

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 206

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 2 DE SETEMBRO DE 1911

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.939, que concede autorização á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien para funcionar na Republica.

Decreto n. 8.942, que cria uma brigada de guardas nacionaes na comarca de Carinhanha, no Estado da Bahia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 e 31 do julho findo.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recobadoria do Districto Federal, da Caixa de Conversão, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Viação e Obras Publicas e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PATENTES DE INVENÇÃO — ANUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos:

N. 8.942, que cria uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Carinhanha, no Estado da Bahia;

N. 8.943, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de S. Bento, no Estado do Maranhão;

N. 8.944, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Tutuá, no Estado do Maranhão.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.939 — DE 30 DE AGOSTO DE 1911

Concede autorização á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, sociedade anonyma, com séo em Pariz, devidamente representada, decretou:

Artigo unico. E' concedida autorização á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 8.939, desta data

I

A Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judicarios e administrativos, sem que em tempo algum possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, e as disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Se ellea cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não este a comminada pena especial será punida com a multa de 21:000\$ a 5:000\$, e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1911. — Pedro de Toledo.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma francez afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e eu a traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Perante Maitre Auguste Lescuyer, taballião em Etampes (Sene & Oise) abaixo assignado, compareceu:

O Sr. Louis Edmond Claude, taballião em Roitax (Nord) residente na mesma cidade, administrador da Caisse Commercial & Industrielle de Paris, com séo em Pariz, rua de Londres n. 6.

Agindo como fundador da sociedade anonyma, denominada Compagnie Anonyme des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, de que se vai tratar ulteriormente:

O qual previamente á declaração de subscrição e ao pagamento de entrada, objecto do presente acto, expoz o seguinte:

Na conformidade de uma escriptura particular passada, em quatro originaes, em Pariz, aos 21 de abril de 1911, que ainda não está registrada, mas que o será ao mesmo tempo que o presente instrumento, estabeleceu os estatutos de uma sociedade anonyma, chamada Compagnie Anonyme des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien tendo por objecto a valorização e a exploração directas ou indirectas de todas as concessões de estradas de ferro federaes no Brazil, especialmente nos Estados do este e do centro e principalmente da rede federal nos Estados da Bahia, Minas Geraes, Sergipe e Alagoas, como consta da concessão outorgada por decreto n. 8.321, de 23 de outubro de 1910, e que resultar dos contractos ou decretos ulteriores, relativos ás mesmas estradas de ferro.

A sociedade tem igualmente por objecto: a construcção, a valorização e a exploração directas ou indirectas de quaesquer ou-

tras estradas de ferro federaes ou estadoaes e em geral de estradas de ferro em todo o territorio da União Federal.

A sociedade poderá interessar-se em todas as operações territorias e mobiliarias de colonização e de industria e principalmente de industria electrica e de transporte em geral. A sede da dita sociedade será em Pariz, rua de Londres n. 6; a sua duração foi fixada em 99 annos, a contar da sua constituição definitiva.

O capital social foi fixado em dez milhões de francos, dividido em 20.000 acções de 500 francos cada uma, que devem ser subscriptas em numerario.

Após o exposto, o comparecente declara que o capital de dez milhões de francos abaixo designado foi inteiramente subscripto em proporções diferentes entre oito pessoas e duas sociedades.

Que foi paga por cada subscriptor de cada uma das acções subscriptas a quarta parte da importancia das ditas acções e que as quantias representando estes pagamentos, isto é, dois milhões e quinhentos mil francos, foram depositadas em uma conta especial da Caisse Commerciale & Industrielle de Paris, com sede em Pariz, rua de Londres numero seis. Na mesma occasião o comparecente apresentou ao tabellião abaixo assignado:

1.º Um dos originaes da escriptura passada pela sociedade acima designada, lavrada em sete folhas de papel sellado de um franco e oitenta centimos, contendo uma chamada e quatro palavras annulladas.

2.º Um documento assignado por elle proprio, lavrado em uma folha de papel sellado de um franco e vinte centimos, sem chamada nem palavra annullada, contendo:

1ª, a lista dos subscriptores com a indicação dos seus nomes, nomes proprios, profissões e domicilios respectivos, como tambem a quantidade de acções por elles subscriptas;

2ª, a relação dos pagamentos effectuados por cada acção.

Estes documentos foram annexados á presente escriptura, de accordo com a lei, depois de attestada sua authenticidade pelo Sr. Claude e depois de terem sido revestidos com uma menção annexa, assignada pelo comparecente e pelo tabellião.

Além disso, o Sr. Claude, comparecente, reconheceu como sendo realmente sua a assignatura constante da escriptura de associação annexa e as palavras «lido e approved», como tambem as rubricas no verso de cada pagina, na unica chamada e na menção das palavras annulladas.

O comparecente, desejando que a escriptura da associação de que se trata tenha o mesmo valor que se tivesse sido lavrada por tabellião, na forma ordinaria das escripturas publicas, declara que vai proceder ás formalidades complementares para a constituição da sociedade.

Para citar e publicar as presentes em toda a parte em que necessario for, a todos poderes são outorgados ao portador de uma copia do presente acto. Do que se lavrou acto em Etampes, no cartorio de Maitre Lescuyer, aos 25 de abril de 1911.

E, após leitura deste, o comparecente assignou com o tabellião. — Claude & Lescuyer, este ultimo tabellião.

Em seguida está escripto: Registrado em Etampes aos 2 de maio de 1911, folhas 12, columna n. 7

Recebido inclusive as dizimas, tres francos e 75 centimos. — Maurry.

Segue-se o teor dos annexos.

1.º Compagnie Anonyme Des Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilien, Sociedade Anonyma, com o capital de 10 milhões de francos.

O abaixo assignado, Louis Edmond Claude, tabellião em Roubaix, (Nord) residente na mesma cidade, administrador da Caisse Commercial & Industrielle de Paris, rua de Londres n. 6.

Estabelece da seguinte maneira os estatutos de uma sociedade anonyma, que se propõe a fundar :

ESTATUTOS

CAPITULO I

FORMAÇÃO DA SOCIEDADE, OBJECTO, NOME, SÉDE SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituida, entre todos as pessoas que se tornarem proprietarias das acções adeante creadas e das que forem creadas ulteriormente, uma sociedade anonyma. A sociedade tem por objecto :

A valorização e a exploração directas ou indirectas de todas as concessões de estradas de ferro federaes no Brazil, especialmente nos Estados do Este e do Centro, e principalmente da Rede de Viação Federal nos Estados da Bahia, Minas Geraes, Serpico e Alagoas, como consta da concessão outorgada pelo decreto n. 8.321, de 23 de outubro de 1910, e que vier a resultar dos contractos ou decretos ultteriores, com relação ás mesmas estradas de ferro. A sociedade tem igualmente por objecto a construção, a valorização e a exploração directas ou indirectas de quaesquer outras estradas de ferro federaes ou estadoaes, e geralmente de todas as estradas de ferro em toda a extensão da União Federal.

A sociedade poderá interessar-se em todas e quaesquer operações territorias e mobiliarias de colonização e de industria e principalmente de industria electrica e de transporte em geral.

Art. 2.º A sociedade toma o seguinte nome : Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilien.

Art. 3.º A sede social é na rua de Londres n. 6, em Paris.

A sede pode ser transferida para outro ponto qualquer em França, por decisão do conselho de administração. O conselho de administração tem a faculdade de estabelecer agencias secundarias de representação ou de exploração em todas as cidades de França ou do estrangeiro, onde esta providencia lhe parecer util.

Estabelecer-se-ha uma sede administrativa no Rio de Janeiro, onde a companhia terá um domicilio legal, e no minimo, um representante devidamente acreditado.

Art. 4.º A duração da sociedade é fixada em 99 annos a contar da data da sua constituição definitiva. A assembléa geral dos accionistas poderá sempre e em qualquer tempo, por proposta do conselho de administração, decidir a prorrogação ou a dissolução da sociedade, nas condições indicadas nos presentes estatutos.

CAPITULO II

FUNDO SOCIAL — ACÇÕES

Art. 5.º O capital social é fixado em 10 milhões de francos, dividido em 20.000 acções de 500 francos cada uma, a subscrever em numerario.

Art. 6.º O capital social poderá ser augmentado de uma ou mais vezes pela criação de acções novas em representação de contingentes trazidos em especie ou em virtude de decisão da assembléa geral dos accionistas, tomada de accordo com o art. 30 dos presentes estatutos.

Desde já, o conselho de administração está investido dos poderes necessarios para o effecto de elevar de uma ou mais vezes 25 milhões de francos o capital por meio de emissão de novas acções, que deverão ser subscriptas em numerario, nas condições que estabelecer para maior vantagem da sociedade.

A assembléa geral, por proposta do conselho de administração, fixará as condições das outras emissões novas que vierem a ser decididas ulteriormente.

No caso de ser augmentado o capital social por meio de subscrição de acções em numerario, o conselho de administração fica desde já autorizado a assumir em nome da sociedade todos os compromissos e disposições para assegurar a subscrição.

Todavia, sempre que o augmento de capital em dinheiro se effectuar, a preferencia, até a metade das acções que se devem emitir, será reservada para os subscriptores do capital originario; as condições a que for sujeito o exercicio deste direito serão fixadas pelo conselho de administração.

Art. 7.º Poderão ser creadas, por decisão da assembléa geral em representação total ou parcial dos augmentos futuros do capital, quer seja contra contingentes em especies, quer em numerario, acções de prioridade, cujo juro, amortização e participação nos lucros, poderão, junta ou separadamente fazer objecto de um regimen diferente do das outras acções, tudo de accordo com as leis de 9 de julho de 1902 e 16 de novembro de 1903.

Art. 8.º A assembléa geral extraordinaria pode, igualmente, em virtude de deliberação, por proposta do conselho de administração, decidir a redução do capital social, quer seja por meio de uma troca de novos titulos de valor diferente, em quantidade equivalente ou inferior, quer seja por meio de resgate das acções ou ainda pelo reembolso de toda ou de uma parte do capital social, ou seja, enfim, de toda e qualquer forma que decidir.

Art. 9.º Todas as acções a subscrever em numerario, em virtude dos presentes estatutos, ou em caso de augmento do capital, serão pagas da maneira seguinte: uma quarta parte na occasião da subscrição e o saldo á medida que a sociedade necessitar nas épocas, nos prazos, nas condições e nas proporções que o conselho de administração determinar.

As acções não integralizadas ficão sendo nominativas.

Art. 10. A entrada em atraso, para as chamadas de fundos, vencerá juros de pleno direito, em favor da sociedade, á razão de cinco por cento ao anno, a contar da data da exigibilidade, independentemente de demanda em juizo.

Art. 11. A sociedade poderá, independentemente das acções judiciais, pessãoaes, que poderá sempre intentar contra os retardatarios, ou concorrentemente com ellas, mandar vender as acções em atraso.

Para isso, os numeros destas acções serão publicados em um jornal de annuncios legais da cidade em que for fixada a sede da sociedade e em um jornal brasileiro de grande tiragem; 15 dias depois desta publicação, a sociedade, sem notificação ou outra formalidade quaquer, e tambem sem attender ás delongas motivadas por distancia, mandará vender as acções por meio de titulo em duplicata, na Bolsa de Pariz, si ellas ali tiverem cotação, ou por intermedio de um tabellião de Pariz, englobadamente ou em lotes.

Os títulos das acções vendidas deste modo ficarão nulos de pleno direito e serão entregues aos adquirentes novos títulos com os mesmos numerals.

Consequentemente a acção, que não trouxer menção regular das entradas que deveriam ser feitas, não poderá ser negociada nem transferida e nenhum coupon será pago relativamente a esta acção.

A venda será feita por conta e risco do retarjario. O producto liquido da venda será applicado, nos termos de direito, no pagamento que fôr devido á sociedade pelo accionista desapropriado, que ficará devendo a differença para menos ou beneficiará do que sobrar.

Art. 12. Cada acção dá direito, sem distincção, a uma parte igual nos lucros e á propriedade do activo social, exceptuando-se o exposto nos presentes estatutos no caso de criação de acções preferenciaes.

Art. 13. Os títulos definitivos de acções integralizadas poderão, a escolha do accionista, ser expedidos ao portador ou nominativos.

A propriedade das acções nominativas será estabelecida por uma inscripção nos registros da sociedade e por um certificado nominativo entregue ao proprietario dos títulos e revestidos da assinatura de dous administradores. O certificado trará o numero de cada acção inscripta em nome do proprietario da acção. Os títulos ao portador serão extrahidos de livros de canhoto numerados e assinados por dous administradores. Levaram o carimbo da sociedade.

Art. 14. As acções são indivisiveis para a sociedade, que só reconhece um unico proprietario para cada acção.

Os proprietarios de acções indivisivas devem designar um dentre elles para represental-os perante a sociedade.

O pagamento dos juros e dos dividendos terá logar nas épocas e nos pontos indicados pelo conselho de administração. Os que não forem reclamados no prazo de cinco annos, presereverão em proveito da sociedade.

Art. 15. A cessão das acções nominativas far-se-ha por uma transferencia escripta nos registros da sociedade. O conselho de administração determinará a forma, as condições e as despesas da transferencia.

A assignatura dos administradores só garante a validade da transferencia perante a sociedade; não garante de forma alguma a regularidade perante as partes ou terceiros; no que diz respeito aos títulos ao portador, são elles transmittidos por simples tradição. As acções nominativas são convertidas em acções ao portador e vice-versa as acções ao portador em acções nominativas, a pedido do accionista, á sua custa e segundo as condições determinadas pelo conselho de administração.

Art. 16. Os direitos e obrigações inherentes á acção seguem o título, passe para que não passar.

A posse de uma acção implica adhesão aos estatutos da sociedade e ás resoluções tomadas na assembleia geral. Os herdeiros ou interessados de um accionista não poderão, seja que pretexto fôr, requerer apposição de sellos e nos bens e valores da sociedade, nem se immiscuir de forma alguma nos actos de sua administração.

Deverão, para exercerem seus direitos, conformar-se com os inventarios sociais e com as decisões da assembleia geral. Os accionistas não responderão sinão pelo valor do capital de cada acção e qualquer chamada de fundos além desse limite é interdita.

Art. 17. As transferencias, mutações e conversões das obrigações que vierem a ser creadas, effectuar-se-hão segundo as regras acima indicadas para as acções.

Art. 18. As acções são suceptiveis de amortização como o expõe o art. 40, abaixo indicado. A acção amortizada será substituida por uma acção beneficiaria dando direito á partilha dos lucros como teria dado direito á dita acção, com excepção dos juros de 5 % prescriptos pelo art. 39.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 19. A sociedade será administrada por uma directoria composta de cinco membros no minimo e do 15 no maximo, nomeados pela assembleia geral.

A primeira directoria será nomeada por seis annos. Em seguida renovar-se-ha por fracções annuaes de maneira que a renovação seja completa em cada periodo de seis annos. Para as primeiras applicações desta disposição, a sorte indicará a ordem de retirada; desde que a retirada por turno esteja estabelecida, esta terá logar por antiguidade de nomeação. Todo o membro retirante poderá ser reeleito.

Art. 20. O conselho de administração tem a faculdade de nomear pessoas para os cargos de administradores disponiveis ou vagos, isto é, nos limites fixados pelo art. 19, e com reserva de approvação, pela assembleia geral mais proxima.

O administrador nomeado para o cargo exercel-o na pelo prazo que faltar ao seu predecessor; si o cargo ainda não tiver titular,

o seu novo mandato será pelo prazo fixado pela assembleia geral conforme o disposto no art. 19º.

Art. 21. Os administradores só são responsaveis pelo mandato que lhes tiver sido conferido. Elles não contraem pela sua gestão nenhum compromisso pessoal nem solidario relativamente ás obrigações da sociedade.

Art. 22. Cada administrador deve ser proprietario de 50 acções nominativas, no minimo, as quaes serão inalienaveis, durante o prazo de suas funcções e marcadas com um sineto indicando a sua inalienabilidade. Esta inalienabilidade cessa depois de apurada a gestão de cada interessado e de quitação dada pela assembleia geral.

Art. 23. A directoria formará annualmente a sua mesa. Escolherá um presidente dentre os seus membros e, se necessario fôr, um ou mais vice-presidentes os quaes poderão sempre ser reeleitos. Na falta do presidente ou de vice-presidentes, a directoria designará um administrador para exercer as funcções de presidente.

Art. 24. A directoria reunir-se-ha tantas vezes quantas o exigirem os interesses da sociedade, na seie social, ou em qualquer outro ponto, por convocação do presidente ou do membro do conselho de administração tendo qualidade para isso.

A presenca efectiva, no minimo, de tres administradores representando por si ou por procuradores a terza parte, pelo menos, dos administradores em exercicio, será necessaria para a validade das deliberações do conselho.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, o voto do presidente será preponderante. O membro ausente póe fazer-se representar por outro administrador a quem tiver dado uma procuração especial. A validade desta procuração não poderá exceder de um semestre.

Art. 25. As deliberações do conselho serão constatadas em actas inscriptas em um registro especial assignado por todos os membros presentes e indicando si os membros ausentes se acham ou não representados.

As cópias ou extractos destas actas a produzir em juizo ou fóra delle serão certificadas e assignadas pelo presidente do conselho ou por dous administradores.

Art. 26. O conselho terá os mais amplos e limitados poderes de administração. Terá especialmente os seguintes poderes que são enunciativos e não limitativos:

Representará a sociedade perante terceiros, receberá todas as quantias devidas á sociedade e pagará as que ella dever; consentirá em todas as transferencias e cessões de credits. Tratará de todos os negocios de accordo relativos aos fins sociais, mesmo os que disserem respeito ao arrendamento da exploração. Fixará as despesas geraes da administração e da exploração. Fará todas as acções judiciais ou outras mobiliarias ou imobiliarias, como demandando ou defendendo. Transigirá e compor-se-ha em todos os interesses da sociedade, fixará os empregos e collocação de fundos, negociará todos os valores, subserverá e endossará, pagará qualquer letra de cambio e de commercio.

Adquirirá e venderá em nome da sociedade todos os bens moveis e todos os valores mobiliarios, rendas do estado, retirará todos os títulos descriptos adquiridos ou depositados nas caixas publicas ou privadas, fará e assignará todas as transferencias e conversões, recebendo as respectivas importancias. Consentirá e passará todas as escripturas de arrendamento, seja como arrendador ou tomador. Tratará das compras de todos os fornecimentos necessarios. Submetterà á assembleia geral as propostas de modificações nos estatutos, de aumento ou de redução do capital social, de prorogação ou de dissolução anticipada da sociedade. Contratará e realizará todos os empréstimos e fará abrir todos os credits com ou sem hypotheca, com excepção dos empréstimos com grandes prazos, com hypotheca e por emissão de obrigações, que deverão ser autorizados pela assembleia geral. Todavia o conselho de administração fica desde já autorizado a emittir, em uma ou mais vezes e nas datas que fixar e para o melhor proveito dos interesses da sociedade, obrigações hypothecarias ou outras, até a quantia de vinte e cinco milhões de francos. Adquirirá e alienará todos os immoveis, tomará inscripção hypothecaria, consentirá em todas as subrogações e anterioridades; fará com que a sociedade desista de todos os direitos e acções e dará desembargo com ou sem pagamento de qualquer privilegio, hypotheca ou apposição, bem como todos e quaesquer direitos raes. Decidirá, si necessario fôr, o lance em distribuição de todas as quantias por conta dos dividendos, como tambem a criação dos fundos de preção de reservas industriaes que julgar uteis; tratará das amortizações e fixará as quantidades que devem ser retiradas dos productos brutos, para as constituir. Determinará a collocação dos fundos disponiveis, mesmo por via de transporte e determinará o emprego das reservas.

Communicará á administração competente todos os requerimentos para autorização ou concessões ou modificações de concessões ou de autorizações. Determinará as attribuições do director e de todos os agentes ou empregados da sociedade, determinará o numero destes, procederá ás suas nomeações ou revogações, fixará

os seus vencimentos e salarios e lhes dará toda e qualquer gratificação. Fixará si necessario for, a importancia das cações e autorizará a restituição destas. Estatuirá sobre todos os interesses e sobre todas as operações que façam parte da administração da sociedade e cu a solução não é attribuida pelos presentes estatutos á assemblea geral e poderá tomar todas as disposições complementares ás dos presentes estatutos cu a natureza ponha a cação da sociedade em harmonia com as leis e regulamentos brasileiros. Poderá delegar a um ou mais de seus membros ou a toda e qualquer outra pessoa mesmo estranha á sociedade os poderes com ou sem a faculdade de substabelecer, designar as funções, confiar as missões que julgar uteis e determinar as respectivas condições e o prazo, bem como a remuneração fixa e proporcional.

Art. 27. Os administradores terão direito, além das remunerações motivadas pelas funções especiaes:

1.º A uma bonificação cuja importancia será fixada pela assemblea geral; esta bonificação uma vez fixada subsistirá até a revogação por uma nova assemblea geral.

2.º A uma parte dos lucros que ulteriormente se indicará no art. 39.

CAPITULO IV

COMMISSARIOS

Art. 28. Todos os annos serão nomeados em assemblea geral um ou dous commissarios, socios ou não, encarregados de exercer as funções de fiscoes determinadas pela lei, com poderes para agir junta ou separadamente. Os commissarios exercerão todos os direitos e cumprirão todas as obrigações determinadas pelos arts. 32, 33 e 34, da lei de 24 de julho de 1867. Os commissarios receberão uma remuneração fixa pela assemblea geral. Serão reelegiveis. Elles podem completar-se, de accordo com o conselho de administração, para a missão geral ou particular de fiscalização ou de verificação que estiver de accordo com a legislação brasileira, nomeando um agente officialmente qualificado *ad hoc*.

CAPITULO V

ASSEMBLEAS GERAES

Art. 29. A assemblea geral, regularmente constituida, represente a universalidade dos accionistas; suas deliberações são obrigatorias para todos, mesmo para os ausentes, os desidentes ou incapazes.

Art. 30. Será admittido como fazendo parte da assemblea geral todo aquelle que possuir 10 acções no minimo. Quem não estiver habilitado para fazer parte da assemblea não poderá ser procurador de outro.

O conselho de administração estabelecerá tudo quanto disser respeito ao deposito das acções ao portador, ao prazo de inscrição das acções nominativas, ao agrupamento das acções nominativas, ao agrupamento das acções dos proprietarios de menos de 10 acções.

Art. 31. Os accionistas reunir-se-hão todos os annos em assemblea geral dentro de seis mezes subsequentes do exercicio no dia, hora e lugar designados pelo aviso de convocação. Quaesquer assembleas geraes podem ser convocadas extraordinariamente, em todo o tempo, por decisão do conselho de administração ou nos casos especiaes previstos por lei.

As convocações de assembleas geraes serão feitas com 15 dias de antecedencia, no minimo, para as assembleas ordinarias, por aviso inserto em um jornal de annuncios legais da sede social e num jornal brasileiro de grande tiragem. As convocações de assembleas geraes extraordinarias deverão indicar summariamente a ordem do dia da reunião. Por excepção a ou as assembleas constitutivas poderão ser convocadas dos modos e nos prazos que os fundadores julgarem conveniente. A ordem do dia será determinada pelo conselho.

A ordem do dia não poderá tratar de outras propostas que não as provenientes da directoria ou dos commissarios, ou as que, 20 dias antes no minimo da assemblea, houverem sido submettidas á directoria, com a assignatura de accionistas qualificados para assistir á assemblea e representando, pelo menos, um quarto do capital social. Nenhum caso estranho á ordem do dia poderá ser posto em deliberação.

Art. 33. A assemblea geral será presidida pelo presidente da directoria e na ausencia deste por um dos vice-presidentes e na falta destes por um administrador designado por seus collegas. As funções de escriptores serão preenchidas pelos dous accionistas presentes que aceitarem, proprietarios ou representantes de maior quantidade de acções. A mesma designará o secretario.

Haverá uma folha de presença. Esta conterá os nomes e domicilios dos accionistas presentes e representados e o numero das acções possuidas por cada um delles. Esta folha será exposta na mesa e annexada á acta da reunião. As deliberações serão constataes por actas escriptas em um registro especial e assignadas pelos membros da mesa. As copias ou extractos serão assignados por dous administradores.

Art. 33. A assemblea geral extraordinaria deliberará validamente quando os accionistas que a computarem representarem, pelo menos, a quarta parte do capital social.

Si esta condição não for preenchida, a assemblea geral será convocada novamente. A nova assemblea não se poderá formar antes de um prazo de 15 dias ou de menos de 10 dias depois que houver sido feita nova convocação. Nesta segunda reunião as deliberações serão validas, se a qual for o numero de acções representadas, mas somente poderão tratar dos assumptos postos na ordem do dia da primeira reunião. Não se admittirá transference alguma de acções nominativas no intervallo de duas assembleas.

Art. 34. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes. Em caso de empate, o voto do presidente decidirá; si a votação se fizer por escripto, elle declarará, si necessario for, o seu voto.

Cada accionista terá tantos votos quantas vezes possuir ou representar dez acções.

O voto será publico, todavia poder-se-ha proceder ao escripto secreto a pedido de um numero de accionistas representando um quinto do capital social.

Art. 35. A assemblea geral ouvirá o relatorio da directoria sobre as operações e sobre a situação da sociedade e ouvirá os dos commissarios para a verificação das contas e dos balanços e acerca do exercicio de sua fiscalização; estatuirá acerca da approvação do balanço das contas; elegará os administradores e os commissarios; determinará, por proposta do conselho, a importancia do dividendo a repartir pelos accionistas; votará os emprestimos a longo prazo com hypotheca e por meio de emissão de obrigações, salvo o que foi dito no art. 26 acima, com relação á emissão de vinte e cinco milhoes de francos de obrigações e fixará as taxas e as condições destas ultimas. Fixará a bonificação do conselho de administração e dos commissarios. Finalmente, deliberará sobre todas as propostas fazendo parte da ordem do dia.

Art. 36. A assemblea geral poderá por iniciativa do conselho de administração modificar os presentes estatutos quando se verificar a necessidade de o fazer. Podrá decidir principalmente:

O augmento do capital social, de uma ou mais vezes, por meio de contingentes ou contra pagamento em especie, com reserva da faculdade que o conselho de administração possue desde já pelo art. 6º.

A criação de acções preferenciaes investidas do direito de participar, differentemente das outras acções, da partilha dos lucros ou da partilha do activo social, como está dito no art. 7º.

A modificação ulterior dos respectivos direitos das acções das differentes categorias, mas com reserva da acceptação desta modificação pela assemblea geral dos accionistas cujos direitos houverem sido modificados.

A redução do capital social por meio de reembolso, resgate, troca, suppressão de acções, ou de outra maneira, independentemente da amortização normal prevista pelos arts. 13 e 41 destes estatutos.

A prolongação, a redução de prazo ou a dissolução antecipada da sociedade, a alliança ou a fusão com outra sociedade.

A mudança de denominação social.

A transferencia ou venda a terceiros, a quem de direito, como tambem a entrada para qualquer sociedade, de todos os bens, direitos e compromissos da sociedade.

A transformação da presente sociedade em sociedade de outra forma qualquer, franceza ou estrangeira, principalmente em sociedade brasileira. As modificações podem mesmo ser relativas aos fins da sociedade, não podendo, porém, modifica-las completamente ou altera-las em sua essencia.

Nestes differentes casos, a assemblea geral compor-se-ha conforme dispõe o art. 30, porém só será regularmente constituida quando os membros que a computarem representarem metade do fundo social. No caso de uma primeira assemblea composta de accordo com o art. 30, acima indicado, não reunir um numero de acções representando metade do capital social, o conselho de administração poderá, com 10 dias de intervallo, no minimo, decidir que todos os accionistas, mesmo os que somente possuirem uma acção, poderão assistir á assemblea geral extraordinaria novamente convocada e que cada accionista terá direito a tantos votos quantas acções representar, por si proprio ou como mandatario sem limitação. Mas no caso em que se faça uo desta faculdade, os avisos de convocação de verão fazer menção desta decisão.

CAPITULO VI

BALANÇOS, CONTAS ANNUAES E SEMESTRAES

Art. 37. Os exercicios sociaes finalizarão todos os annos em 31 de dezembro. Por excepção o primeiro exercicio comprehenderá o tempo de decorrido entre a constituição da sociedade e 31 do dezembro do anno seguinte.

Dar-se-ha depois do encerramento do exercicio um balanço notendo a indicação e a avaliação dos valores moveis e immoveis.

e de todas as dividas activas e passivas da sociedade. Quarenta dias, no minimo, antes da reunião da assembleia geral annual em que devem ser apresentados, o inventario, o balanço e a conta de «Lucros e Perdas» serão postos á disposição do ou dos commissarios.

Quinze dias, no minimo, antes da reunião da assembleia qualquer accionista poderá tomar conhecimento, na sede social, do balanço e do relatorio do commissario. Independentemente do balanço annual, far-se-ha cada semestre uma expisição summaria da situação activa e passiva da sociedade. Esta será posta á disposição do ou dos commissarios.

CAPITULO VII

JUROS, CONTAS ANNUAES E DIVIDENDOS

Art. 33. A partilha dos lucros sociais constará dos lucros líquidos da empresa. Os lucros líquidos compor-se-hão do saldo da conta «Lucros e Perdas» provenientes do conjunto das operações por occasião dos inventarios, de lucção feita de todos os encargos sociais, compreendendo principalmente:

- 1º, os juros e amortização dos capitales de emprestimo;
- 2º, as despesas de conservação e de exploração;
- 3º, as despesas geraes de administração e outras;
- 4º, todas as provisões ou amortizações que a companhia julgar conveniente constituir ou fazer.

Estes juros, amortizações, despesas, encargos, como também as despesas geraes, serão levados todos os annos á conta de «Lucros e Perdas», seja qual for o resultado dos exercicios;

5º, durante os periodos de construção as quantias correspondentes aos juros intercalares de cinco por cento de capital novamente creado, com respeito a estas construcções, serão levadas ao credito da conta «Lucros e Perdas» pelo debito da conta de primeiro estabelecimento, a qual, em compensação, beneficiará do producto do emprego provisorio dos fundos destinados a estas construcções.

Durante os mesmos periodos o serviço das capitales de emprestimos, juros e amortizações será levado ao debito da conta de primeiro estabelecimento, nas mesmas condições. Proceder-se-ha da mesma forma com a parte das despesas geraes relativas a estas construcções e eventualmente com os *deficits* durante os periodos de explorações parciais.

Art. 39. Os lucros líquidos, depois de feitas pelo conselho de administração as reservas e as applicações acima previstas, constituirão os lucros a repartir.

I. Destes lucros líquidos annuaes retirar-se-á:

1º, cinco por cento, no minimo, dos ditos lucros, para constituir o fundo de reserva prescripto por lei.

Este fundo de reserva deixará de ser obrigatorio, logo que atingir a um decimo do capital social, mas, desde que, por um motivo qualquer, ficar reduzido a menos de um decimo, deverá ser reconstituído por meio da retirada de cinco por cento supracitada;

2º, a somma necessaria para dar ás acções cinco por cento sobre o capital realzado e não amortizado, a titulo de juros ou de predividendo, sem que, si os lucros de um anno não permittem effectuar este pagamento, os accionistas o possam reclamar dos lucros dos annos subsequentes.

II. Do saldo retirar-se-ha:

1º, dez por cento para o conselho de administração, que os dividirá pelos seus membros, como julgar conveniente;

2º, dez por cento, que serão postos á disposição da directoria e que poderão ser applicados principalmente nas remunerações que se convier pagar no seu proprio seio ou fóra d'elle;

3º, todas as quantias que a assembleia geral decidir, por proposta do conselho de administração, para a criação ou dotação de todo e qualquer fundo de reserva, de previsão e de amortização.

A assembleia geral poderá sempre, por proposta do conselho de administração, applicar a um fundo qualquer, total ou parte das quantias precedentemente affectadas a outro qualquer fundo, com a restricção imposta pelo art. 40 destes estatutos, relativamente ao fundo especial de amortização do capital social.

III. O saldo, depois de deluzido o novo transporte, será repartido como dividendo, por todas as acções amortizadas ou não.

A directoria fixará a época e o modo de effectuar o pagamento aos accionistas, pagamento este que poderá se effectuar de uma só vez, ou por partes, ou como saldo das quantias recebidas por conta e antecipadamente.

No caso de serem creadas acções privilegiadas, a repartição dos lucros será modificada por este motivo, na conformidade das disposições tomadas pela assembleia quando houver creado.

A parte dos lucros relativos ás acções amortizadas será attribuida aos titulos que houverem sido entregues em troca dessas acções, como o determinam o art. 18 e o art. 40 destes estatutos.

Art. 40. Entre os fundos de reserva, de previsão e de amortização, cuja criação e dotação estão previstas pelos §§ 2º e 3º do artigo precedente, o conselho poderá incluir um fundo de amortização unicamente destinado a amortizar o capital social.

A assembleia geral fixará cada anno, por proposta do conselho de administração, o numero de acções a amortizar, sem por isso ser obrigada a applicar nisso a totalidade do credito existente no fundo especial de amortização.

A amortização poderá effectuar-se por meio de compra no mercado, si as acções forem cotadas abaixo do par.

As acções amortizadas serão annulladas. O fundo especial de amortização poderá ser augmentado pela assembleia geral, por proposta do conselho, de todo ou parte do saldo de outro fundo de previsão, reserva ou amortização. Mas nenhuma quantia poderá ser retirada do fundo de amortização para aproveitar a outro.

Art. 41. A designação das acções a amortizar por meio de sorteio, si necessario for, far-se-ha por um sorteio annual, nas épocas e segundo as formas determinadas pelo conselho de administração.

Os numeros das acções designadas serão publicados em um jornal de annuncios legais de Paris e em um jornal brasileiro de grande tiragem.

Os proprietarios das acções designadas por sorteio para serem reembolsadas receberão em numerario:

1º, o capital que houver effectivamente sido realzado sobre ellas;

2º, os juros da dita quantia, calculados á razão de cinco por cento desde a data do vencimento do precedente coupon de juros até a data fixada pelo conselho para o reembolso, si forem distribuidos juros ás acções não amortizadas;

3º, os dividendos do exercicio que houver expirado a 31 de dezembro precedente.

Finalmente, em troca das acções primitivas, serão-lhes-hão entregues acções e nem acções, chama as acções beneficiarias, como o determina o art. 18 acima.

Bem assim as acções amortizadas por meio de resgate serão annulladas e substituidas por acções beneficiarias. Estas serão vendidas a beneficio do fundo especial de amortização ou conservadas na caixa social; neste ultimo caso, os dividendos ou quotas cabendo por estes motivos ás acções beneficiarias serão creditados ao fundo especial de amortização.

CAPITULO VIII

DISSOLUÇÃO — LIQUIDAÇÃO

Art. 42. No caso de perda de tres quartos do capital social, os administradores são obrigados a convocar a reunião da assembleia geral de todos os accionistas, afim de resolver si é o caso de votar a dissolução da sociedade, na conformidade do art. 37, da lei de 24 de julho de 1837. Para deliberar validamente, esta assembleia deverá compor-se de um numero de accionistas representando a metade, no minimo, das acções formando o capital social; no caso contrario deverá ser convocada uma segunda assembleia, podendo a directoria fazer uso das faculdades previstas no art. 36.

A decisão da assembleia, em todos os casos, tornar-se-ha publica.

Art. 43. Si no caso previsto pelo art. 42 os administradores não houverem reunido a assembleia geral, ou si a segunda assembleia não puder ser constituída regularmente, todo e qualquer interessado poderá reclamar a dissolução da sociedade perante os tribunaes.

Art. 44. Ao findar a sociedade, ou no caso de sua dissolução antecipada, a assembleia geral, por proposta do conselho de administração, regerá o modo de fazer a liquidação e nomeará um ou mais liquidantes e determinará os poderes delles.

Os liquidantes poderão, em virtude de uma deliberação da assembleia geral, transferir para outra sociedade, mesmo por meio de fusão, os direitos, acções e oblições da companhia dissolvida.

Durante a liquidação, os poderes da assembleia geral continuarão como na vigencia da sociedade. Ella terá, principalmente, o direito de approvar as contas da liquidação e de passar a competente quitação.

A nomeação do liquidante ou liquidantes annulla os poderes dos administradores e de todos os mandatarios.

Os fundos e valores de toda especie provenientes da liquidação serão applicados no pagamento das dividas e encargos da sociedade.

O excedente, inclusive os fundos de reserva, servirá, antes de tudo, para reembolsar, ao par, as acções não amortizadas na ordem de prioridade que lhes houver sido dada. O que sobrar será repartido segundo os direitos das acções, como si se tratasse da repartição do saldo dos lucros annuaes.

CAPITULO IX

DIVERGENCIAS

Art. 45. Todas as divergencias que puderem surgir durante a vigencia da sociedade, entre os accionistas em razão de negócios

sociaes, ou entre os accionistas e a sociedade, serão submettidas á jurisdicção do departamento onde se achar a sede social.

Todo o accionista será obrigado a eleger domicilio na sede social, e todas as notificações e citações serão validamente feitas no domicilio por elle eleito, sem levar em conta a distancia do seu domicilio real.

Na falta de eleição de domicilio, esta será feita de pleno direito na sala de audiencias do Sr. procurador da Republica, do Tribunal Civil da cidade, onde estiver a sede social.

O domicilio eleito, formal ou implicitamente, como se acaba de dizer, implicará attribuição de jurisdicção aos tribunaes competentes da sede social. Exceptuar-se não do disposto nos paragraphos precedentes as divergencias dos interessados brasileiros.

A eleição de domicilio destes far-se-ha de facto ou de pleno direito no Rio de Janeiro, onde, como fica dito no artigo 3º, a companhia estatutariamente tem domicilio legal.

Neste caso os tribunaes brasileiros serão competentes.

No caso em que um accionista julgar dever intentar uma acção em juizo contra a sociedade, será obrigado a depositar previamente este requerimento na assemblea geral, cujo aviso deverá ser submettido aos tribunaes competentes ao mesmo tempo que o proprio requerimento.

CAPITULO X

PUBLICAÇÕES

Art. 46. Para as publicações dos presentes estatutos onde necessar o for, plenos poderes são conferidos ao portador de um exemplar ou de um extracto dos presentes.

CAPITULO XI

CONDIÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DA PRESENTE SOCIEDADE

Art. 47. A presente companhia só será definitivamente constituida depois que:

Primeiramente: Todas as acções forem subscriptas e que houver sido paga pelo menos a quarta parte de cada uma dellas, o que constará de uma declaração lavrada por escriptura publica pelo fundador; a esta escriptura serão annexadas a lista dos subscriptores e a demonstração das entradas pagas.

Em segundo lugar: Uma assemblea geral, a que todos os accionistas terão o direito de assistir e que deverá representar, no minimo, metade das acções, houver:

1º, verificado a sinceridade da dita declaração e dos pagamentos;

2º, nomeado administradores;

3º, nomeado o ou os commissarios, de accordo com o art. 32 da lei de 24 de julho de 1867;

4º, constatado a acceitação dos administradores e dos commissarios presentes á reunião;

5º, aprovado definitivamente os estatutos.

As deliberações desta assemblea deverão ser tomadas nas condições prescriptas pela lei de 24 de julho de 1867. As convocações poderão ser feitas por simples carta registrada, dirigida a cada accionista.

Todo o accionista, se a qual for o numero de acções de que for portador, poderá tomar parte nas deliberações da dita assemblea, em que o portador de uma acção ou mais, até dez acções, terá direito a um voto, o portador de vinte acções tem direito a dous votos.

O numero de votos augmenta successivamente á razão de um voto por grupo de dez acções, sem que o numero total de votos possa ser superior a dez (art. 27 da lei de 24 de julho de 1867).

Em terceiro lugar: A companhia tenha recebido autorização de funcionar no Brazil.

Feito em Paris, aos 21 de abril de 1911, em quatro exemplares. Lido e approved. — Claude.

A margem estão as duas menções seguintes:

Certificado conforme e valido pelo Sr. Claude e annexado á minuta de um acto de deposito lavrado por Maitre Lescuyer, tabellião em Etampes (Seine & Oise) abaixo assignado, aos 25 de abril de 1911. — Claude e Lescuyer. (Este ultimo tabellião.) Registrado em Etampes, aos 2 de maio de 1911, fls. 12, compartimento n. 7.

Recebidos, inclusive dizimas, tres francos e setenta e cinco centimos. — Maury.

2.º Compagnie Anonyme des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, sociedade anonyma, com sede em Paris, rua de Londres n. 6, constituida por uma escriptura com assignaturas privadas, aos 21 de abril de 1911, com o capital de dez milhões de francos dividido em vinte mil acções de quinhentos francos cada uma, a subscrever em numerario.

Lista dos subscriptores destas vinte mil acções e demonstração das entradas pagas por cada um delles:

Numero de ordem	Nomes, nomes proprios, profissões e domicilios dos subscriptores	Numero de acções subscriptas	Importancia das acções subscriptas	Pagamentos effectuados
1.	Caisse Commerciale & Industrielle de Paris, sociedade anonyma com o capital de cinco milhões de francos, com sede em Paris, 6, rua de Londres.....	15.350	7.675.000	1.918.750
2.	A sociedade em nome colectivo em commandita simples Bouilloux Lafont Frères & Compagnie, com o capital de um milhão de francos, cuja sede é em Etampes, rua de la Cordonnerie n. 3.....	4.000	2.000.000	500.000
3.	O Sr. baron Amélie Reille, deputado, residente em Paris, Boulevard Emile Augier n. 50....	25	50.000	12.500
4.	O Sr. baron Xavier Reille, administrador de Forges d'Alais, residente em Paris, rua de l'Université n. 11.....	50	50.000	12.500
5.	O Sr. Marcel Bouilloux Lafont, banqueiro, residente em Etampes, Avenue de Paris n. 50....	50	50.000	12.500
6.	Sr. Maurice Bouilloux Lafont, banqueiro, residente em Etampes, rua St. Jacques n. 2.....	50	25.000	6.250
7.	Sr. Louis Edmond Claude, tabellião em Roubaix (nord), residente na mesma cidade.....	50	25.000	6.250
8.	Sr. Alphonse Lazard, proprietario, residente em Paris, rua de la Faisanderie n. 81.....	50	50.000	12.500
9.	Sr. Paul Grosselin, engenheiro das artes e manufacturas, empreiteiro de obras publicas, residente em Paris, rua de Londres n. 20.....	50	50.000	12.500
10.	Sr. Alfred Louis Adolphe Cœnin, director da Caisse Commerciale & Industrielle de Paris, residente em Versaille, rua Albert Joly n. 60..	50	25.000	6.250
Totales:				
Das acções subscriptas:				
Vinte mil.....		20.000		
Da importancia em capital das acções subscriptas:				
Dez milhões.....		10.000.000		
Dos pagamentos effectuados:				
Dous milhões e quinhentos mil francos.....				2.500.000

A presente lista é certificada conforme e verdadeira pelo abaixo assignado, Louis Edmond Claude, administrador da Caisse Commerciale & Industrielle de Paris, com sede em Paris, rua de Londres n. 6, fundador da sociedade chamada Compagnie Anonyme des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien.

Paris, 21 de abril de 1911. — Lido e approved. — Claude.

A margem leem-se as duas menções seguintes:

Certificado conforme e verdadeiro pelo Sr. Claude e annexado à minuta de um acto de deposito, lavrado por maitre Lescuyer, tabellião em Etampes (Seine & Oise) abaixo assignado, aos 25 de abril de 1911.—*Claude & Lescuyer*. (Este ultimo como tabellião).

Registrado em Etampes, aos 2 de maio de 1911, folhas 12, columna 7.

Recebidos, inclusive dizimas, tres francos e setenta e cinco centimos.—*Maury*. Por traslado conforme.—*A. Lescuyer*.

Estava a chancella do dito tabellião.

Visto por nós Germain, juiz do Tribunal Civil de Etampes, agindo pelo presidente impedido, para reconhecimento da assignatura do Sr. Lescuyer, tabellião, apposta junto.

Etampes, 2 de maio de 1911.—*Germain*. Carimbo do Tribunal Civil de Etampes (Seine & Oise). Carimbo de maitre Lescuyer, tabellião em Etampes (Seine & Oise).

A assignatura do Sr. Germain estava devidamente autenticada no Ministerio da Justiça da França em data de 27 de julho de 1911. Assignava este reconhecimento o sub-chefe de secção do mesmo ministerio, De la Cuette.

A assignatura e a qualidade do Sr. De la Cuette estavam devidamente reconhecidas no Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França em data de 27 de julho de 1911.

Firmava o reconhecimento o Sr. Schneider, chefe de secção do mesmo ministerio.

A assignatura e a qualidade do Sr. Schneider estavam devidamente legalizadas em data de 27 de julho de 1911 no Consulado do Brazil em Paris, pelo vice-consul em exercicio neste consulado, Dr. Virgilio Ramos Gordilho.

Collocadas e inutilizadas na Recebatoria do R'o de Janeiro, estampilhas federaes no valor colectivo de \$8100.

A assignatura e a qualidade do Sr. Virgilio Ramos Gordilho estavam reconhecidas na Secretaria das Relações Exteriores desta Capital em data de 21 de agosto de 1911.

Nada mais continha ou declarava o referido documento que fielmente vorti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé e testemunho do que, puzi o presente que sellei com o selo do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1911.

Sobre estampilhas federaes valendo 10:800.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1911.—*Manoel de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, tradutor publico e interprete commercial juramentado da Praça do R'o de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma francez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumfri em razio do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Perante Maitre Auguste Lescuyer, tabellião em Etampes (Seine et Oise) abaixo assignado, comparecer o Sr. Louis Blandeau, escrevente principal de tabellião, morador em Etampes, o qual pelo presente acto depositou em mãos de Maitre Lescuyer, tabellião abaixo assignado, e pediu-lhe que lançasse em suas notas na data de hoje, para d'elle extrahir os extractos e traslados que precisos forem, a cópia conforme entregue e expedida pelos Srs. Cosein e Graccolin, administradores da sociedade anonyma de que se vai tratar ulteriormente, de uma deliberação da primeira assembleia geral constituinte dos accionistas da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, sociedade anonyma com o capital de dez milhões de francos, cuja sede é em Paris, rua de Londres n. 6, realizada em Paris, aos 5 de maio do corrente mez, pela qual esta assembleia, depois de haver conhecido a sinceridade das subscrições e do pagamento de entradas das acções do capital:

- 1.º Nomeou os primeiros administradores da sociedade.
- 2.º Nomeou dous commissarios para as contas.
- 3.º Approvou os estatutos e declarou preenchidas todas as for-

malidades prescriptas pela lei de 24 de julho de 1867, para a constituição definitiva da sociedade.

Com reserva, porém, de que a mencionada sociedade, devendo obter autorização do Governo do Brazil, esta autorização terá effecto suspensivo e a sociedade só ficará definitivamente constituida depois de obtida a alludida autorização.

4.º Marcou a remuneração dos commissarios para as contas.

5.º Marcou a importancia das folhas de presença para o presidente e os administradores (directores).

6.º E deu as autorizações necessarias aos administradores para t marem ou conservarem um interesse directo ou indirecto em todas e quaisquer operações com a sociedade na conformidade do art. 40 da lei de 24 de julho de 1867 e do art. 31 dos estatutos.

Este documento que ainda não foi registrado, porém, que selou ha ao mesmo tempo que o presente, ficou annexado ao presente depois de ter sido revestido de uma menção de annexo por Maitre Lescuyer, tabellião abaixo assignado.

Do que lavrou-se acto feito e passado em Etampes no cartorio do tabellião abaixo assignado, aos 13 de maio de 1911.

E, feita a leitura, o comparecente assignou com o Sr. Lescuyer, tabellião.

Assignado: Blandeau e Lescuyer, este ultimo tabellião.

Em seguida lê-se a seguinte menção:

Registrado em Etampes, aos 13 de maio de 1911: Folhas 22, col. 12, recebidos frs. 3,75.—*Maury*.

Tor do annexo:

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien sociedade anonyma com o capital de dez milhões de francos, dividido em vinte mil acções de quinhentos francos cada uma. Sede social: 6 rue de Londres, Pariz.

Extrahido do registro de actas das assembleas geraes.

Primeira assembleia geral constituinte realizada em Pariz na sexta-feira, 5 de maio de 1911.

No anno de 1911, aos 5 de maio, os accionistas da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, constituida com o capital de dez milhões de francos, dividido em vinte mil acções de quinhentos francos cada uma, reuniram-se em assembleia geral constituinte, na sede social, em Pariz, 6 rue de Londres, em virtude de convocação que lhes foi feita para assistirem á presente reunião.

Foi aberta uma folha de presença, assignada pelos accionistas presentes. A assembleia procedeu á constituição da mesa. O Sr. Marcel Pouilloux Lafont foi nomeado presidente. Os Srs. Maurice Pouilloux Lafont e Alfred Cosein, que representam o maior numero de acções, foram convidados para escrutadores.

O Sr. Claude Edmond foi designado para exercer as funções de secretario.

O Sr. presidente constatou que, de accordo com a folha de presença, todos os accionistas subscriptores se acham presentes ou representados.

A assembleia representando a totalidade do capital social é declarada regularmente constituida.

O Sr. presidente procede á leitura da outorga de um acto lavrado por Maitre Lescuyer, tabellião em Etampes, aos 25 de abril de 1911, constatando o deposito pelo Sr. Claude, administrador da Caisses Commerciale et Industrielle de Paris, e fundador da sociedade:

1.º dos estatutos desta ultima;

2.º e da declaração de subscrição e de pagamento constatando que as vinte mil acções da sociedade em formação foram inteiramente subscriptas e que cada subscriptor pagou uma quantia igual a um quarto do valor das acções por elle subscriptas, ou seja ao todo dous milhões e quinhentos mil francos.

O Sr. presidente poz á disposição dos membros da assembleia o traslado dos actos.

Lembra que a assembleia se reuniu conforme a lei para o fim de:

1.º, verificar e reconhecer a sinceridade da declaração notarial supracitada;

2.º, approvar os estatutos ou as modificações;

- 3º, nomear os primeiros administradores e os commissarios;
4º, determinar a remuneração dos commissarios.

Submette á assembléa os documentos comprobatorios e especialmente um recibo da Banque Française constatando o pagamento a esta ultima dos fundos representando um quarto do capital.

O Sr. presidente põe successivamente a votos as resoluções seguintes que figuram na ordem do dia :

PRIMEIRA RESOLUÇÃO

A assembléa geral, depois de verificar, reconhece ser sincera e verdadeira a declaração de subscrição e do pagamento feita pelos fundadores da sociedade anonyma La Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien nos termos do acto lavrado por Maitre Lescuyer, tabellião em Etampes, aos 25 de abril de 1911.

Esta resolução foi unanimemente approvada.

SEGUNDA RESOLUÇÃO

A assembléa nomeou como primeiros administradores, nos termos do art. 19 dos estatutos :

1. Sr. Marcel Bouilloux Lafont.
2. Sr. Alfred Conein.
3. Sr. Paul Grosselin.
4. Sr. Alphonse Lazard.
5. O barão Amedée Reille.
6. Marcel Gabaglia.

Deixando aos cuidados do conselho o completar-se, si achar útil fazel-o, no decurso das suas funções.

Esta resolução foi unanimemente approvada.

Os Srs. Marcel Bouilloux Lafont, Alfred Conein, Paul Grosselin, presentes á assembléa, declaram acceitar as funções de administradores da sociedade.

Os Srs. barão Xavier Reille et Edmond Claude declaram acceitar por conta dos Srs. barão Amedée Reille e Alphonse Lazard.

Esta resolução foi unanimemente approvada.

TERCEIRA RESOLUÇÃO

A assembléa geral nomeia os Srs. Eugene Taburet, ex-conselheiro de prefeitura, e Jacques Morlind, commissarios para fazerem o relatorio á assembléa geral sob e as contas do primeiro exercicio social e sobre a situação da sociedade, conforme a lei, com faculdade de agirem junta ou separadamente.

Esta resolução foi approvada unanimemente.

QUARTA RESOLUÇÃO

A assembléa approvou os estatutos da sociedade, tal qual se acham redigidos, em um instrumento particular de 21 de abril de 1911, um de cujos originaes ficou annexado a minuta do acto de declaração de subscrição e de pagamento de entradas, lavrado por Maitre Lescuyer, tabellião em Etampes, aos 25 de abril de 1911, e declarou preenchidas todas as formalidades exigidas pela lei de 24 de julho de 1867, para a constituição definitiva da sociedade.

Todavia esta ultima devendo obter a autorização do Governo do Brazil, esta autorização terá um effeito suspensivo e a sociedade não será definitivamente constituida sinão depois de obtida esta autorização.

Esta resolução foi approvada unanimemente.

QUINTA RESOLUÇÃO

A assembléa fixa em quinhentos francos a remuneração de cada um dos commissarios das contas.

Esta resolução foi approvada unanimemente.

SEXTA RESOLUÇÃO

A assembléa fixa em doze mil francos para o presidente e

em tres mil francos para cada administrador as fichas de presença.

Esta resolução foi approvada unanimemente.

SETIMA RESOLUÇÃO

A assembléa geral dá desde já todas as autorizações necessarias aos administradores para tomarem ou conservarem um interesse directo ou indirecto em todas e quaesquer operações com a sociedade, na conformidade do disposto no art. 40 da lei de 23 de julho de 1867 e do art. 31 dos estatutos.

Esta resolução foi unanimemente approvada.

Por cópia certificada conforme.—Conein.

Certificado conforme.—Grosselin.

A' margem leem-se as seguintes declarações:

Annexado a um acto que constata o respectivo deposito lavrado por Maitre Lescuyer, tabellião em Etampes (Seine et Oise) abaixo assinado, aos 13 de maio de 1911.—Lescuyer.

Registrado em Etampes aos 13 de maio de 1911, fl. 22, col. 18. Recebidos: frs. 3,75.—Maurry.

Por traslado conforme.—A. Lescuyer.

Chancella do alludido tabellião.

A assignatura do Sr. Lescuyer estava devidamente legalizada no Tribunal Civil de Etampes aos 13 de maio de 1911. Firmava o reconhecimento o juiz Germain.

A assignatura do Sr. Germain estava legalizada em 27 de julho de 1911, no Ministerio da Justica, em Pariz. Firmava o reconhecimento o sub-chefe de secção De la Guette.

A assignatura do Sr. De la Guette estava legalizada no Ministerio das Relações Exteriores da França, em data de 27 de julho de 1911. Assignava o Sr. Schneider, chefe de secção do mesmo ministerio.

A assignatura e a qualidade do Sr. Schneider estavam legalizadas no Consulado Geral do Brazil em Pariz pelo vice-consul Virgilio Ramos Gordilho, em data de 27 de julho de 1911.

A assignatura e a qualidade do Sr. Virgilio Ramos Gordilho estavam devidamente legalizadas no Ministerio das Relações Exteriores desta Capital Federal, em 21 de agosto corrente.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Rio de Janeiro estampilhas federaes valendo collectivamente 1\$300.

Nada mais continha ou declarava o referido documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé e em testemunho do que passei o presente, que sellei com o selo do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro aos 21 de agosto de 1911.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 2\$700: Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1911.—Manoel de Mattos Fonseca.

DECRETO N. 8.942 — DE 31 DE AGOSTO DE 1911

Crêa uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Carinhanha, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada, na guarda nacional da comarca de Carinhanha, no Estado da Bahia, uma brigada de cavallaria, com a designação de 97ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 193 e 194, que se organizarão com os guardas qualificados ncs districts da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERNES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Correia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 30 de agosto findo, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da capital

2º batalhão de artilharia de posição
1ª bateria—1º tenente, Serapião José Teixeira.
2ª bateria—Capitão, Nabor de Castro.

Comarca de Codó

11ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Augusto de Araújo Teixeira.

Comarca do Rosário

16ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, D. Ogo Canlido Belfort Campos;
Capitão-ajudante de ordens, Hugo Victor Marques dos Santos.

Comarca de Icatú

16º batalhão de infantaria

2ª companhia—Tenente, Antonio Gonçalves Barbosa;
Alferes, Manoel Fortunato Barbosa.
4ª companhia — Tenente, Raymundo de Castro e Costa.

6º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Bernardo Lopes de Souza.
Alferes, Eduardo de Castro e Costa.

Comarca de M'rador

91º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Ataliba Neiva de Souza;
Major-fiscal, Antonio José Barbosa Brauna;
Tenente-secretário, Candido Pereira Barbosa;
Tenente quartel-mestre, Malaquias José de Miranda;
Capitão-cirurgião, Antonio da Rocha e Silva.
1ª companhia—Capitão, Tiago Ferreira de Souza;
Alferes, Manoel Ricardo de Souza e Manoel Bispo de Souza.
2ª companhia—Tenente, Raymundo Alves de Souza;
Alferes, Antonio Camara.
3ª companhia—Alferes, Benedicto Barros e Gentil Santiago.
4ª companhia — Tenente, Gorgonho Joaquim da Cunha;
Alferes, Lourenço Gomes de Almeida.

92º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Marcos José Pereira;
Capitão-ajudante, Felinto Martins dos Santos;
Tenente secretario, Antonio José de Magalhães;
Tenente quartel-mestre, Claro da Costa Mauriz Filho.
2ª companhia — Capitão, Pedro Chaves;
Alferes, Antonio José Pereira.
3ª companhia — Capitão, Abilio Pereira de Sá;
Tenente, João Manoel de Magalhães;
Alferes, Belchior Campos e Manoel Antonio de Magalhães.

93º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretário, Raymundo Benedicto Evertton;

Capitão-cirurgião, Alexandre Corrêa Lima.
1ª companhia—Capitão, João Patricio de Carvalho Cunha;
Tenente, Joaquim Ferreira de Souza;
Alferes, Luiz Alves de Souza.
2ª companhia—Tenente, Felix Maciel de Araújo;
Alferes, Antonio Rodrigues da Costa e Hyppolito Gomes Corrêa.
3ª companhia—Capitão, Luiz Carlos de Magalhães;
Alferes, Gil da Silva Raposo e Bolivar José dos Santos Sobrinho.
4ª companhia—Capitão, Viriato Fernandes de Carvalho.

31º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Fernandes de Souza;
Capitão-ajudante, João Ribeiro de Souza Lima;
Tenente quartel-mestre, Raymundo Neiva de Souza.
1ª companhia — Capitão, José Gomes da Silva.
2ª companhia — Capitão, I. Ineu da Costa Cardes;
Alferes, Fernando Ferreira de Araújo e Antonio Pereira da Brito.
3ª companhia—Capitão, Thomé Ribeiro de Souza;
Tenente, João Raymundo de Oliveira;
Alferes, Pedro Rodrigues de Oliveira.
4ª companhia—Deschamps da Souza Loreto;
Alferes, Raymundo da Silva Raposo e Cleodaldo Rufino Guimarães.

Por outros da mesma data;

CAPITAL FEDERAL

Foi mandado aggregar ao respectivo corpo o alferes da 4ª companhia do 3º batalhão de infantaria José Luiz Cordeiro.
— Foram transferidos, a seu pedido, como aggregados:

Para o estado-maior do commando superior, os tenentes-coroneis Antenor Alves de Araújo e João de Souza Pinto Junior;
Para o da 2ª brigada de cavallaria, o tenente do 3º regimento da mesma arma Alfredo Martins da Silva;
Para o 12º batalhão de infantaria, o major aggregado ao 18º batalhão da mesma arma Christiano Nolding;
Para o 11º batalhão da mesma arma, o alferes do 3º regimento de cavallaria Luiz Monteiro de Souza.
— Foi mandado aggregar ao 10º batalhão de infantaria os alferes Antonio Corrêa de Mello e Oliveira Junior, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe fôra anteriormente concedida para a comarca de Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

— Foram transferidos, como aggregados, a bem da regularidade do serviço:

Para o 11º batalhão de infantaria, os alferes Maximino Martins Penha, João da Silva Costa, Castão Braga e Antonio Francisco Vieira;

Para o 14º batalhão da mesma arma, os alferes Edgard Soares Machado e João Gomes Duque Estrada, todos do 12º batalhão da referida arma.

— Foram designados, nos termos do artigo 45 do decreto n. 1.13, de 12 de março de 1853, para serem aggregados:

Ao estado-maior do Commando Superior, o coronel Carlos Thomaz Pereira;

Ao 1º batalhão de infantaria, o capitão José da Costa Souza Machado;

Ao 1º regimento de artilharia de campanha, o 2º tenente Antonio Magalhães Alves;

Ao 4º batalhão da reserva, o tenente Manoel Francisco de Assis.

— Por decreto de 31 do mesmo mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Carinhã

97ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o capitão Augusto José de Oliveira.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Esquiel de Hollanda Cavalcanti e Lelio José de Oliveira;

Capitães ajudantes de ordens, Theodoro José de Oliveira e Pedro Pinto Lima.

Major-cirurgião, Alvaro José de Oliveira.

193º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major João José Pacheco;

Major fiscal, Leopoldo Ribeiro Filho;

Capitão ajudante, José Estacio da Costa;

Tenente secretario, Fulgencio Fernandes de Souza;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Felix da Silva;

Capitão cirurgião, Alvaro Pinheiro de Souza.

1º esquadrão — Capitão, Lucio Rodrigues da Silva;

Tenentes, Antonio Rodrigues da Silva e Albino da Silva Castro;

Alferes, José Petarmelio e Eduardo Ferreira Gonçalves.

2º esquadrão—Capitão, João Francisco Pereira;

Tenentes, José Francisco Pereira e Leonel de Souza Madruga;

Alferes, Hermeto Francisco Pereira e Antonio Azevedo.

3º esquadrão — Capitão, Jardelino José de Senna;

Tenentes, Tiburtino Pereira Falcão e Firmiano Martins de Aguiar;

Alferes, Waldemar Brandão e Antonio de Oliveira Lelles.

4º esquadrão — Capitão, Raul Rodrigues Chaves;

Tenentes, Anisio Borges e Arthur Borges;

Alferes, Francisco Vianna e Thomaz Bispo.

194º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Agrario Afonso de Queiroz;

Major-fiscal, João Fernandes de Castro;

Capitão-ajudante, Faustino Antonio de Magalhães;

Tenente secretario, Nestor Pinheiro de Azevedo;

Tenente quartel-mestre, Oscar Augusto do Nascimento;

Capitão cirurgião, Rufino Ferreira da Silva.

1º esquadrão—Capitão, Sudario Antonio de Magalhães;

Tenentes, Antonio José de Castro e Alipio Borges;

Alferes, João Maximiano dos Santos e Antonio Brazil.

2º esquadrão—Capitão, José Felix da Silva;

Tenentes, José Ribeiro Boqueirão e Bemvindo Alves de Souza;

Alferes, Pedro Peres de Carvalho e Francisco Pereira Pato.

3º esquadrão—Capitão, Candido Augusto Ribeiro;

Tenentes, Pedro Marques da Costa e Joaquim Lopes Santiago;

Alferes, Felipe Baptista de Cerqueira e Victorino de Souza Madruga.

4º esquadrão—Capitão, José Toscano de Freitas;

Tenentes, Terencio Moreira da Costa e Manoel Antonio Dias;

Alferes, Luiz Ferreira de França e Albino de Lacerda Pinto.

— Por outro de 30 do mesmo mez, foi transferido para o cargo de ajudante de ordens da 4ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado da Bahia, o capitão ajudante do 10º batalhão da mesma arma da referida milicia Raphael Archão da Costa Lima.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Drs. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e general Persilio da Fonseca, chefe de sua Casa Militar, assistiu, hontem, á inauguração do *Salon* de 1911, na Escola Nacional de Bellas Artes.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, assignou hontem os decretos da pasta da Justiça criando uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Carinhanha, na Bahia; duas de infantaria na de S. Bento, no Maranhão, e mais uma de infantaria, na de Tutoya, no Piahy.

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional e Dr. Vieira Pamplona, director geral dos Telegraphos.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, ao regressar hontem, á tarde, ao palacio Guanabara, recebeu a noticia do fallecimento do Sr. capitão Severiano Rodrigues da Fonseca, irmão do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, ficou transferida a formatura que o Tiro da Imprensa Nacional devia realizar hoje, para receber das mãos do Chefe do Estado a bandeira nacional.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores José Euzebio, João Luiz Alves e Francisco Glycerio, deputados Manoel Fulgencio, Antonio Nogueira, Lyra Castro, Justiniano da Serpa, Domingos Gonçalves, Costa Rodrigues, Nicenor do Nascimento e João Simplicio, Drs. Belisario Tavora, Manoel Cero, Augusto Vianna, Albuquerque Mello, Floriano de Brito, Simões da Silva e Rodrigo Octavio, professor Rodolpho Brandelli e cronista Silva Pessoa e Jesuino de Mello.

relação dos operarios ou jornaleiros de todas as officinas e repartições publicas da União que contarem mais de cinco annos de serviço effectivo.

Estiveram hontem no Palácio do Cattete os Srs. senadores Pedro Borges, José Euzebio e Ribeiro Gonçalves, deputados Feisbello Freire, Christiano Brazil, Francisco Brezane, Soares dos Santos, Raymundo de Miranda e Fonseca Hermes, Drs. Olegario Pinto, Elysio de Araujo, José Mariano, Armenio Jouvin, Ribas Cadaval e G. Nunes Ribeiro, Thiago Guimarães, major João Borges de Barros, Menes Antas, Esdras de Vasconcellos, Drs. Bastos Tigre, João Paulo de Miranda Góes e Dario José Moreira, 1º tenente Arthur Carneiro, capitão João Sarmiento e a directoria do Jockey Club.

Por ter fallecido o Sr. capitão Severiano Rodrigues da Fonseca, irmão do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, ficou transferida a formatura que o Tiro da Imprensa Nacional devia realizar hoje, para receber das mãos do Chefe do Estado a bandeira nacional.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores José Euzebio, João Luiz Alves e Francisco Glycerio, deputados Manoel Fulgencio, Antonio Nogueira, Lyra Castro, Justiniano da Serpa, Domingos Gonçalves, Costa Rodrigues, Nicenor do Nascimento e João Simplicio, Drs. Belisario Tavora, Manoel Cero, Augusto Vianna, Albuquerque Mello, Floriano de Brito, Simões da Silva e Rodrigo Octavio, professor Rodolpho Brandelli e cronista Silva Pessoa e Jesuino de Mello.

O Sr. ministro da Justiça, em aviso circular dirigido aos seus collegas das outras pastas, solicitou informações a fim de que se possa responder á mensagem do presidente do Senado Federal referente á proposição da Camara regilando a incorporação dos operarios ou jornaleiros das officinas e repartições publicas da União ao quadro dos funcionarios publicos.

Está marcada para hoje, no Externato do Collegio Pedro II, uma reunião da congregação do mesmo collegio, para tratar da organização do regimento interno, do processo dos exames de promoção e do programma dos exames de admissão.

Esses ultimos exames, de accordo com a lei organica, constam das seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia e historia do Brazil.

O Sr. ministro da Justiça, em resposta a um officio do Sr. chefe de Policia do Distrito Federal, recommendou a esta autoridade

que informe em que numero do *Diario Official* foi feita a publicação do mappa relativo ás propostas apresentadas para o fornecimento de 500 *casse-têles* para a Guarda Civil, visto ser necessario provar-se ao Tribunal de Contas que, embora não tenha sido observada a disposição da letra C do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, foi publicado um mappa pelo qual é possível verificar-se todas as especificações de cada proposta.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores Euzébio de Paiva, Arthur Lemos, José Euzebio, Pires Ferreira, Castro Pinto, João Luiz Alves e Metello, deputados Homero Baptista, Sebastião Mascarenhas, Lamounier Godofredo, Leite de Castro e José Bonifacio, Dr. Dias Martins, Dr. Aureliano de Magalhães, Dr. Pedro Teixeira Soares e conselheiro João Alfredo.

Esteve hontem em conferencia com o Sr. ministro da Fazenda o Sr. Charles D. Simmons, gerente do River Plate Bank, o Dr. José Pires Brandão, advogado desse banco.

O Sr. Dr. José Carlos Rodrigues conferenciou hontem com o Sr. ministro da Fazenda sobre a situação financeira do Lloyd Brasileiro.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem os seguintes actos:

Nomeado: Antonio Carvalho Mascarenhas, collector em Mundo Novo, Bahia; João Ribeiro dos Santos, idem em Itaberaba, Bahia; Pedro Antonio dos Santos Monizes, idem em Itapirica, Bahia; José Celestino Pratts, collector em Alegrete, Rio Grande do Sul; e Traiano Pinho, escrivão da Collectoria em Alegrete, Rio Grande do Sul.

Exoneram o Francisco de Paula Aragão e Souza, de collector em Itapirica, Bahia.

O Sr. Dr. Norberto Ferreira, director do Banco do Brazil, conferenciou hontem com o Sr. ministro da Fazenda.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão: 301-10 0 libras, 2.000 francos e 290 marcos.

Saíram, na mesma data: 1.441-10-0 libras, 730 francos, 257 1/2 dollars e 820.000 em ouro nacional.

A existencia em ouro, hontem, na Caixa de Conversão era de 232.463.941\$318.

A Caixa de Conversão tinha, hontem, notas em circulação na importância total de 301.798.790\$000.

Devem reunir-se na Auditoria Geral do Marinha, no dia 4 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a quo responde o forista extracurricular de 2ª classe Julio Antonio de Souza, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Frederico Ferreira de Oliveira e juizes os seguintes officiaes reformados: capitães tenentes: Arthur Waldemiro da Serra Belfort, José Joaquim Guimarães o commissario Horacio Carvalho da Silveira Lemos, e 1º tenente Constante Gomes Sodré; e, da activa, 1º tenente engenheiro-machinista Adolpho Alves Macieira e 2º tenente engenheiro-machinista Olympio Antunes, devendo comparecer o r/o e as testemunhas maritheiros nacionaes: cabo Avelino

Esteve hontem no Palácio do Cattete e foi recebida pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, uma comissão de operarios dos estabelecimentos e repartições da União.

Conduzidos até ao salão de despachos, onde estava o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, os operarios pediram a S. Ex. os seus bons officios em favor do projecto de lei que manda o Governo organizar uma

Tiburcio Alves Simões, de 1ª classe Gregório Peixoto da Luz; de 2ª classe, Antonio Telles Muniz e grumetes Evaristo Silverio Rodrigues e João da Silva Araújo; e no dia 5, ás mesmas horas, aquelle a que responde a carpinteiro calafate de 2ª classe João Ramos Marinho, do qual é presidente o contra-almirante reformado Pedro Nolasco Pereira da Cunha e juizes capitão-tenente commissario Alfredo Magno Gomes, 1º tenentes Mario Pinheiro Coimbra, José Maria Neiva e engenheiro machinista Antonio José Monteiro d.s Santos e 2º tenente Arthur Rocha, devendo comparecer o réo e a testemunha escrevente de segunda classe Jayme Antonio Gomes.

Teve ordem de embarcar o 1º tenente Sergio Bizarro de Andrade Pinto, no couraçado *Deodoro*.

Reuniu-se hontem, sob a presidencia do Sr. general Olympio da Fonseca, a commissão de promoções do Exército.

Verificando ter havido engano na proposta de 11 de agosto indicando o principio de antiguidade para ser preenchida a vaga de tenente-coronel, então existente, propoz a commissão a seguinte modificação: Que a promoção do tenente-coronel Emilio dos Santos Cabral, feita por merecimento, em 23 seja considerada como de 16 e a do tenente-coronel Olavo Manoel Corrêa, feita por antiguidade em 16, seja considerada no mesmo principio como feita em 23, tudo do mez de agosto.

Para a vaga de tenente-coronel, aberta com a reforma do tenente-coronel Agne'o Petra de Almeida, foram indicados os seguintes majores: Alfredo Reveilleau, Francisco de Salles Brazil e Luiz Accacio Leyraud.

Deixou-se de apresentar proposta para preenchimento, por depender es a proposta da approvação da modificação feita.

Tendo sido convidado para as festas com que a guarda nacional de S. Paulo comemora a data de 7 de setembro, o Sr. ministro da Guerra communicou ao commandante superior que se fará representar pelo major Assis Brazil.

Ao major Mario Netto, chefe da commissão de compras na Europa, o Sr. ministro da Guerra enviou o relatório apresentado pela commissão encarregada de dar parecer sobre as modificações a introduzir-se no material de campanha 75m/m F. R. C/2.

O Sr. ministro da Guerra approvou as instrucções para o serviço das guarnições e destacamentos isolados nas fronteiras do Brazil.

Para auxiliar o chefe das obras de reconstrução da ala direita do quartel general, o Sr. ministro designou um desenhista ar-

chitecto, um servente, dous fiscaes de argamassa e um de entrada e sahida de matérias.

Foram enviados ao Supremo Tribunal Militar os papeis em que o tenente-coronel Raymundo Agostinho Gomes de Castro solicita melhor collocação no Almanack Militar.

Ao director da Repartição de Aguas, Esgoto e Obras Publicas o Ministerio da Guerra pediu providencias para que ce-se a falta de agua na Fabrica de Cartuchos do Realengo.

Foi hontem distribuido o n. 6 do *Boletim* mensal do Estado Maior do Exército.

Ao Departamento Central, a divisão de infantaria do Exército remetteu, para os effeitos de patente, a fé de officio do tenente-coronel reformado Ludgero José da Cruz.

Foi posto á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, afim de servir na rede ferrea cearense, o aspirante a official Euclides Nunes Seabra.

Está marcado para o dia 7 do corrente, ás 11 horas da manhã, o embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos do sul, devendo a 1ª brigada estrategica providenciar para que sigam aos seus destinos todas as praças que se acham addidas á 9ª região e pertencem ás unidades do sul.

Está sendo chamado ao quartel general da 9ª região o ex-2º sargento do Exército Antonio Faustino de Oliveira, afim de tratar de negocios de seu interesse.

Requerer concessão de medalha militar de bronze o 2º tenente do Exército Gaspar Guimarães Junior.

Foi removido o engenheiro Olympio Chermont de chefe do 3º districto da Fiscalização de Estradas de Ferro, com sede na Bahia, para o 1º districto, no Pará, sendo nomeado para substituí-lo o engenheiro ajudante do districto de S. Paulo Henrique Eduardo Couto Fernandes.

Do presidente da Camara Municipal de Lavras, Minas Geraes, Sr. coronel Augusto Salles, o Sr. ministro da Agricultura recebeu hontem o seguinte telegramma:

«Em nome do povo do municipio de Lavras agradeço a V. Ex. a criação do Escola Agricola, que virá pra ar incalculavel serviço ao desenvolvimento economico desta importante região mineira.»

O Sr. ministro da Agricultura recebeu telegramma de D. Pedrito, no Estado do Rio Grande do Sul, convidando-o para fa er-se representar na distribuição d.s premios aos expositores da segunda exposição-feira, recentemente effectuada naquella localidade.

Agradecendo o convite, o Dr. Pedro de Toledo designou para representá-lo o Sr.

coronel Lucio Cidade, fiscal do Ministerio da Agricultura na cultura do trigo no alludido Estado, e que presentemente se encontra em D. Pedrito.

O Governo do Estado de Alagoas offereceu ao Sr. ministro da Agricultura o sitio denominado Mutango, nas proximidades da capital, para alli ser installada a Inspectoria Agricola Federal naquelle Estado.

Jornaes europeus ultimamente chegados dão noticia de que um syndicato inglez recentemente instituido, com o capital de 40.000 libras, se propõe a explorar no Brazil a industria da fabricação de papel, aproveitando para isso uma planta brasileira, riquissima em cellulose, o *pedichium coromarianum*.

Esse syndicato vae operar em Morrotes, no Estado do Paraná.

O *pedichium* é uma planta da familia das zingiberac as, que cresce espontaneamente nos campos do Paraná, contendo as materias filamentosas da mesma cerca de 40 % de cellulose.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu da Alemanha retalhos do *Berline Tageblatt*, *Aldoner Vachrichtchen* e outros jornaes, nos quaes são reproduzidas e commentadas favoravelmente as medidas que o Governo Federal resolveu pôr em pratica no sentido de proteger e animar o desenvolvimento da industria da pesca, no Brazil.

Nesses jornaes, é a signal da a grande abundancia de variedades de peixes nos mares territoriaes, rios e lagos do Brazil, e que essa é uma fonte de riqueza ainda inexplorada entre nós e onde os commerciaes allemães encontrariam collocação remuneradora.

Mencionam ainda esses órgãos da imprensa allemã a importancia que, dentro em pouco, terá a industria pecuaria nos diversos Estados da União, graças á orientação seguida pelo Dr. Pedro de Toledo, disseminando postos e estações zootecnicas para a criação e acclimação de reproductores de raças capazes de, pelo cruzamento, melhorarem o gado indiano, afirmando igualmente que, devido aos premios de animação e outros favores instituidos pelo Governo Federal, tem augmentado extraordinariamente no Brazil a produção do arroz e do trigo, não sendo de est anhar que, em breve, cesse a importação desses generos, pois a produção nacional bastará para as necessidades do consumo local.

Ao Sr. ministro da Agricultura communicou o director geral do Serviço do Povoamento do Sôlo que, durante o mez de agosto findo, entraram pelo porto do Rio de Janeiro 3.364 immigrants estrangeiros, dos quaes 608, constituindo 125 familias, foram alojados na hospedaria da ilha das Flores.

Dessas familias, 32 com 166 pessoas ac

cusaram trazer valores pecuniarios na importância total de 14:636\$996.

Todos os imigrantes referidos já seguiram para os Estados a fim de localizarem-se nos diversos núcleos existentes.

Dos presidentes das companhias de navegação fluvial dos rios Jacuhy, Taquary e do Jaguareense, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitou o Ministério da Agricultura providências no sentido de serem attendidas as requisições de passagens e transporte de material firmadas pelo inspector veterinario federal, no 10º districto, Dr. Ulysses de Nonohay.

Os Srs. Satuk & Granville, fazendeiros residentes no município de Gravatahy, Estado do Rio Grande do Sul, requereram ao Sr. ministro da Agricultura os favores do decreto n. 8.527, de 25 de janeiro do corrente anno, para importarem da Inglaterra dous touros Durham com anno e meio de idade, dous carneiros cara-negras, da variedade Shropshire e um cavallo puro sangue inglez.

O Sr. presidente do Syndicato Agrícola e Pastoril de Pesqueira, em Pernambuco, solicitou do Sr. ministro da Agricultura a remessa de 1.000 dozes de vaccina anti-carbunculosa para distribuição entre os criadores associados e domiciliados naquella localidade.

Por determinação do Sr. ministro da Agricultura, a Directoria Geral de Agricultura solicitou ao inspector da Alfandega desta capital despacho livre para 10 volumes contendo esqueletos de animais e artefactos de cirurgia, importados da Belgica para o Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Dr. Basilio Machado, presidente do Conselho Superior de Ensino, iniciou hontem a inspecção determinada na letra e do artigo 18 da lei organica, pela Faculdade de Direito de S. Paulo, capital para onde partiu ante-hontem pelo nocturno de luxo.

Foram excluidos da Força Policial, com baixa do serviço, nos termos do art. 186 do actual regulamento, por incapacidade physica, o aspeçada do 2º regimento de infantaria Manoel Luiz de Sant'Anna, e de accordo com o art. 183 do citado regulamento o cabo de esquadra do mesmo regimento Bernardino da Fonseca Siqueira e o soldado do regimento de cavalaria Joaquim de Campos Carvalho.

Da ordem do dia de hontem do commando da Força Policial consta o seguinte topico: «Apresentação, dispensa e louvor—Por haver desistido do resto da licença de 60 dias que lhe fora concedida por portaria do Ministerio da Justiça, de 15 de julho ultimo, publicada na ordem do dia n. 151, de 18 do mesmo mez, apresentou-se hoje a este commando o Sr. major Dr. Samuel Perence, fiscal do serviço sanitario, que deve reassumir as funções de seu cargo, ficando dispensado de exerce-las o Sr. major graduado Dr. Antonio Pereira de Velasco Molina, chefe das enfermarias de medicina e tuberculosos, que deve reassumir tambem as respectivas funções.

Em consequencia da alteração acima, ficou igualmente dispensado do cargo de medico

interino desta corporação, para que fora nomeado por portaria de 6, ainda de julho ultimo, o medico civil Dr. João da Cruz Abreu, a quem houve pela dedicação, zelo e competencia profissional de que deu exuberantes provas no exercicio do referido cargo.»

O Tribunal de Contas, em sessão de 1 do corrente, resolveu responder affirmativamente ás consultas feitas pelo Ministerio da Fazenda sobre a abertura dos creditos de 105:100\$, para attender ao pagamento de premio a Irmãos, pela construcção de estaleiro nacional de um hiato a vapor e sete chatas, e de 1.296:221\$875, para pagamento da gratificação extraordinaria de 40 % sobre os actuaes vencimentos dos commandantes, sargentos, guardas, pitões, machinistas, foguistas e remadores das Alandegas de Mandos e Fará e de 35% dos das demais alfandegas; e pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, acerca da abertura do credito especial de 15:794\$185, para pagamento de differença de gratificação adicional aos professores do Instituto Benjamin Constant Francis o Xavier Oliveira de Menezes, Mario Montagna, Francisco Gurgulino de Souza, Augusto José Ribeiro e D. Etelvina Maria Fragozo Montagna.

A Thesouraria da Casa da Moeda traçou hontem para esta praça 1.577\$ em moedas de nickel por papel—moeda e 150\$ em moeda de prata por papel e durante o mez findo, 15:0 2\$ em moedas de nickel por papel, 5:375\$200 em moedas de nickel do novo pelo do antigo cunho; 48:375\$ em moedas de prata por papel—moeda; 5:159\$889 em moedas de bronze por cobre velho e 702\$ em moedas de bronze por papel—moeda.

Entregou ao Theouro Nacional 109\$10; de rendi de casacos e cunha em do mez de agosto.

Não recebeu sell's das oficinas por motivo de falta do relativo ao mez de agosto findo.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 175:5 7\$724, ouro, e 236:172\$355, papel.

Em igual dia do anno findo a arrecadação attingiu a somma de 376:683\$570, de onde se verifica que neste anno houve uma differença a maior de 33:383\$499.

Ao Ministerio da Industria e Viacão foram enviados a proposta, plantas e mais papeis apresentados por Antonio de Souza Pereira para venda ao Governo, por 12:000\$, de um prelio da sua propriedade, sito na Parahyba do Sul, para installação da agencia do Correio daquella cidade.

Foi mandado submeter a inspecção de saude a fim de ser aposentado e o ficio, na forma do regulamento vigente, o carteiro de 1ª classe da Administracão dos Correios de Minas Geraes, Raymundo Pereira de Salles, que conta 22 annos de effectivo serviço se acha invalido para o trabalho.

Mandou-se entregar ao capitão José Ernesto Gaullier os coupons de juros correspondentes ao anno passado e ao primeiro semestre deste anno da apolice n. 8.935 o empréstimo de 1903, encueonada para garantia da gestão de D. Maria Gullier, como agente do Correio da praça Tiadentes.

Por conveniencia do serviço foram removidos para a linha postal de Ipjuca a Sra

uhaen, no Estado de Pernambuco, o estafeta de Pesquisa a Poções, Sebastião Pereira de Lyra, e daquelle linha para esta ultima o estafeta Adriaõ Gomes de Araujo.

Por abandono do emprego foi exonerado Arthur Victorino Dias, do cargo de estafeta entre as agencias do Correio de Antonio Caetano, S. Jo é do Calçado e Bom Jesus de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo. Part substitui-o foi nomeado José Azevedo Mattos.

O Sr. Dr. Vieira Pamplona, director geral dos Telegraphos, visitou hontem o deposito de material dos Telegraphos, installado no cios do Porto, e tendo encontradoapparelhos caros expostos ao tempo e a imprestabilizarem-se, buvou uma portaria á secção technica, mandando recolher aquelle material a logar conveniente e exigindo que se aponte quaes os prejuizos causados ao erario publico com esse desmazelo e qual o responsavel por elle s.

Tendo sido apurado que a taxadora dos telegraphos da estacão do largo da Lapa, D. Lilaz Ribeiro, deu um desfalque na taxa que cobrava nos telegrammas a transmitir, o Sr. director geral dos Telegraphos determinou-lhe que entre, no prazo de 48 horas, com a importancia do desfalque para os cofres da sua repartição, sob pena de requisiar a sua prisão preventiva.

O Sr. director geral dos Telegraphos resolveu mandar abrir concorrência para a exploração do boteum e restaurante da estacão Central.

O Sr. Dr. J. J. Si Faria, sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, dirigiu nos Srs. inspectores do trafego e agentes as seguintes circulares:

«Para vosso conhecimento e devidos fins, declaro que, conforme communicacão feita pelo Sr. chefe do trafego da Companhia Mogyara de Estradas de Ferro, no dia 1 de setembro proximo futuro serão abertos ao trafego muuto de telegrammas os postos telegraphicos «Barré», situado no kilometro 178 da linha do tronco, entre as estações de Casa Branca e Corol Correl, e «Alto», no kilometro 325 da linha do Rio Grande, entre Barracão e Entroncamento, daquella companhia.» (Papel n. 10.918/57.)

«Declaro-vos, para os devidos effeitos, que a directoria concedeu abatimento de 50 % nos preços das passagens aos membros do Congresso de Geographia, a reunirse em Curitiba a 7 de setembro proximo futuro.

Es as passagens e meçarão a emittr-se no civil do referido mez de setembro e só poderão ser vendidas ás pessoas que apresentarem a respectiva matricula.» (Papel 10.905/57.)

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, communico-vos que, por ordem da directoria, o serviço de escripturação das estações de S. Diogo e Alfredo Maia deve ser feito conforme o determinado nas «Condições regulamentares» e nas «Instrucções para o serviço das estações» para a estação Maritima.» (Papel 10.780/57.)

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes folhas:

Segundo é util—Supremo Tribunal Federal, Caixas de Amortização e Conversão, Directoria Geral do Estatística, Secretaria da Policia, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Museu Nacional, Casa da Moeda, Assistencia a Alienados, Institutos de Surdos e Mudos e Oswaldo Cruz, Observatorio Astronomico, Corpo Diplomatico e Consular em disponibilidade, Saude Publica, Bibliotheca Nacional, Directoria de Industria Animal e Defesa Agricola.

Durante o mez de agosto findo, foi a bibliotheca da Imprensa Nacional frequentada por 227 pessoas.

Durante os 27 dias uteis do mez de agosto findo em que funcionou, foi a Bibliotheca do Exercito frequentada por 638 leitores, sendo 344 militares e 294 civis, que consultaram 519 obras em 789 volumes, sobre: historia e arte militar 79; historia e geographia 62; mathematicas 79; physica e chimica 31; medicina 8; sciencias naturas 12; engenharia 4; philosophia 8; religião 5; linguistica 51; dictionarios e encyclopedias 61; litteratura 28; legislação e administração 32; jurisprudencia 6; ordens do dia 32; relatorios 14; almanaks 7; jornaes e revistas 133.

Escripções em portuguez 479; em francez 155; em inglez 8; em hespanhol 4; em italiano 2 e em latim 4.

Adquiriram immoveis:

Bernardino Rodrigues Francisco, predio n. 203, da rua Barão de S. Felix por 9:000\$000;

José Antonio da Silva Guimarães, terreno á rua Santa Alexandrina por 1:000\$000;

Fernando Rodrigo Pereira, predio á estrada de Santa Cruz n. 123 por 1:500\$000;

Luiz Christiano de Castro, terreno á rua Gomes Carneiro, em Ipanema, por 2:000\$000;

Baroneza de Ibiapaba, predio á rua Riachuello n. 270 por 8:000\$000;

Dr. Bento B. Coelho de Almeida, predio e terreno á rua Visconde de Itaúna ns. 45 e 47 por 40:000\$000;

Carlos Seifem, barracão e terreno numero 176, em Villa Ipanema, Copacabana por 4:000\$000;

João de Deus Vieira, terreno á rua Gomes Carneiro por 2:000\$000;

Antonio Fontes, terreno na freguezia de Irajá, no lugar denominado Mataueira, por 1:000\$000;

Couto & Irmão, terreno á estrada da Pavuna por 400\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Charles H. Kaonry.—Declare os nomes dos filhos e apresente folhas corridas, passadas pelas justicas local e federal.

Pedro Borgonio da Nobrega.—Não cabem nas attribuições do Governo resolver sobre o pedido.

Alpheu Portella, Ferreira Alves e Aurelio Augusto Gomes de Souza.—Remetteu-se á Recebedoria Federal para a revalidação do sello.

Dr. Helvecio Ferreira de Andrade.—Dirija-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, visto subsistir a concessão feita no aviso do 8 de maio de 1906.

José Augusto Vinhaes.—Indeferido.

Dr. Julio Delamare Keller.—Mantido o despacho do 11 de agosto corrente.

Pelo Sr. ministro da Agricultura:

Bushmann & Comp., procuradores de Alberico Garmack Possolo, pedindo privilegio para invenção de uma nova boia, esta-

ção de força, luz e communicações electricas.—Compareça na Directoria Geral de Industria e Commercio afim de receber guia para pagamento do sello e primeira annuidade da patente.

Leclerc & Comp., pedindo, por certidão, o teor do memorial descriptivo da invenção privilegiada pela patente n. 5.338.—Deferido.

Leclerc & Comp., procuradores de United Shoe Machinery Company of South America, cessionaria das patentes ns. 5.042 e 5.055, pedindo averbação de documentos comprobativos de uso effectivo das invenções privilegiadas por aquellas patentes.—Deferido.

Durish & Comp., solicitando transporte por conta do ministerio para um touro de raça.—Indeferido, visto já ter obtido, durante o actual exercicio, concessões de transporte para o numero maximo de bovinos fixado no regulamento.

—Pelo Sr. coronel commandante da Força Policial:

Anspeçadas do 1º regimento de infantaria Paulino José Bezerra e João do Couto Liony, pedindo para aguardar fóra do hospital as licenças, para tratamento de saude, que lhes foram arbitradas pela junta medica.—Deferido.

—Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Aurelio Marcellino de Avena.—Concedo.

Alberto Alves da Cruz.—Não ha vaga.

Anna Rodrigues Ferreira.—Certifique-se o que constar.

André Alves de Oliveira.—Attenda-se de accôrdo com o regulamento.

Alfredo Vieira de Macedo.—Attenda-se de accôrdo com o regulamento.

Antenor Fontinha.—Concedo.

Antenor de Assis.—Concedo.

Adolpho Quadro de Sá.—Concedo, extra-hindo-se um passo para cada trecho da viagem sem interrupção.

Antonio Luiz Soares.—Concedo.

Antonio Henrique de Souza.—Concedo, entre Oriente e Cascadura.

Emilia Pimenta de Almeida.—Aguarde o prazo legal.

Fernando Augusto Lage.—Concedo.

Francisco Garcia da Rosa Junior.—Attenda-se de accôrdo com o regulamento durante o mez de setembro.

Francisco Alves Martins.—Attenda-se de accôrdo com o regulamento.

Isaias Minervino dos Santos.—Concedo.

João Alves da Silva Porto.—E' preciso satisfazer o que exige a 6ª divisão.

Ladislau Cancio de Pontes.—Deferido.

Ubaldo Fernandes Lobo.—Concedo nos termos do regulamento.

Oscar Peixoto.—Já foi attendido.

Annacriante Coelho.—Não ha vaga.

Antonio Barreto Sampaio.—Idem.

Bento Sebastião de Souza.—Idem.

Francisco Carlos Ferreira.—Idem.

Oscar Salustiano de Sant'Anna.—Idem.

Hippolyta de Araujo Rangel.—Aguarde o prazo legal.

O uniforme para hoje na Armada é o 3º.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Jorge Braga da Silva.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

A brigada mixta dá o official para ronda.

O 3º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar de official de dia, amanuense Campos.

Dia ao quartel general da 1ª brigada, amanuense Maia.

A 1ª brigada estrategica dá a guarnição. Uniforme, 5º.

O serviço para hoje na Força Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Mello.

Official da Força, capitão Maciel.

Medicos: de dia, tenente Dr. Garçon, do promptidão, tenente Dr. Mirabeaux.

Interno de dia, alferes honorario Pedreira.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda de visita, tenente Cecilio e alferes Limoziro, e aos theatros, alferes Silva Cordeiro.

Na Assistencia do Pessoal, ás 11 horas, para serviço especial, alferes Menezes.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente o S. Jorge, alferes Arthur e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, nove inferiores de cavallaria, sendo dous para as patrulhas das ruas Guanabara e Paysandú e dous para as dos 1º, 3º e 5º districtos e mais dous de cada regimento do infantaria.

Guardas: da Caixa de Conversão, alferes Abelardo; da Casa da Moeda, alferes Roque, ambos do 1º regimento; da Caixa de Amortização, alferes Themistocles, do Thesouro, alferes Telles, ambos do 2º regimento; e do quartel central, um inferior deste regimento.

Estado-maior: no 1º regimento, tenente Teixeira; no 2º, alferes Coutinho; no do Andarahy, capitão Arlindo, e no de Frei Caneca, alferes Santa Barbara.

Promptidão: no 2º regimento, alferes Martini, e no de cavallaria, alferes Paranhos.

Auxiliar do official de dia, um inferior, piquete e um corneteiro do 2º regimento.

Ordens: ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento e a assistencia do pessoal um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dará o serviço já pedido em detalhe, um official subalterno com 30 praças promptas e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará um official subalterno com 60 praças, constituindo as promptidões de incendio, socorro e do regimento, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme, 8º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Nippona*, para Santos e mais portos de sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Eastern Prince*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso Paraguay e Rosario, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Ypiranga*, para Santos, Paraná e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Wurzburg*, para Madeira, Leixões, Antuerpia, Rotterdam e Bragança, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Tibor*, para Oran, Alger, Malta e Trieste, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até 1.

Pelo *Balaclava*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 2 de setembro de 1911.

Informações diversas

Em bolsa, serão vendidas, hoje, por alvará judicial, 6 aplices geracs de 1:000\$, 5 %.

Reuniões convocadas

Empresa B. Theatro Municipal, ás 2 horas de hoje, para a sua dissolução.

Companhia America Fabril, para prestação de contas, eleições e uma reforma pre-
vável, á 1 hora da tarde do dia 2.

Seguros Minerva e Lloyd Americano, para resolver sobre a sua fusão, no dia 4, ao meio-dia.

Banco do Commercio, ao meio-dia de 6, para prestação de contas e eleições.

Companhia de Seguros Minerva, para prestação de contas e eleições, á 1 hora do dia 6.

Centro do Commercio de Café, ás 2 horas do dia 6, em segunda convocação.

Seguros Confiança, á 1 hora do dia 12, para apresentação de contas e eleições.

Companhia Brazil Industrial, para contas e eleições, á 1 hora do dia 12.

Mercenaria Tunes, ás 2 horas de 14, para prestação de contas e eleições.

Companhia Industrial de Electricidade, para apresentação e discussão de uma proposta, ás 2 horas do dia 15.

Companhia Cervejaria Brahma, á 1 1/2 hora de 25, para apresentação de contas e eleição.

PAGAMENTOS AVISADOS

JUROS

Ordem da Penitencia, no banco do Commercio, os juros do primeiro semestre.

Industrial Campista, até 16, os juros do semestre findo.

Associação dos Empregados no Commercio, os juros do seu empréstimo de 410:000\$, des e já.

Provincia Carmelitana, os juros dos consolidados, desde já.

DIVIDENDOS

Companhia de Tecidos Petropolitana, desde já, o 34° dividendo.

Companhia Americana Fabril, o 25° dividendo, desde já.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, desde já, o dividendo relativo ao primeiro semestre.

British Bank, um dividendo de 12 %, ou 12 sh. por acção.

MERCADOS DIVERSOS

O CAMBIO

Foram reproduzidas as taboallas de 16 1/8 e 16 5/32 d. pelos bancos estrangeiros, sendo a primeira apenas no British e a de 16 3/16 no do Brazil, as quaes permaneceram inalteradas.

O mercado continuava bem collocado, mas sem novas manifestações de alta, regulando ainda parcialmente o preço de 16 5/32 d., para o bancario, com raios tomadores a menor taxa.

Em todo o caso, constaram também operações a 16 3/16 e 16 13/64 d., mas mantiveram os bancos os preços de 16 9/32 e 16 5/16 d., para comprar o particular, á primeira taxa sem prazo e á segunda a 30 dias.

TAXAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Praças :	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence)...	—	a 16 5/32
Pariz (por franco)....	\$590 a \$588	
Hamburgo (por marco)	\$730 a \$728	
Londres (por pence)...	—	a 16 1/32
Pariz (por franco)....	\$595 a \$593	
Hamburgo (por marco)	\$736 a \$733	
Italia (por lira).....	\$595 a \$591	
Portugal (réis fortes).	\$317 a \$15	
Hespanha (por peseta)	\$580 a \$550	
Nova York (por dollar)	3\$106 a 3\$080	
Turquia (por pence)...	15 15/16 a 16	
Austria (por pence)...	—	a 16 1/32
Rio da Prata :		
Buenos Aires (por peso)	3\$008 a 3\$000	
Montevide (por peso)	3\$235 a 3\$220	
Sobre-taxa :		
Café (por franco).....	\$594 a \$592	
Operações :		
Bancario	16 3/16 a 16 7/32	
Particular.....	160/32 a 16 5/16	

BANCO DO BRAZIL

Praças :	a 90 d/v.	a 3 d/v.
Londres (por pence)....	16 3/16 a 16 1/16	
Pariz (por franco)	\$589 a \$593	
Hamburgo (por marco)...	\$727 a \$733	
Sobre-taxa :		
Café (por franco).....	—	\$592
Alfandega :		
Vales, ouro (por 1\$000)...	—	1\$ 8 7/5
Operações :		
Bancario	—	a 16 7/32
Particular.....	169/32 a 16 5/16	

POR TELEGRAMMA

Praças :	A' vista
Lo dres (por pence).....	— 16 d.
Pariz (por franco).....	— 566
Hamburgo (por marco)...	— 736

CAIXA DE CONVERSAO

Valores diversos

Moedas :	Cambio a 16 d.
Libra esterlina (soberano)...	— 15\$000
Ouro nacional, por 1\$000....	— 1\$687
Franco, lira e peseta.....	— \$594
Por marco	— \$734
Por dollar	— 3\$082
Peso argentino.....	— 2\$073
Corôa austriaca.....	— \$621
Por 1\$ fortes.....	— 3\$330

A BOLSA

Esteve, hontem, francamente movimentado o mercado de titulos, de cuja falta de iniciativa para novos trabalhos em papeis bo sistas resenta-se o respectivo mercado cada vez mais.

Os negocios feitos em bolsa, effectivamente, foram de somenos importancia, por isso que da falta de animação que havia toraram-se fracos quasi todos os papeis em destaque, com especialidade os de jogo, que permaneceram mal collocados e inactivos.

Sem importancia, pois, correeram os trabalhos de bolsa, e mo se constata adiante nas vendas e ofertas.

VENDAS OFFICIAES

Aplices geracs :

Antigas, 5 %, 1, 1, 2, 2, 4, 5, 6, 10, 12, 20.....	1:016\$000
Miudas, de 200\$, 1.....	1:005 000
Idem de 500\$, 1.....	1:005\$000
Idem de 500\$, 1, 1.....	1:005\$000
Emp. de 1903, 3.....	1:016\$000
Emp. de 1909, 1, 2.....	1:008\$000

Estaduais:

Rio, de 500\$, port., 10.....	490\$000
Idem, de 4 %, pps., 49.....	96\$000
Minas, de 1:000\$, 1, 1, 9, 18.....	917\$000

Municipaes :

Ouro de 20, port., 1, 4, 33.....	300\$000
Idem idem, nom., 50, 50.....	29 \$090

Bancos :

Nacional, 20.....	160\$000
-------------------	----------

Companhias :

Seg. Argos Fluminense, 9, 5, 11.....	725\$000
Loterias Nacionais, 190.....	41\$000
Idem, 200.....	41\$500

Debentures:

Manufactura Fluminense, port., 20.....	206\$000
--	----------

OFFERTAS

Apolices	Vendedor	Comprador
Antigas, 5 %.....	1:017\$ 00	1:016\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:020\$000	1:015\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	1:009\$000	1:008\$ 00
Empréstimo de 1910, 3 %.....	750\$000	680\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	1:010\$000	1:003\$ 00

MUNICIPAES

Empréstimo de 1909, port., 6 %.....	191\$500	190\$000
Empréstimo de 1909, nom., 6 %.....	195\$000	190\$000
Empréstimo de 1906, port., 6 %.....	207\$000	205\$000
Empréstimo de 1906, nom., 6 %.....	210\$000	208\$000
Empréstimo de 1904, 20, port., 6 %.....	302\$000	298\$000
Empréstimo de 1904, nom., 6 %.....	295\$0 0	293\$000
Antigas, port., 6 %.....	—	294\$000
Antigas, nom., 6 %.....	—	296 000
Nitheroy, port., 6 %.....	207\$000	206\$000
Nitheroy, nom., 6 %.....	—	207\$000
Nitheroy, 1910, 6 %.....	207\$000	205\$000
Petropolis, 6 %.....	202\$000	198\$000

ESTADUAES

Rio, de 500\$, 6 %.....	493\$000	490\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	—	95\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	920\$0 00	917\$000
Espirito Santo, 7 %.....	1:000\$000	995\$000
Espirito Santo, 6 %.....	900\$ 00	890\$000

BANCOS

Brazil.....	204\$000	202\$000
Commercial.....	220\$000	218\$000
Commercio.....	—	17 \$000
Mercantil do R. de Janeiro	249\$000	238\$000
Lavoura	—	151\$000
Credito Real de Minas....	—	188\$000
Metropolitano.....	5\$000	1\$000
Nacional.....	170\$000	160\$000

TECIDOS

Alliança.....	—	300\$000
America Fabril.....	—	350\$000
Botafogo.....	—	240\$000
Brazil Industrial.....	395\$	300\$000
Corso de.....	260\$	250\$000
Carioca.....	—	300\$000
Cometa.....	—	32\$000
Mageense.....	—	142\$000
Petropolitana.....	—	270\$000
S. Felix.....	70\$	67\$000
Maan Actora.....	230\$	205\$000
Progresso Industrial.....	—	335\$000
Confiança.....	—	24\$000
Esperança.....	210\$	12 \$000
Santo Aleixo.....	—	130\$000
União Lavreense.....	230\$	22 \$000
Lavoura da Tijoca.....	260\$	250\$000
Industrial Campista.....	—	24 \$000
S. Pedro.....	—	20\$000

SEGUROS		
Brazil.....	21\$000	20\$000
Previdente.....	500\$000	405\$000
Confiança.....	—	55\$000
Indemnizadora.....	—	21\$000
Varegistas.....	—	110\$000
Minerva.....	16\$000	10\$000
Integridade.....	—	53\$000
Cruzeiro do Sul.....	—	270\$000
Argos Fluminense.....	725\$000	700\$000
Garantia.....	280\$000	—
União dos Proprietarios..	—	92\$000
Lloyd Americano.....	13\$000	12\$500

DIVERSAS		
Caxambu.....	—	10\$000
Commercio de sal.....	—	55\$000
Construções Civis.....	110\$000	80\$000
Docas da Bahia.....	47\$000	46\$000
Loterias Nacionais.....	41\$500	41\$000
S. M. Jeronymo.....	22\$000	20\$500
Sul Mineira.....	74\$000	72\$500
Usinas Nacionais.....	—	203\$000
Terras.....	10\$000	9\$500
Carruagens.....	90\$000	88\$000
Melh. no Maranhão.....	—	33\$000
Centros Pastorais.....	23\$000	22\$500
Jardim Botânico.....	—	210\$000
Cervejaria Brahma.....	—	259\$000
Saneamento do Rio.....	84\$500	82\$000
Victoria a Minas.....	78\$000	73\$000
Docas de Santos, port..	395\$000	394\$000
Docas de Santos, nom..	402\$000	400\$000
Moinho Fluminense.....	110\$000	80\$000
Madeiras Nacionais.....	—	120\$000
Estrada de Ferro S. Paulo.	—	35\$000
Rio Grande.....	—	140\$000
Luz Stearica.....	50\$000	—
Merc. Municipal.....	210\$000	202\$000
Cantareira.....	120\$000	115\$000
Metropole Hotel.....	300\$000	240\$000
E. F. Bahia e Minas.....	—	—

DEBENTURES		
America Fabril.....	214\$000	208\$000
America Fabril, nom..	—	210\$000
Tecidos Botafogo.....	218\$000	205\$000
Tecidos Corcovado.....	214\$000	212\$000
Tecidos Carioca.....	214\$000	212\$000
Tecidos Brazil Industrial	215\$000	212\$000
Cantareira.....	205\$000	203\$000
Carris Urbanos.....	203\$000	201\$000
Carris Urbanos de 100\$.	101\$000	100\$000
Fabril Paulistana.....	—	206\$000
Mercado Municipal.....	210\$000	208\$000
Manuf. Fluminense.....	208\$000	205\$000
Manufactory Progresso..	205\$000	203\$000
Tecidos Confiança.....	217\$000	213\$000
Docas de Santos.....	214\$000	210\$000
Industrial Campista.....	208\$000	206\$000
Ind. Campista, nom.....	—	207\$000
Materiaes de Const.....	203\$000	200\$000
S. Bernardo Fabril.....	209\$000	207\$000
Jornal do Brazil.....	195\$000	190\$000
Luz Stearica.....	—	211\$000
Tec. Santa Rosalia.....	204\$500	20\$000
Industrial Mineira.....	213\$000	—
Therezopolis.....	200\$000	—

O CAFÉ

Funcionaram as bolsas dos centros sem maior animação, mas as respectivas evoluções foram ainda do alta, de sorte que o mercado, aqui, readquiriu melhor feição, aproximando-se os compradores e tornando-se os trabalhos mais activos.

Os commissarios ainda levaram muito café á venda, porém, retiraram poucos lotes porque os compradores, embora relutantes, fizeram maiores aquisições para atender as necessidades crescentes.

Na abertura alguns negocios fecharam-se ao preço de 11\$200 sobre o typo 7 do centro, mas, logo depois, regulava o de 11\$300 a que foram negociados quasi todos os lotes, orçando as vendas por 10.371 saccas.

No mercado regularam ainda os preços de 11\$ para setembro, 11\$100 para outubro e 11\$200 para dezembro, a vontade do comprador, sobre o typo 7 americanista, sendo de pequena importancia os trabalhos de bol-a.

Na taboa foram negociadas mais 3.934 saccas que reunidas as de 10.371 da abertura deram o total de 14.305, contra 6.034 ditas da vespera, fechando o mercado muito firme a 11\$300 e 11\$400, e com varios negocios entabulados que a serem realizados augmentarão as rendas para mais de 15.000 saccas.

Passaram por Jundiaby, com destino a Santos, 67.626 saccas.

MOVIMENTO DIARIO

Entradas:	
Barra dentro.....	Saccas
Cabotagem.....	1.399
Estrada de Ferro Central do Brazil.	2.493
Estrada de Ferro Leopoldina.....	2.191

Total.....	6.083
Desde 1 de julho.....	526.002

Vendas conhecidas:	
No dia de hontem.....	14.305
No dia de ante-hontem.....	6.030
Passagem por Jundiaby.....	67.626
Pauta da semana, 750 réis.	

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	
Stock anterior.....	Saccas 192.527
Ultimas entradas.....	13.078
Total.....	205.605
Ultimos embarques.....	21.923
Stock actual.....	183.679

ENTRADAS

De 1 a 31:	
	Saccas Kilog.
Estrada de Ferro Leopoldina.....	137.410 8.244.600
Estrada de Ferro Central.....	108.297 6.497.820
Por via maritima.....	15.893 953.940
Total.....	261.606 15.695.360

Dia 1:	
	Saccas Kilog.
Estrada de Ferro Leopoldina.....	2.191 131.160
Estrada de Ferro Central.....	2.493 159.580
Por via maritima.....	1.399 83.940
Total.....	6.083 364.980

EMBARQUES

Dia 31:	
	Saccas Kilog.
Estados Unidos.....	2.504 150.240
Europa.....	5.533 331.980
Rio da Prata.....	— —
Pacifico.....	— —
Cabo.....	— —
Cabotagem.....	13.859 833.340
Total.....	21.923 1.315.530

Do dia 1 a 31:	
	Saccas Kilogs
Estados Unidos.....	85.953 5.357.180
Europa.....	109.374 6.022.410
Rio da Prata.....	11.580 694.800
Pacifico.....	1.141 68.460
Cabo.....	16.440 986.490
Cabotagem.....	39.114 2.346.840
Total.....	254.602 15.276.120
Desde 1 de julho.....	468.753 28.125.360

COTAÇÃO POR ARROBA

Genero de estylo

Typo n. 3.....	12\$100 a 12\$200
n. 4.....	11\$900 a 12\$000
n. 5.....	11\$700 a 11\$800
n. 6.....	11\$500 a 11\$600
n. 7.....	11\$300 a 11\$400
n. 8.....	11\$100 a 11\$200
n. 9.....	10\$900 a 11\$000

EM SANTOS

O mercado funcionou hontem firme, aos preços de 7\$200 sobre o n. 7 e de 7\$400 sobre o n. 4, por 10 kilos.

Entraram ante hontera 53.547 saccas e sahiram 56.439, sendo o stock actual de 1.213.382 saccas.

Foram recebidas de 1 do mez 1.415.283 saccas e desde 1 de julho 2.211.174 ditas.

Desde 1 do mez sahiram 856.125 saccas e desde 1 de julho 1.516.323 ditas.

OSCILLAÇÕES DAS BOLSAS

NCS FECHAMENTOS

D'a 31 — Nova York, alta de 3 a 7 pontos nas opções, e de 1/8 c. no disponivel.

Havre, alta de 25 a 50 centimos.

Hamburgo, baixa parcial de 25 pfennig.

Londres, alta de 3 a 6 d.

NAS PRIMEIRAS CHAMADAS

Dia 1 — Nova York, alta de 7 a 8 pontos.

Havre, inalterado a 1/4 de alta.

Hamburgo, alta geral de 1/2 de pfennig.

Londres, alta geral de 6 d.

NAS SEGUNDAS CHAMADAS

Dia 1 — Nova York, inalterado

Havre, alta geral de 1/4 de franco.

Hamburgo, inalterado a 1/2 de alta.

Londres, alta de 1 sh. e 3 d. a 1 sh. e 6 d.

OPÇÕES DO DIA 31

Mezes	N. York	Havre	Hamb.	Lond.
Dezembro	11,53	72	58	55
Março.....	11,32	71 1/4	58	53/3
Maio.....	11,31	71	58	52/6
Julho.....	—	71	—	52/6

OPÇÕES DO DIA 1

Mezes	N. York	Havre	Hamb.	Lond.
Dezembro	11,51	72 1/2	59	58
Março.....	11,40	71 1/2	58 3/4	55/3
Maio.....	11,38	71 1/4	58 3/4	54/3
Julho.....	11,37	71 1/4	58 1/2	54/3

VENDAS ANTERIORES

Mercados	Saccas
Nova York.....	35.000
Havre.....	28.000
Hamburgo.....	40.000
Londres.....	10.000

Total..... 113.000

GENEROS DE CONSUMO

COTAÇÕES DIARIAS

Algodão:

Subiu 3 pontos o mercado de Liverpool, hontem, sendo, por isso elevada a cotação da 1ª sorte de Pernambuco a 6,95 d, por libra.

O mercado aqui na praça esteve bastante firme e regularmente movimentado.

Os preços accusaram alta regular.

Procedencias	Por 10 kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	10\$500 a 11\$200
Idem, 1ª sorte.....	10\$200 a 11\$000
Idem, mediano.....	Nominal
Assú, 1ª sorte.....	10\$200 a 11\$000
Natal, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$500
Idem, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$500
Idem, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	10\$200 a 11\$000
Idem, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$500
Idem, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$800
Idem, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	9.700 a 10.000
Sergipe, Dorcas.....	Nominal
Idem Itabaiana.....	Idem
Maranhão, regular.....	Idem
Piauí, idem.....	Idem

No decurso da segunda quinzena do mez proximo findo, verificou-se nesse mercado o movimento estatístico seguinte :

Entraram 5.582 fardos, sendo 1.582 de Pernambuco, 1.443 de Natal, 1.284 de Mossoró, 729 da Parahyba, 352 do Ceará e 187 do Assú, os quaes reunidos ao stock de 17.249 fardos que existiam em 15, perfizeram o total de 22.831 fardos de entradas durante o mez.

As sahidas de 16 a 31 foram de 10.916 fardos, que, subtrahidas dessas entradas, deixaram em deposito, hontem, 11.915 fardos, distribuidos pelos seguintes trapiches : Dorcas, 1.349 fardos ; Medeiros, 2.526 ; Rio de Janeiro, 74 ; armazem n. 14, 150 ; armazem n. 12, 722 ; armazem n. 13, 210 e Commercio e Navegação, 6.882 ditos.

O ASSUCAR

Este mercado, embora tivesse funcio-nado um pouco mais calmo, continuou firme e bem collocado.

Não houve entradas ante-hontem :

SAHIDAS NO DIA 31

Trapiches	Saccos
Rio de Janeiro.....	935
Armazem n. 14.....	847
Commercio e Navegação.....	226
Armazem n. 13.....	574
Armazem n. 12.....	208
S. João da Barra.....	53
Caravelas.....	31
Cantareira.....	919
Flóra.....	41
Total.....	2.834

Stock em trapiches, 181.732 saccos.

O movimento verificado no correr da segunda quinzena do mez proximo passado, foi o seguinte :

Entraram 51.817 saccos, sendo 1.207 de Pernambuco, 15.680 de Sergipe, 1.000 de Maceió, 33.340 de Campos e 590 de Santa Catharina.

As entradas da primeira quinzena foram de 54.002 saccos, que, reunidos aos da segunda, perfizeram o total de 105.819 saccos entrados durante o mez.

As sahidas do mez foram de 189.399 saccos, sendo 55.478 da primeira quinzena e 72.921 da segunda.

Existiam em deposito, em 31, nos trapiches, 181.732 saccos.

QUALIDADES	Por kilo
Branco usina.....	— 340
Dito chrystal.....	340 a 360
Dito 3ª sorte.....	320 a 340
Somenos.....	260 a 270
Maseavinho.....	260 a 280
Amarello.....	280 a 290
Masravo bom.....	210 a 220
Dito regular.....	200 a 205
Dito baixo.....	Não ha

XARQUE

	por kilo
Rio Grande, systema platino	\$760 a \$840
Rio da Prata :	
Patos e mantas.....	\$760 a \$840
Patos e mantas.....	\$760 a \$840
Kerosene, idem.....	6\$700 a 7\$000
Ladrilhos, milheiro.....	— 120\$000
Linguas do Rio Grande, uma.....	1\$100 a 1\$300

Lombo :	
Especial, kilo.....	1\$000 a 1\$200
Baixo, idem.....	\$800 a \$900

Manteiga :	
Molesto Gallone (sorti-das).....	1\$850 a 1\$900
Damagny, Isigny (sorti-das).....	2\$380 a 2\$400
Idem, pequenas.....	2\$380 a 2\$400
Brétel Frères, (latas sorti-das).....	2\$200 a 2\$220
Lepelletier.....	2\$300 a 2\$320
Isbensen.....	Não ha
Masler.....	Não ha
Brum.....	2\$380 a 2\$400
Brusek Junior.....	Não ha
Outras marcas.....	1\$750 a 2\$500
De Minas.....	2\$700 a 3\$000
Do sul.....	1\$800 a 2\$000

Matte :	
Kilo.....	\$440 a \$580

Milho :	
Do norte, amarello.....	Não ha
Da terra, idem.....	11\$000 a 11\$300
Idem branco.....	9\$000 a 9\$500

Oleo de linhaça :	
Em barril, kilo.....	1\$150 a 1\$200
Em lata, kilo.....	\$900 a \$850

Oleo de algodão :	
Nacional, litro.....	\$630 a \$850

Pimenta da India :	
Kilo.....	1\$100 a 1\$200

Phosphoros :	
Lata.....	38\$000 a 45\$000
De cera, lata.....	60\$000 a 62\$000

Presuntos :	
Superiores.....	1\$850 a 1\$900
Inferiores.....	1\$700 a 1\$800
Polvilho, por 100 kilos.....	22\$000 a 24\$000
Tapioca, por 100 kilos.....	18\$000 a 28\$000
Toucinho (por kilo).....	\$700 a \$800
Tremoços, por 100 kilos.....	31\$900 a 31\$500

Cimento:	
Cruz Vermelha.....	— 11\$500
Monroe.....	— 13\$000
Albatroz.....	— 14\$000
Minerva.....	— 15\$000
Outras marcas.....	10\$000 a 11\$000
Canella, kilo.....	1\$800 a 1\$700
Cangica por 10 kilos.....	21\$300 a 23\$000

Ervilhas:	
Por 100 kilos	
Estrangeira.....	66\$000 a 70\$000

Farinha de mandioca:	
De Porto Alegre:	
Especial.....	18\$500 a 19\$000
Fina.....	10\$000 a 17\$000
Peneirada.....	14\$000 a 14\$500
Grossa.....	11\$000 a 12\$000

De Laguna:	
Fina.....	Não ha
Grossa.....	11\$000 a 12\$000

Farinha de trigo:	
Moinho Ingloez:	
Por dois saccos	
Bula nacional.....	23\$700 a 24\$200
Nacional.....	22\$000 a 23\$000
Brazileira.....	21\$700 a 22\$200

Moinho Fluminense:	
São Leopoldo.....	23\$500 a 23\$700
Q. O.....	22\$500 a 22\$700

Moinho de Santa Cruz:	
Perola.....	— 24\$000
Extra.....	— 23\$000
Mimosa.....	— 22\$000

Farvello de trigo:	
Moinho Ingloez, 38 kilos.....	3\$500 a 3\$600
Moinho Fluminense, 38 kilos.....	3\$500 a 3\$600
Moinho de Santa Cruz, 38 kilos.....	3\$500 a 3\$600

Feijão:	
Por 100 kilos	
Pre'co, de Porto Alegre, superior.....	nominal
Idem da terra.....	15\$500 a 16\$500
Idem, Santa Catharina, superior.....	nominal

De côr:	
Amendoim, nacional.....	25\$000 a 26\$000
Enxofre.....	18\$500 a 19\$000
Mulatinho.....	16\$000 a 16\$700
Branco, nacional.....	14\$500 a 15\$000
Vermelho.....	Não ha
Diversos.....	Não ha
Branco.....	40\$000 a 43\$000
Amendoim.....	40\$000 a 41\$000
Fradinho.....	45\$000 a 46\$500
Manteiga, nacional.....	30\$000 a 31\$000
Farvello de trigo, por 100 kilos.....	9\$200 a 9\$500
Favas, idem.....	Não ha
Fubá de milho, idem.....	14\$000 a 20\$000

Pinho:	
Americano, pé.....	— \$230
Reina, duzia.....	— 84\$000
Spruce, idem.....	— 82\$000
Sueco, branco, idem.....	— 82\$000
Dito, vermelho, idem.....	— 84\$000

Do Paraná:	
Superior, duzia.....	— 70\$000
Inferior, duzia.....	— 60\$000

Sal do Norte:	
Marca Douro, alqueire.....	— 2\$500
Outras marcas, idem.....	— 2\$000

Sebo:	
Rio Grande, kilo.....	nominal
Matadouro, idem.....	\$600 a \$620

Telhas:	
Francezas (milheiro).....	230\$ a 240\$

Vinhos:	
Rio Grande, pipa.....	125\$000 a 130\$000
Virgem, do Porto, pipa.....	300\$000 a 340\$000
Verde, do Porto, pipa.....	200\$000 a 320\$000
Collares, superior, pipa.....	340\$000 a 360\$000

GENEROS LIVRESOS

Agua raz.....	— \$300
Alpiste.....	46\$000 a 48\$000
Azeite:	
Lata de 16 litros.....	22\$000 a 27\$000
Dita de um a dois.....	1\$450 a 1\$800

Aguardente:

Por 480 litros

Paraty.....	140\$000 a 150\$000
Angra.....	140\$000 a 150\$000
Campos.....	145\$000 a 150\$000
Maceió.....	145\$000 a 150\$000
Pernambuco.....	145\$000 a 150\$000

Alcool:

Fino, de 38 a 40 grãos..	220\$000 a 260\$000
De 36 grãos.....	200\$000 a 210\$000

Amendoim:

Em casca (por 100 kilos)	23\$000 a 24\$000
--------------------------	-------------------

Alfafa:

Nacional (por kilo)....	\$220 a \$230
Estrangeira (por kilo)...	\$180 a \$200
Batatas (por kilo).....	\$150 a \$200

Alcatrão:

Em barris de 170 kilos m/m.....	43\$000 —
Idem, idem 80 kils. m/m	24\$000 —

Banha nacional:

Porto Alegre (por 60 ks.)	66\$000 a 72\$000
Em lata de 20 k., idem	67\$200 a 72\$000
Laguna, idem, idem...	61\$200 a 63\$000
Itajahy, em latas de 2 kilos (por 60 kilos)...	60\$000 a 72\$000

De Minas:

Lata de dois kilos....	64\$800 a 66\$000
Lata grande.....	60\$000 a 61\$200

Banha americana:

Em barris, por libra...	\$800 a \$840
-------------------------	---------------

Bacalhão:

Gaspe (tina).....	42\$000 a 45\$000
Noruega (caixa).....	36\$000 a 37\$000
Pe xelim (tina).....	34\$000 a 36\$000
Halifax, (tina).....	40\$000 a 41\$000

Breu:

Escuro (barril).....	— 35\$000
Claro (280 libras).....	— 36\$000

Borracha:

Mangabeira (por 15 ks.)	38\$000 a 42\$000
-------------------------	-------------------

Cebolas:

Rio Grande, cento.....	3\$500 a 3\$800
Carna de porco, kilo....	\$5.0 a \$6.00

Chá da Índia:

Verde, kilo.....	6\$200 a 9\$500
Preto idem.....	6\$000 a 9\$000

Ervilhas:

Estrangeiras.....	66\$000 a 70\$000
-------------------	-------------------

JUNTA DOS CORRETORES

Esta junta forneceu as informações seguintes:

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café, no Centro do Commercio de Café, abriu hontem bem sortido e com bastante animação tendo-se realizado vendas de 10.371 saccas a base de 11\$300 sobre o tipo 7 (desensacado), por arroba.

Durante o dia realizaram-se de vendas mais 3.934 saccas ao preço de 11\$300 e 11\$400, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas: 14.305 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	1.339
Estrada de Ferro Leopoldina....	2.191
Estrada de Ferro Central.....	2.493
Total.....	6.083

MERCADO DE ASSUCAR

Saccos

Entradas em 31.....	—
Saídas em 31.....	3.834
Existencia em 1 de setembro.....	181.732

Mercado calmo porem firme.

MERCADO DE ALGODÃO

Fardos

Entradas em 31.....	—
Saídas em 31.....	—
Existencia em 1 de setembro.....	11.915

Mercado paralisado.

Observações — Mercado de Liverpool 3 pontos de alta.

Movimento do Porto

ENTRADAS NO DIA 1

De Pernambuco e escalas, com 8 dias, vapor nacional *Trôpeiro*; varios generos a Zenha Ramos & Comp.

De Paranaguá e escalas, com 6 dias, paquete nacional *Paulista*; varios generos a C. Moreira & Comp.

De Santos, com 20 horas, paquete allemão *Cap Verde*; varios generos a Theodor Wille & Comp.

De Santos, com 20 horas, paquete allemão *Cap Verde*; varios generos a Theodor Wille & Comp.

De Santos, com 24 horas, no vapor allemão *Wurzburg*; varios generos a Herin Stotz & Comp.

De Marselha e escalas, com 21 dias, paquete francez *Pampa*; varios generos a Antunes dos Santos & Comp.

De S. Matheus e escalas, com 5 dias, paquete nacional *Industrial*; varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Nova York e escalas, vapor inglez *Easter Prince*; varios generos a Davidson Puller & Comp.

De Paraty e escalas, com 2 dias, paquete nacional *Garcia*; varios generos a Dantas & Comp.

De Cabo Frio, hiates nacionaes: *Planeta*, sal a A. Baptis a; *Estrella do Norte*, sal a ordem; *Dous Amigos*; varios generos e cul a o dem; *Gama 2ª* e *Esperanca*, sal a ordem.

Do Rio Grande do Sul, vapor austriaco *Maria*, em lastro, a ordem.

Do Pará e escalas, com 18 dias, vapor nacional *Aracaty*; varios generos a Companhia Commercio e Navegação.

De Itabapuma, patacho nacional *Competidor*; madeira a Carvalho Junior & Comp.

De Micahe, hiate nacional *Themis*; carga a ordem.

De Micahe, hiate nacional *Vencedor*; café a Branco Costa & Comp.

SAÍDAS NO DIA 1

Para Hamburgo e escalas, paquete allemão *Cap Verde*.

Para Buenos Aires e escalas, paquete italiano *Logio*.

Para Porto Alegre e escalas, paquete nacional *Maroim*.

Para Buenos Aires e escalas, paquete francez *Pampa*.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, <i>T. di Savoia</i>	2
Portos do Sul, <i>Itatuba</i>	2
Rio da Prata, <i>Zelandia</i>	3
Santos, <i>Tennison</i>	3
Portos do norte, <i>Bahia</i>	3
Portos do norte, <i>Cubatão</i>	4
Southampton e eses., <i>Amazon</i>	4
Portos do sul, <i>Anna</i>	5
Rio da Prata, <i>Cap Ortegall</i>	5

Portos do norte, <i>Iri</i>	5
Nova York, <i>Euxine</i>	5
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	6
Portos do Sul, <i>Mayrink</i>	6
Portos do Sul, <i>Florianopolis</i>	6
Nova York, <i>Vasari</i>	6
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	6
Rio da Prata, <i>P. Humberto</i>	6
Santos, <i>San Nicolas</i>	7
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	8
Genova e eses., <i>Sardgena</i>	8
Bremen e eses., <i>Erlangen</i>	8
Rio da Prata, <i>Atlanto</i>	10
Rio da Prata, <i>Italia</i>	10
Havre e eses., <i>Ceylan</i>	10
Hamburgo e eses., <i>Konig Wilhelm II.</i>	10
Bordos e eses., <i>Cordillere</i>	11
Nova York, <i>Rio de Janeiro</i>	12
Liverpool e eses., <i>Oronse</i>	12
Rio da Prata, <i>Magellan</i>	13
Callão e eses., <i>Oropesa</i>	14
Santos, <i>Cap-Roca</i>	14
S. Francisco e Santos, <i>Anchen</i>	14
Genova e eses., <i>Cordoba</i>	16
Liverpool e eses., <i>Camocens</i>	16
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i>	18
Nova York, <i>Tocantins</i>	20
Rio da Prata, <i>Ré-Vittorio</i>	20
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	20
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	21
Trieste e eses., <i>Sofia Hohenberg</i>	22

VAPORES A SAIR

Bremen e eses., <i>Wurzburg</i>	2
Trieste e eses., <i>Tibor</i>	2
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	2
S. Fidalis e eses., <i>Carangula</i>	2
Barcelona e gen., <i>Tomazo di Savoia</i>	3
Amsterdam e eses., <i>Zelandia</i>	3
Rio da Prata e eses., <i>Ypiranga</i>	3
Paraty e eses., <i>Garcia</i>	3
Paranaguá e eses., <i>Paulista</i>	4
Nova York, <i>Tennison</i>	4
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	4
Hamburgo e eses., <i>Cap Ortegall</i>	5
Portos do sul, <i>Bocaina</i>	5
Portos do norte, <i>Jaguaribe</i>	5
S. Matheus e eses., <i>Industrial</i>	5
Portos do norte, <i>Olinda 10h</i>	5
Southampton e eses., <i>Araguaya</i>	6
Portos do norte, <i>Brasil</i>	6
Genova e eses., <i>P. Humberto</i>	6
Portos do Rio Grande, <i>Itatuba</i>	6
Victoria e eses., <i>Gloria</i>	7
Rio da Prata, <i>Orion</i> , 1 hora.....	7
Hamburgo e eses., <i>San Nicolas</i>	8
Rio da Prata, <i>Sardgena</i>	8
Florianopolis e eses., <i>Anna</i>	8
Trieste e eses., <i>Atlanta</i>	10
Genova e eses., <i>Italia</i>	10
Rio da Prata e escalas <i>Fagundes Varella</i>	10
Nova York, <i>Euxine</i>	10
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II.</i>	10
Portos do norte, <i>Aracaty</i>	10
Rio da Prata, <i>Cordillere</i>	11
Portos do norte, <i>Bahia</i>	12
Callão e eses., <i>Oronse</i>	12
Bordos e eses., <i>Magellan</i>	13
Liverpool e eses., <i>Oropesa</i>	14
Hamburgo e eses., <i>Cap. Roca</i>	14
Rio da Prata, <i>Florianopolis</i>	14
Villa Nova e eses., <i>Iris</i>	15
Bremen e eses., <i>Aachen</i>	15
Portos do Rio Grande, <i>Itapaba</i>	15
Pernambuco e eses., <i>Amazonas</i>	15
Laguna e eses., <i>Mayrink</i>	15
Rio da Prata, <i>Cordoba</i>	16
Nova-York, <i>Verdi</i>	16
Portos do norte, <i>Olinda</i> , 10 h.....	18
Hamburgo e eses., <i>Cap-Blanco</i>	18
Southampton e eses., <i>Amazon</i>	20
Genova e eses., <i>Ré-Victorio</i>	20
Amsterdam e eses., <i>Zeelandia</i>	21
Hamburgo e eses., <i>Bahia</i>	22
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	24

Movimento de mercadorias

ENTRADAS NO DIA 28

Do estrangeiro:
Pelo vapor allemão *Aachen*, de Bremen e escalas:
Carga de Hamburgo:
Bacalhão: 50 caixas a Teixeira Forges & Comp.; 100 a Caldas Bastos, 100 a Angelino Simões, 100 a Ferraz Irmão, 100 a Alves Irmão e 100 a C. A. Magalhães.
Arroz: 150 saccos a Ayres de Souza, 200 a Marques Silva, 250 a Pereira de Carvalho e 100 a Teixeira Borges.
Papel: 40 rolos a H. Weiss, 4 fardos a V. Menezes, 28 rolos a A. Hausen e 28 fardos á ordem.
Parafina: 10 caixas a Herm Stoltz & Comp.
Vinhos: 50 caixas a H. Marte & Comp.
Espírito: 10 caixas ao mesmo.
Ovas: 16 caixas ao mesmo.
Couros: 1 fardo a Bento Muller, 4 a L. Marciano, 6 a F. J. de Oliveira, 1 a Ribeiro Silva e 2 a Herm Stoltz & Comp.
Papel: 24 fardos a Herm Stoltz & Comp.
e 21 caixas a C. A. Raynsford.
De Bremen:
Arroz: 100 saccos a C. Ribeiro.
Cimento: 2.000 barricas á Prefeitura.
De Antuerpia:
Polvilho: 10 caixas a M. M. Cardoso, 200 a Gonçalves Amarante, 100 a Panto Lucena e 305 a Lopes Freire.
Leite: 1.300 caixas á ordem e 100 a H. Marti & Comp.
Vinho: 35 caixas á ordem.
Anil: 10 caixas á ordem.
Alvaide: 40 barricas á ordem.
Papel: 13 caixas a F. Alves, 2 fardos a Lucas & Comp., 150 rolos á Imprensa Nacional, 33 fardos F. Berganovo, 100 á ordem, 10 caixas a Lopes Freire, 24 fardos a C. Raynsford, 22 a Herm Stoltz & Comp. e 26 a David & Comp.
Alvaide: 600 barricas a Hime & Comp.
e 50 á Estrada de Ferro Central.
Reclames: 5 caixas á ordem.
Vinhos: 5 barris a Herm Stoltz & Comp.
Cimento: 2.400 barricas ao Corpo de Bombeiros.
De Lisboa:
Vinhos: 400/5 a C. Mourão, 300 a Abszirão & Comp., 160 a Fernandes Mourão, 100 a M. Velloso, 100 a A. C. Barbosa, 80/5 e 20/10 a Du Bois & Comp., 33/5 a Ch. J. Amarade, 52 á ordem, 30 a J. G. Braga, 50 a Mourão & Comp, 65/5 e 100 caixas a Almeida Siemann.
Azeitonas: 130 caixas a Teixeira Borges e 35 a Soares Bastos.
Vinhos: 4 quintos a J. F. C. Guimarães e 180 caixas a Delfim Coelho.
Vinagre: 10 quintos a Teixeira Borges.
Palitos: 10 caixas a Marques Silva, 10 a G. Affonso, 4 a V. Soares e 25 a Soares Bastos.
De Lisboa:
Azeite: 100 caixas a Coelho Martins.
De Funchal:
Peixe: 10 barricas a João de Souza.
Vinho: 105 caixas a Coelho Martins.
Pelo vapor francez *Migellan*, de Bordéus:
Licores: 47 caixas a Coelho Martins.
Ameixas: 6 caixas ao Lloyd Brasileiro.
Licores: 60 caixas a F. J. Alvares.
Rhum: 30 caixas a H. Marti.
Vinhos: 10 caixas ao mesmo.
Queijos: 11 tintas ao mesmo.
Batatas: 250 caixas a L. Camuyrano, 200 a F. Moreira, 200 a Dias Almeida, 200 a Santos Pereira e 500 a Gonçalves Amarante.
Pelles: 8 caixas a diversos.
Pollica: 1 caixa a Rocha Lima e 1 de couro ao mesmo.

Vinhos: 12 quartolas á ordem.
Capsulas: 1 caixa á ordem.
— Pelo vapor francez *Cambodge*, do Rio da Prata:
Xarque: 332 fardos á ordem e 481 a Sequeira Veiga & Comp.
— Pelo vapor uruguayo *Santos*, do Rio da Prata:
Trigo: 3.477 saccos á ordem e 4.304 a John Moore & Comp.
De Buenos Aires:
Sebo: 500 pipas a Luz Stearica.
Trigo: 19.643 saccos a John Moore & Comp. e 11.729 á ordem.
Alfafa: 2.729 kilos a L. Camuyrano.
Alpiste: 250 saccos ao mesmo.
Sebo: 300 pipas á Luz Stearica.
Carneiros: 390 a L. Camuyrano.

Por cabotagem

Pelo vapor nacional *Santa Cruz*, de Aracaju:

Assucar: 11.459 saccos a Fry Youle & Comp., 500 a Queiroz Moreira, 500 a Oliveira da Silva & Comp.
Cocos: 100 saccos a A. Nicolino e 50 a B. Oliveira.

Pelo vapor nacional *Olinda*, do norte:

Carga de Natal:
Algodão: 100 fardos a V. Mslanler.
Do Ceará:
Vinhos: 12 caixas á ordem.
Doces: 21 caixas á ordem.
De Itacatiara:
Céao: 15 saccos ao Lloyd Brasileiro.
De Cabedelo:
Algodão: 250 fardos a H. Gaffrde.
Óleo: 200 quartolas e 60 caixas á ordem.
De Pernambuco:
Assucar: 499 saccos a Thomaz da Silva & Comp.
Alcool: 40 toneis á ordem, 10 pipas a G. Campos e 250 toneis a Sá Guimarães.
Algodão: 519 fardos a Gonçalves Zenha.
Bolachas: 25 grades a A. de Farros.
Biscuitos: 20 grades ao Lloyd e 20 de bolachas ao mesmo.
Mangas: 35 caixas á ordem.
Doces: 10 caixas á ordem.
Couros: 10 fardos á Walter Bróthers, 3 a R. Lima e 3 a Guimarães Pinto & Comp.
Vaquetis: 1 caixa ao mesmo, 1 a A. Reis 2 a L. Marciano, 6 a Walter Bróthers, 1 a F. Silva, 1 a J. Bastos, 2 a R. Lima, 1 a Santos Novaes.
Da Bahia:
Charutos: 4 caixas L. Gomes e 5 a Jacobina.

—Pelo vapor nacional *Minas Geraes*, de Santos:

Farinha de trigo: 850 saccos a Raul Souza.
Sola: 131 rolos a Antunes dos Santos.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/16 d. 16	1 1/32 d.
» Pariz.....	\$588	\$596
» Hamburgo.....	\$728	\$733
» Italia.....	—	\$593
» Portugal.....	—	\$522
» Nova York.....	—	\$3087
Libra esterlina em moeda.....	—	15\$50
Ouro nacional em vales, por 1\$000	—	1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:002\$000
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %	1:016\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:016\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:008\$000

Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	300\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	293\$000
Apolices do Est. do de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	917\$000
Apolices do Rio de Janeiro, de de 500\$, port.....	400\$000
Apolices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	94\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	160\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	41\$250
Companhia de Seguros Argus Fluminense.....	725\$000
Debentures Tecidos Manufatura Fluminense.....	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1911. — A. S. mosen, syndico.

Pela estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil foram importados 1.608.939 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares, tendo sido exportados 538.897 de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 10.736 saccas, pesando 649.527 kilogrammas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior foi de 32:769\$200.

A estação de S. Diogo importou e exportou 760.655 kilogrammas de mercadorias, materiaes, carne verde e encomendas. A renda do dia 29 foi de 1:556\$200.

O movimento de gado nas estações da Estrada de Ferro Central do Brazil foi, hontem, o seguinte:

Santa Cruz, recebidas, 715 rezes;
Matadouro, abatidas, 529 ditas;
Cruzeiro, embarcadas, 226 ditas;
Stock, 192.
Bemfica, idem, 720 ditas.
Sitio, idem 374.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Expediente de 28 de agosto de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 346\$, quantia depositada no Thesouro Nacional para garantia da proposta apresentada por L. B. de Almeida & Comp., na concorrência realizada neste ministerio para execução de obras no palacio Rio Negro;

De 200\$, gratificação vencida por substituição, em julho ultimo, pelo medico auxiliar da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Mario Piragibe;

De 123\$, deposito feito no Thesouro pela firma Rodrigo Vianna, para garantir a proposta apresentada em concorrência realizada neste ministerio.

—Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias de 1:800\$ e 4:903\$225, de que são credores Mathias & Macedo e o Dr. Deocleciano Coelho de Souza.

Expediente de 28 de agosto de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros José Felix e Manoel de Carvalho, naturaes de Portugal e residentes nesta cidade.

Requerimentos despatchados

Pedro Gorgonio da Nobreza, pedindo matricula no curso de agrimensura da Escola Polytechnica da Bahia. — Não cabe nas attribuições do Governo resolver sobre o pedido.

Dia 29

Charles H. Koury, pedindo naturalização. — Declare os nomes dos filhos e apresente folhas corridas, passadas pelas justicas local e federal.

Alpheo Portella Ferreira Alves e Aurelio August'o Gomes de Souza. — O requerimento foi remetido ao director da Recebedoria do Districto Federal para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Dr. He'vecio Ferreira de Andrade, pedindo se autorize novamente o director da Faculdade de Medicina da Bahia a conferir-lhe o grau de pharmaceutico. — Dirija-se ao director da faculdade, visto subsistir a concessão feita no aviso de 8 de maio de 1906.

José Augusto Vinhaes, pedindo encontro de contas com a Directoria do Collegio Pedro II. — Indeferido.

Dr. Julio Delamare Koeler, pedindo reconsideração de despacho. — Mantido o despacho de 2 de agosto corrente.

Expediente de 31 de agosto de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas que o interdicção affixado no predio n. 47, moderno, á rua da Saude, já foi levantado por ter o procurador do respectivo proprietario requerido licença para as obras de que carece o mesmo immovel.

—Remetteram-se:

—Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional os attestados de frequência dos funcionarios da repartição central, da Secção Demographica, da Fiscalização das Pharmacias, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, do Hospital Paua (candio, da Engenharia Sanitaria, da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, do Laboratorio Bacteriologico, do Hospital de S. Sebastião, do Serviço de Terra, do Serviço do Porto e Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez de agosto;

—Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, identicos attestados; as folhas, na importância de 6:703\$333, de pagamento de diversos empregados desta repartição, relativas ao mez que hoje termina; as folhas, na importância de 7:074\$876, de pagamento de diversos empregados desta repartição, relativas ao mez que hoje finda; a folha na importância de 150\$, para pagamento da diffença de vencimentos a que tem direito, durante o mez de agosto, os funcionarios nella mencionados; a conta na importância de 3:3\$600, de passagens concedida a esta repartição pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Tertuliano Mendes do Nascimento, Joaquim Alves, Manoel Rodrigues, Armando de Souza Guimarães, Joaquim da Cruz Payão, Ataulpho Danta Werneck, Caetano de Medeiros, João Soares da Rocha Junior, Antonio Villas Boas, Eduardo Firmino Leal, Pedro Deocleciano, Alberto Lorena e Aristes da Costa Bacellar;

—Ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, os de José Americo da Silva For-

tes, Honorio Alonso Baptista Franco e Francisco de Borja Monteiro;

—Ao inspector de Obras contra as Seccas, o de Ernesto Perossi Machado.

—Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser substituida por outra, valida em igual percurso, para uso do mesmo funcionario, a caderneta de passes de 1ª classe, sob o n. 642, que se acha esgotada.

Requerimentos despatchados

Dia 31 de agosto de 1911

Theodora da Silva Pires (1º districto). — Nos termos da informação.

Augusto Dias Figueira (4º districto). —

Queira comparecer á secção de engenharia.

Manoel Gonçalves Forte (5º districto). —

Deferido.

Teixeira, Borges & Comp. (5º districto). —

São concedidos 90 dias.

Adolpho Silva (5º districto). — Não pôde

ser attendido.

Manoel Antonio Barreiros (6º districto). —

São concedidos 6 dias.

Dr. Cesar da Motta Maia (8º districto). —

Queira comparecer á secção de engenharia.

Augusto Marques de Carvalho Oliveira (8º districto). — São concedidos 6 dias.

Afrelo Alexandre Franklin (8º districto). —

Deferido.

Alredo Teixeira de Carvalho (8º districto). —

Nos termos da informação.

Antonio Maria Pinto de Morass (9º districto). —

Relevo a multa.

Salvador Cesarino. — A questão está affecta

ao Juizo dos Feitos da Saude Publica.

Julia Segadas Vianna. — Certifique-se.

Afonso Corrêa Bastos. — Selle o requerimento.

Durante o mez de agosto ultimo, foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

José Acurcio Benigno, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 1 de agosto findo).

Caetano Petraglia Sobrinho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de agosto findo).

Irineu Nogueira Pinheiro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 9 de agosto findo).

Antonio Galdino da Silva Prado, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 19 de agosto findo).

Antonio Bastos Tavares, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 12 de agosto findo).

Arthur Gonçalves dos Santos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 19 de agosto findo).

Fenolteia Annibale, formado pela Universidade de Estulo de Palermo e licenciado por esta directoria para exercer a sua profissão no Brazil (registrou seu titulo em 22 de agosto findo).

Antonio Joaquim Dimazio, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 31 de agosto findo).

Pharmaceuticos

Raul de Menezes Pavao, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 1 de agosto findo).

Gilberto Guimarães Cravo, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 3 de agosto findo).

Norberto Pereira da Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de agosto findo).

Armando Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de agosto findo).

Arthur Coelho Barroso, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de agosto findo).

Ambrosina Luiza Gomes, formada pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 18 de agosto findo).

Dentistas

Jesuino Artévello Perissá, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 1 de agosto findo).

Roberto Otto Baptista, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 8 de agosto findo).

Alvaro Moitinho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 8 de agosto findo).

Ostavio Koszma de Souza, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 22 de agosto findo).

Antonio de Salles Cunha, formado pela Escola Livre de Ontologia do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de agosto findo).

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 1 de setembro de 1911

Ao general inspector da 9ª Região Militar, apresentando o menor Oscar Albino Barcellos, que se desligou da Escola Premitória Quinze de Novembro, afim de verificar praça no Exército.

—Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, apresentando a menor Ephigenia do Nascimento, que se evadiu da rua Jequitinhonha n. 34, onde se achava, afim de lhe ser dado conveniente destino.

—Ao Dr. juiz da 4ª Pretoria, apresentando Antonia Dyonisia dos Santos, afim de assignar te mo de tomar occupação, visto ter cumprido a pena, que lhe foi imposta, na Colonia Correccional de Bons Rios.

—Ao Dr. juiz da 15ª Pretoria, apresentando Jorge Soares de Oliveira, afim de assignar termo de tomar occupação, por ter cumprido a pena, que lhe foi imposta, na Colonia Correccional de Bons Rios.

—Ao Sr. inspector da Guarda Civil, comunicando que o revolver do guarda Horacio Antonio da Rocha, por elle utilizado para assassinar sua esposa, foi enviado ao Dr. juiz da 4ª Pretoria.

Ao director do Hospital Nacional de Alienados, pedindo entrega de José Nonato da Fonseca, que se acha em alta nas colonias de alienados na Ilha do Governador.

—Ao director do Gabinete de Identificação, remetendo o requerimento do Agente Augusto Pinto, que pede cancellamento de sua nota, para informar.

—A diversas autoridades foram expedidos oito officios reservados.

—Ao Hospital Nacional de Alienados foram recolhidos 10 indigentes.

Requerimentos despatchados

Antonio Olivio Rodrigues, pedindo para ser inutilizada a sua ficha de identificação. — Indeferido, á vista da informação.

Agostinho Ferreira Fraga, pedindo certidão do que conste, a seu respeito, na Casa de Detenção. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. mini tro: Manoel Barbosa Pereira Borges, pedindo licença para exportar areias monazíticas extrahidas de terrenos de sua propriedade.

no município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. — Concedo a licença impedida.

Pelo Sr. director:

Olysses Nogueira da Luz, pedindo certidão, — Dirija-se ao Tribunal de Contas, onde se acham archivadas as folhas do exercício de 1897.

Anna Cintra Magno da Silva, viuva do tenente-coronel Raymundo Magno da Silva, pedindo expedição de título de pensão. — Satisfaça a exigência dos pareceres, apresentando um additivo á fé de officio de seu marido, do qual conte o tempo que elle deve contar em dobro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1911

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 148—Enviando-vos o incluso requerimento, transmittido pela Delegacia Fiscal no Paraná com o officio n. 16, de 2 de março ultimo, e em que o Dr. Emydio Westphalen, procurador geral d'aquelle Estado, pede pagamento dos seus ordenados de juiz de direito em disponibilidade, pagamento esse que foi suspenso pelo facto de estar o requerente exercendo as funções de um cargo estadual, peço vos digneis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 149—Tendo sido enviado com o vosso aviso n. 2.117, de 12 de maio ultimo, o processo de divida de exercicios findos de que é credor João Alfredo de Mendonça, por ter exercido interinamente o cargo de promotor publico da comarca do Alto Juruá, no periodo de 1 de abril a 31 de maio de 1910, e como esse ministerio tenha reconhecido divida maior do que a que tem direito o referido creador, uma vez que ao substituto sórrente cabe a gratificação do cargo substituido e não o vencimento integral, nos termos do art. 55 do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, cabe-me devolver-vos o alludido processo, para os devidos fins, e rogo vos digneis informar-me si na comarca do Alto Juruá existem adjuntos de promotores publicos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica de Minas Geraes:

N. 24—Tornando-se necessario ao Governo, tres mezes antes do inicio de cada semestre, o conhecimento dos orçamentos semestraes das despesas desse estabelecimento, conforme vos communicou a Directoria do Gabinete deste ministerio em officio n. 181, de 10 de novembro do anno passado, e, como até a presente data essa caixa não tenha enviado orçamento algum, segundo representou a Directoria Geral de Contabilidade Publica, peço-vos providencieis a respeito.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica de Pernambuco:

N. 20—Tornando-se necessario ao Governo, tres mezes antes do inicio de cada semestre, o conhecimento dos orçamentos semestraes das despesas desse estabelecimento, conforme vos communicou a Directoria do Gabinete deste ministerio em officio n. 277, de 10 de novembro do anno passado, e como até a presente data essa caixa não tenha enviado orçamento algum, segundo representou a Directoria Geral de Contabilidade Publica, peço-vos providencieis a respeito.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica do Rio Grande do Sul:

N. 27—Tornando-se necessario ao Governo, tres mezes antes do inicio de cada semestre, o conhecimento dos orçamentos semestraes das despesas desse estabelecimento,

conforme vos communicou a Directoria do Gabinete deste ministerio em officio n. 331, de 10 de novembro do anno passado, e, como até a presente data essa caixa não tenha enviado orçamento algum, segundo representou a Directoria Geral de Contabilidade Publica, peço vos digneis providenciar a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de agosto de 1911

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (*):

N. 46—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 62, de 31 de julho proximo findo, e relativo á pretensão de DD. Maria Amelia Cavalcanti de Albuquerque e Eulalia Cavalcanti de Albuquerque á reversão do montepio que percebia sua fallecida mãe D. Izabel Maria da Gloria, viuva do desembargador aposentado Francisco Jovita Cavalcanti de Albuquerque, peço-vos providencieis para que as habilitandas exhibam prova de que continuam solteiras.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 675—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 905, de 9 do corrente, e interposto pela The Rio de Janeiro Flours Mills Granaries Limited do acto dessa inspectoria que, de accordo com o parecer da maioria da commissão de tarifa, mandou classificar como «obras não classificadas de ferro batido estanhado», para pagar a taxa de 600 réis por kilogramma, do art. 457 da mesma tarifa, a mercadoria que a recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 3.257, de 7 de fevereiro ultimo, como «tubos de ferro simples, com luvas», do art. 756, para pagar a taxa de 100 réis por kilogramma, resolveu, por despacho de 24 do referido mez corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida, attentos seus legaes fundamentos.

N. 676—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes, em telegramma de 14 do corrente mez, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XI I, da vigente lei orçamentaria da receita, de um centro telephonico, importado por intermedio da firma Guinle & Comp., e consignado á mesma prefeitura.

N. 678.—Em solução ao objecto constante do officio dessa inspectoria, n. 452, de 19 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a pôr em execução o accordo estabelecido com os arrendatarios do Caes do Porto do Rio de Janeiro, em relação á cobrança, a titulo provisorio, da taxa de 900 reis pela armazenagem de caia fardo de xarque até 100 kilos, sem limitação de prazo de estadia, devendo esta taxa ser considerada renda bruta para o effeito da porcentagem que cabe ao Governo e aos referidos arrendatarios.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 162—Communico-vos, para os fins convenientes que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do mez corrente, foram entregues a Santos, Moreira & Comp., agentes e bastantes procuradores do Banco Commercial do Porto, com sede á rua Visconde de Inhauma, nesta Capital, as cem apo-

lices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e que se achavam encionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em garantia das operações de cambio de sua agencia, na cidade de Belém, Estado do Pará.

N. 163—Communico-vos, para os fins convenientes que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do mez corrente, foi entregue a Sebastião Perisse, representado por seu bastante procurador Pedro de Alcantara Leite Pinto, a apolice da divida publica n. 437.398, do valor nominal de 1:000\$, de que é proprietario, e que se achava encionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro.

N. 134—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 184.910 a 184.911, a que se refere o vosso officio n. 105, de 22 de maio ultimo.

N. 165—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 63.660, a que se refere o vosso officio n. 98, de 4 de maio ultimo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 65—Transmittindo-vos a inclusa conta e lista de pesos enviadas pelos nossos agentes financeiros em Londres com a sua carta de 27 de julho ultimo e referentes a 299 barras de prata que remetteram pelo vapor inglez Oravia, peço-vos providencieis no sentido de serem conferidos taes documentos, que deverão ser devolvidos ao Thesouro com a declaração do peso verificado.

N. 66—Transmittindo-vos a inclusa conta e lista de pesos enviadas pelos nossos agentes financeiros em Londres com a sua carta de 20 de julho ultimo e referentes a 302 barras de prata que remetteram pelo vapor inglez Aragon, peço-vos providencieis no sentido de serem conferidos taes documentos, que deverão ser opportunamente devolvidos ao Thesouro, com a declaração do peso verificado.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 341—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do mez corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 87, de 23 de fevereiro ultimo, a que se refere o de n. 5 de 17 de abril do corrente anno, endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e relativo á fiança no valor de 4:000\$, prestada por Alberto Chagas em uma caderneta da Caixa Economica, numero 46.713, serie A, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em S. Vicente, naquelle Estado.

N. 342—Attendendo ao que solicitastes em officio n. 335, de 11 de abril proximo findo, remetto-vos o incluso aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 97, de 26 de janeiro de 1910, relativo ao pedido de distribuição de credito na importância de 900:000\$ para despesas da verba III, titulo IV, art. 29, do orçamento do anno passado, assumpto que ficou resolvido pelo aviso daquelle ministerio n. 358, de 25 de fevereiro do mesmo anno.

N. 343—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do mez corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal, no Estado de S. Paulo, n. 255, de 19 de junho ultimo, e relativo á fiança, no valor de 720\$, prestada por Paulo Pellegrini, em uma caderneta da Caixa Eco-

(*) Reproduz-se por ter sahido incorrectamente.

nomica, n. 48.638, série A, de que é proprietário, com o depósito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Villa Raffard, naquelle Estado.

N. 344—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 do mez corrente, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 720\$, prestada por Juvenino de Miranda, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 358.790, 3ª série, de que é proprietário, com o depósito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio de S. Francisco de Paula de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro :

N. 340—Communique-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do mez corrente, que se acha cautionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento n. 358.900, 3ª série, com o depósito de 720\$, de propriedade de Juvenino de Miranda, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio de S. Francisco de Paula de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte Soccorro do Rio de Janeiro :

N. 341—Communique-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do mez corrente, proximo findo, f i entregue a Manuel José Marques da Silva a caderneta desse estabelecimento, n. 217.141, de que é proprietário, com o depósito de 200\$, e que se achava cautionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional em garantia da parte de sua fiança no lugar de collector das rendas federaes em Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. Dr. D. Dimo Agapito Fernandes da Veiga :

N. 342—Agradeço-vos a communicação que vos dignastes fazer-me, em officio de 11 do corrente, de haverdes neste data assumido o exercicio do cargo de inspector, em comissão, da Alfandega do Rio de Janeiro, para o qual f i es nomeado por decreto de 10 do corrente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 183—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 50, de 28 de julho ultimo, e relativo ao montepio pretendido por D. Clarinda Neto Damasceno Vieira e pelos menores Eugenio, Belmiro e João, viuva e filhos do chefe de secção da Alfandega desse Estado, João Damasceno Vieira Fernandes, recomendo-vos providencias para que sejam satisfeitas as exigencias da informação junta por cópia, prestada pela Directoria da Despesa Pública.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 153—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeru José Sabino Leitão, residente no municipio de Fortaleza, na petição encaminhada com o vosso officio n. 112, de 15 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XII, da vigente lei orçamentaria da receita, do material a que se refere a inclusa relação e a ser importado pelo requerente, com destino ao abastecimento de agua do seu uso particular.

N. 154—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que re-

queru Francisco José de Oliveira Brazil, agricultor, residente nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 116, de 18 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea III, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material referido na inclusa relação e a ser importado pelo requerente com destino ao beneficiamento da sua lavoura.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 82—Remetto-vos as incluidas certidões requeridas por DD. Adamantina Nunes Ferraz e Alcestes Nunes Ferraz, as quaes se refere o vosso officio n. 45, de 5 do mez proximo findo; devendo ser pago o respectivo o sello na repartição competente desse Estado.

N. 83—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do mez proximo findo, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 15, de 23 de fevereiro ultimo, no qual o 3º escriptuario dessa delegacia Luiz Galdino da Silva Prado pede que sua antiguidade de classe seja contada de 2 de julho de 1900, data de sua posse e exercicio no lugar de 2º escriptuario da Alfandega de Corumbá, visto tratar-se de empregos da mesma categoria, nos termos do art. 1º, § 15, da lei n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 173—De ordem do Sr. ministro, recomendo-vos para que os collectores das rendas federaes em Peganhã e Guaranhães só forneçam guias de café procedente dos respectivos municipios, e quando p sser provada a procedencia do producto, sob pena de responsabilidade, e só procedam de modo contrario.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 63—Remetto-vos, para os devidos fins, o ilhel so titulo nomeando o bacharel Assendino Carneiro da Cunha para exercer, em commisso, o lugar de fiscal dos clubs para venda de mercadorias mediante sorteio, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 135—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeru a superiora e directora do Asylo de Orphãos de Cujurú, dessa cidade, na petição encaminhada com o vosso officio n. 85, de 12 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XVI, da vigente lei orçamentaria da receita, de um harmonium em forma de piano, grande, até 18 registros, referido na inclusa relação e destinado áquelle estabelecimento.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro :

N. 74. Communique-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do mez corrente, que Juvenino de Miranda, agente do Correio de S. Francisco de Paula de Cantagallo, nesse Estado, prestou fiança, no valor de 720\$, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 358.790, 3ª série, de que é proprietário, com o depósito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no alludido cargo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 31 de agosto de 1911

Gremio Portuguez de Beneficencia do Amparo.—Selle os documentos do fls. 3 e 4

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1911

Alice Baptista da Silva.—Transfira-se Leopoldo Miguelote Vianna.—Estando sellado o documento de d. 2, averbe-se a mudança.

Serafim Alonso Romero.—Pague o debito accusado no parecer.

João Chaar.—Idem.

Ladislao Dias da Cunha.—Transfira-se? imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Costa de Magalhães.—Transfira-se.

Dr. Al Redo da Craca Couto.—Transfira-se; imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Nicolão de Marcos.—Transfira-se.

Dr. João Brizol Silvado Junior e outro.—Transfira-se.

Antonio Martins Torres.—Idem.

Albino e Agir.—Idem.

Marietta da Rocha Marques de Carvalho.—Idem.

Francisco Gonçalves Braga.—Segundo officio da Directoria de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, a multa de que se trata foi imposta á proprietaria do predio n. 41 da actual rua da Praia, D. Maria Piedade Afonso e, n. sta conformidade, foi extrahida a divida. A vista do exposto, deve o supplicante se dirigir á referida directoria de aguas.

Joaquim Alves Moreira.—Annullo-se a divida constante da contrahente justa, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Mariano José da Costa Mendes.—Entregue-se, nos termos do parecer.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DESPACHADO

Dia 1 de setembro de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 2.597, ao Sr. inspector da alfandega do Rio de Janeiro, solicitando dar as suas ordens no sentido de terem despachado livre de direitos 59 bobinas contendo papel para impressão, marca «Imprensa Nacional».

N. 2.598, ao Sr. superintendente da São Paulo Railway Company, enviando o recibo de pagamento de exemplares do *Diario Official*.

N. 2.599, ao Sr. Alberto Chagas, communicando que a assignatura do *Diario Official* só pode ser aceita para começar a 1 deste mez.

N. 2.600, ao Sr. secretario da Estrada do Ferro Central do Brazil, rogando dar as suas ordens no sentido de serem fornecidas, com a possível urgencia, as 2ª vias das relações que acompanharam os officios dessa estrada ns. 191, 354 e 775, de 12 e 21 de janeiro e 14 de fevereiro ultimos.

N. 2.601, ao Sr. intendente municipal de Taquary, enviando o recibo da assignatura do *Diario Official*.

N. 2.602, ao Sr. capitão commandante da 57ª companhia de caçadores, em Jaguarão, communicando que mandou registrar uma assignatura do *Diario Official*.

N. 2.603, ao Sr. secretario da Assembléa Legislativa do Estado do Rio, communicando que até esta data não teve conhecimento de terem sido processadas, para o devido pagamento, as contas provenientes

de publicações feitas no *Diario Official*, no primeiro trimestre deste anno.

N. 2.604, ao Sr. 1º secretario da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, pedindo declarar o destino que deve á ser dado a muitos impressos de actas das sessões dessa assemblea, que se acham aqui depositados.

N. 2.605, ao Sr. prefeito municipal do Nictheroy, communicando que até esta data não teve conhecimento de terem sido processadas, para o devido pagamento, as contas provenientes de publicações feitas no *Diario Official*, no primeiro trimestre do anno corrente.

N. 2.606, ao Sr. Dr. secretario geral do Estado do Rio de Janeiro, communicando que até esta data não teve conhecimento de terem sido processadas, para o devido pagamento, as contas provenientes de publicações feitas no *Diario Official*, no primeiro trimestre do anno corrente.

Requerimentos despachados

José Antonio de Souza Junior e outros, pedindo empréstimo especial pela Caixa de Pensões.— Emquanto não terminar o balanço a que se está procedendo na Caixa de Pensões e enquanto não ficar resolvida a amortização de outros empréstimos não serão feitas novas operações.

Paulo Lins Corrêa de Oliveira, pedindo sua exoneração de auxiliar de escripta.— Exonerar-se.

Maria Joaquina de Amorim, pedindo restituição da certidão de obito de José Martins de Amorim.— Sim.

Anapio Baptista da Silva, pedindo sua exoneração de oreiro da Imprensa Nacional, continuando como supplente do *Diario Official*.— Como requer.

Abelardo Das Martins, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde.— Preencha as formalidades legais.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 1 de setembro de 1911

Entradas	
Moedas:	
Libras.....	304-10-0
Francos.....	2.000
Marcos.....	590
Saídas	
Moedas:	
Libras.....	1.441-10-0
Francos.....	730
Dollars.....	257 1/2
Mil reis ouro.....	820.000
Lastro:	
Ouro em deposito.....	282.403:911\$618
Responsabilidade do The- souro (lin. 2.357 e de- creto n. 8.512).....	19.339:776\$916
	301.808:717\$634
Emissão:	
Notas em circulação.....	301.798:790\$000
Moeda subsidiaria.....	9:927\$34
	301.808:717\$634

O escriptuario, F. Sá Filho.

Caixa de Conversão

BALANCETE			
Activo		Passivo	
Caixa, ouro (cambio 16 d)	232.487:030\$591	Emissão.....	301.816:950\$000
Caixa.....	78.207:573\$393	Notas a emittir.....	78.259.430\$000
Fracções em moeda sub- sidiaria.....	9:856\$607	Fracções, ouro.....	9:856\$607
Resgate de notas.....	44.825:350\$000	Notas a dilaceradas.....	55.672:731\$000
Notas dilaceradas.....	10.706:730\$000	Theouro Nacional.....	18:000\$000
Notas modelo.....	80:650\$000	Notas a assignar.....	1.475.000:000\$000
Diferença do ouro fino.	340:380\$034		
Responsabilidade do The- souro Nacional.....	18.999:395\$982		
Material para emissão.	1.475.000:000\$000		
Total.....	1.910.776:963\$607	Total.....	1.910.776:963\$607

Contabilidade da Caixa de Conversão, 31 de agosto de 1911.— O escriptuario, *Antonio Ribeiro da Fonseca Junior*.—Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da Contabilidade.

MOVIMENTO DE ENTRADAS E SAIDAS DE MOEDAS DURANTE O MEZ DE AGOSTO DE 1911

Moedas	Entradas	Saídas	Existencia no cofre
Soberanos.....	221.012-0-0	64.567-10-0	9.387.666-10-0
Ouro Nacional.....	6:090\$000	8:250\$000	242:980\$000
Francos.....	3.683.160	55.710	55.265.530
Dollars.....	3.430	6.130	26.470.833
Marcos.....	790	18.080	35.322.310
Liras.....	400	520	80
Pesos argentinos.....	525	—	132.710
Corôas.....	—	—	8.610
Reis-fortes.....	—	—	—
Pesetas.....	—	—	7:3.540
Equivalencia em Rs.....	5.142.316\$800	1.047:593\$483	282.457:033\$591
Equivalencia em £.....	342.821-2-4	69.839-11-3	£ 272.981-11-1
Diferença para mais.....			£ 272.981-11-1

Contabilidade da Caixa de Conversão, 1 de setembro de 1911.—O escriptuario, *Eurico de Miranda Horta*.—Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da Contabilidade.

Inspectoria de Seguros EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao de 31 de agosto de 1911

Ao representante da Alliance Assurance Company, Limited:

N. 224 — Notificando a receber ao The-souro Nacional a quota relativa ao paga-mento da gratificação do fiscal junto a essa companhia, no corrente exercicio, na razão de 9:600\$ annuaes, a contar de 14 deste mez.

Dia 1 de setembro

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 225 — Enviando cópia da carta-patente n. 49, de 26 de agosto findo, expedida á Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, afim de ser publicada no *Diario Official*, cor-rendo a despeza por conta da alludida com-panhia.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 226 — Submettendo á assignatura de S. Ex. a carta-patente n. 50, desta data, expedida á Hansa Allgemeine Versicherungs Actien Gesellschaft.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 31 de agosto ultimo, fo-ram concedidos ao guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio

Luiz Corrêa, 90 dias de licença, em proroga-ção, com ordenado, nos termos do art. 446 do respectivo regulamento para tratamento de saúde.

Expediente de 1 setembro de 1911

Autorizou-se:

O Sr. director geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem concedi-das franquias telegraphicas aos Srs.: João Silverio Guimarães, director do Aprendi-zado Agrícola da Bahia; Dr. Thomaz Pom-peu Filho, inspector veterinario do 2º Dis-tricto; Nunzio Giannattozio, director do Campo de Demonstração de Macahyba, Es-tado do Rio Grande do Norte; ao Dr. Bra-zilio Machado, presidente do Conselho Supe-rior de Ensino;

— O Sr. director geral dos Correios a provi-dear para que sejam attendidas as requi-sições de sellos officiaes feitas pelos Srs. João Silverio Guimarães, director do Aprendizado Agrícola da Bahia; Nunzio Giannatto-zio, director do Campo de Demonstração de Macahyba; e ao Dr. Brazilio Machado, presidente do Conselho Superior de En-sino.

— Comunicou-se:

Ao Sr. ministro da Agricultura que a Re-partição Geral dos Telegraphos está autori-zada a conceder franquias telegraphicas aos Srs. João Silverio Guimarães, director do Aprendizado Agrícola da Bahia; Dr. Thomaz Pompeu Filho, inspector veterinario do 2º districto; Nunzio Giannattozio, director do Campo de Demonstração de Macahyba, Es-tado do Rio Grande do Norte; e ao Dr. Bra-

zilio Machado, presidente do Conselho Superior do Ensino;

Que a Repartição Geral dos Correios foi autorizada a attender as requisições de sellos feitas pelos Srs. João Silverio Guimarães, director do Aprendizado Agrícola da Bahia; Nunzio Giannattazio, director do Campo de Demonstração de Micahyba; e o Dr. Brázilio Machado, presidente do Conselho Superior do Ensino.

—Ao Sr. director geral dos Telegraphos quo foi indêferido o requerimento em que o telegraphista de 3ª classe, des a repartição, Justino Menezes pede abo o de gratificação adicional de 30 %., pelo decreto n. 2355, de 31 de dezembro de 1910:

—Ao Sr. director geral dos Correios que foi demittido a bem do serviço publico o 3º official da Administração dos Correios de S. Paulo Jorge da Pin Borges de Medeiros.

Requerimento despachado

Antonio de Souza Pereira, enviando a photographia do predio que pretend. seja adquirido pelo Governo para instalação definitiva da Agencia do Correo da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro e pedindo se a tomada em consideração sua proposta. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 31 de agosto de 1911

Ao Sr. director da Repartição de Fiscalização das Estradas do Ferro declarou o Sr. ministro, em additamen o ao aviso deste ministerio n. 235 de 27 de maio de 1910, que o abatimento de 66 % decorrente do contracto celebrado entre a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, segundo o qual aquella cedeu a esta os estudos do trecho de Araguay a Catalão, também se extendo ao ramal de Uberaba a S. Pedro de Alcantara (aviso n. 135).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 31 do mez passado, foi prorogada a licença, com o respectivo vencimento, a Alberto Jacques, fiscal do Catalão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — 2ª secção: Directoria Geral de Viação e Obras Publicas. Aviso n. 331. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1911. —Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 186, de 3 do corrente, em que solicitaes, para resolver sobre o registro do termo de contracto celebrado com Jos Germano para as obras de que carece o edificio desta secretaria de Estado, não só o complemento do sello proporcional do mesmo contracto, como também explicação sobre a divergencia que existe entre as clausulas 1ª e 3ª daquelle documento; e, ainda mais, que vos façam presentes os documentos comprobatorios da observancia das disposições legais do contracto, tenho a declarar-vos que o sello proporcional, na importancia de 86\$900, foi pago sobre o valor do contracto, isto é, 79:000\$000.

Quanto a divergencia notada por esse tribunal entre as clausulas 1ª e 3ª, nenhuma contradicção existe, porquanto a 1ª

fixa o prazo de seis mezes para a conclusão dos trabalhos e os 30 dias fixados na 3ª são destinados a imposição de multas, findo aquelle prazo de seis mezes, fixado na clausula 1ª, para o caso de não terem sido concluidos os respectivos trabalhos.

Com relação aos documentos pedidos por esse tribunal no ultimo topico do seu officio, as publicações feitas no *Diario Official* de 7 a 24 de abril (edital de concorrência) e 27 desse mez (relação das propostas) bastarão para provar a legalidade da concorrência aberta, que teve a presidência uma commissão composta dos directores geraes desta Secretaria de Estado. Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.

Expediente de 1 setembro de 1911

Autorizou-se:

A Commissão do Porto do Rio de Janeiro a mandar pôr em 3º leilão o terreno dessa Commissão á rua coronel Pedro Alves, marcando-se o preço minimo de 20\$ por metro quadrado (avi o n. 335);

A Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas a fazer entrega ao Ministerio da Fazenda do terreno da rua Conde de Bomfim entre os predios ns. 1.339 e 1.349 (aviso n. 339).

—Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda que está a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas autorizada a fazer entrega do terreno da rua Conde de Bomfim entre os predios ns. 1.339 e 1.349 parecendo, entretanto, la xo o preço da offerta para sua aquisição, visto a valorização extraordinaria que tem tido os terrenos daquelle rua (aviso n. 338).

—Remetteram-se:

Ao engenheiro-chefe da commissão fiscal do por o de Mandão: a portaria de nomeação do engenheiro Manoel Uchôa Rodrigues para o lugar de engenheiro fiscal interior dessa commissão (officio n. 170);

Ao Ministerio da Agricultura o requerimento em que Carlos Frederico de Moura Cunha e outros pedem para si, ou empresa que organizarem, concessão para aproveitamento da força hydraulica do rio Uruguay, conhecido por Estreito, no Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com o decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905 (aviso n. 334);

Ao presidente do Estado de S. Paulo o requerimento e mais papeis em que a S. Paulo Electric Company Limited solicita os favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, relativamente ás obras que pretende instalar para o aproveitamento da força hydraulica no rio Sorocaba, nesse Estado, para produção de força motriz, luz e outros fins industriaes, para o respectivo parecer (aviso n. 337).

Requerimento despachado

Engenheiro Leonidas Benicio de Mello, pedindo concessão do porto de Itacoatiara no Estado do Amazonas, de accordo com o regimem dos portos de Santos e Mindaes, com o privilegio da exploração commercial do porto por dilatado prazo em proveito proprio. —Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 1 de setembro de 1911

Jayne von Rosenburg, pedindo pagamento do vale 2\$450. —Indeferido, visto já ter sido pago o vale.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 15 de agosto ultimo, foram nomeados, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.891, de 11 do mesmo mez, Waldemar Moreno do Alagão, Lindolpho Abreu Ferreira e Hermínio de Souza Ribeiro, aquelle para o lugar de encarregado das installações electricas deste ministerio e estes para os de ajudante do mesmo serviço.

Requerimentos despachados

Dia 1 de de setembro de 1911

Buschmann & Comp., cõ no procurador res do Alberico Germaek Possolo, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «uma nova boia, estação de força, luz e communicações electricas». —Compareçam neste directoria geral, afim de receberem gu a para pagamento do sello e da primeira annuidade da patente.

Loelero & Co., pedindo, por certidão, o teor do memorial do descriptivo da invenção privilegiada pela patente n. 5.333. —Deferido.

Os mesmos, como procuradores da United Shoe Machinery Company of South America, cessionaria da patente de n. 5.042, pedindo averbação de documentos comprobatorios do uso effectivo da invenção privilegiada pela mesma patente. —Idem.

Os mesmos, como procuradores da United Shoe Machinery of South America, cessionaria da patente n. 5.055, pedindo averbação de documentos comprobatorios do uso effectivo da invenção privilegiada pela mesma patente. —Idem

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 31 de agosto de 1911

Durisch & Comp., solicitando o transporte de um touro de raça destinado á reprodução. —Indeferido, visto já ter obtido transporte para o numero determinado pelo regulamento.

Dia 1 de setembro de 1911

Vicente Gonçalves Dias, solicitando transporte para 30 bovinos. —Indeferido.

José Sabaia de Albuquerque, solicitando transporte para tres equinos, afim de serem examinados no Instituto de Manguinhos. —Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes pro feriu despacho de registro, em 1 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda—Officinas:

N. 739, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 de julho, pagamento de 100\$ ao porteiro daquelle repartição, para aluguel de casa em junho ultimo;

N. 347, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 9 de agosto, idem de 496\$000 a V. Werneck & Comp., de reactivos fornecidos aquelle estabelecimento em julho ultimo;

N. 332, do mesmo, de 31 de julho, idem de 103\$685 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de gaz naquelle estabelecimento em junho ultimo.

—Exercícios findos: Requerimento de Dodsworth & Comp., pagamento de 24:418\$392, de que são credores, e proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores em 1909.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: commerciaes, n. 1.189, appellante, Antonio Lauro; appellado, D'urso & F. Merola; n. 1.241, desistencia, appellante, commendador José Alves Ribeiro de Carvalho, por sua curadora D. Amelia Augusta de Carvalho; appellado, Banco Evolucionista; appellação Cível, n. 1.444, (Habilitação de herdeiros) appellante, o barão da Estrella, habilitandas a baroessa e a condessa da Estrella, appellada habilitante, D. Eclivira Pereira Pinto de Mello; terão lugar na sessão da Segunda Camara do dia 5 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 1 de setembro de 1911.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara em 1 de setembro de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Bulhões Pedreira — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia e Nestor Meira.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 976 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; impetrante, Deocleciano Martyr; paciente, Arthur Antunes Maciel. — Converteram o julgamento em diligencia afim de que o Dr. juiz a quo forneca á Camara as provas em que se baseou para a decretação da prisão preventiva, unanimemente.

N. 978 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; impetrante, bacharel Carlos Americo Brazil; paciente, Lyro Fonseca. — Negaram afinal a ordem de soltura, unanimemente.

N. 980 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; impetrante, Dyonisio Alves de Carvalho; paciente, Antonio de Vasconcellos. — Julgaram prejudicado o pedido em vista da informação, unanimemente.

N. 982 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; impetrante, Benjamin Magalhães; paciente, Victor Reis. — Concederam a ordem afim de ser apresentado o paciente á 1ª sessão, prestando informações o Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 9.4 — (Preventivo) relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; impetrante, bacharel João Noveas de Souza, em favor de Pedro da Cunha Borges. — Concederam a ordem afim de apresentar-se o paciente á 1ª sessão, prestando informações o Dr. juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

Recurso crime

N. 382 — Relator, Sr. desembargador Gabaglia; recorrente, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, Ambrosio Frare. — Julgamento em sessão secreta.

Aggravo de petição

N. 2.435 — Relator, Sr. desembargador Souza Pitanga; 1ºs aggrvantes, Eulalio Teixeira de Souza, syndico definitivo da falencia de Laemmert & Comp.; 2ºs aggrvantes, desembargadores José de Miranda Valverde, Francisco Carneiro Monteiro de Salles e Walfrido Bastos de Oliveira, credores por honorarios da massa fallida Laemmert & Comp.; 3ºs aggrvantes, Companhia Typographica do Brazil em liquidação e D. Laura Sauer; aggrvados Dr. Aarão Reis e o syndico definitivo da falencia de Laemmert & Comp. — Quanto ao 1º aggravo deram provimento para, reformando o despacho recorrido, ordenarem ao Dr. juiz a quo que exclua o aggrvado Dr. Aarão Reis, da lista dos credores, votando o desembargador relator que dava provimento para ordenar ao Dr. juiz a quo que exclua o aggrvado da classificação como reivindicante pela quantia pedida, quanto ao 2º aggravo, deram provimento para ordenarem ao Dr. juiz a quo que, reformando, o seu despacho, classifique os aggrvantes como credores da massa, contra os votos dos Srs. desembargadores Nestor Meira e Nabuco de Abreu; quanto aos demais aggravos tomando-se delles conhecimento por terem sido interpostos dentro do prazo, contra os votos dos Srs. desembargadores Nestor Meira e Celso Guimarães, negaram provimento aos mesmos, aranimemente.

Impedido Sr. desembargador Gabaglia o suspeito o Sr. desembargador Lima Drummond.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 305.

Aggravo de petição

Ns. 2.450, 2.453 e 2.454.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. RODRIGUES DA COSTA — ESCRIVÃO, INTERINO, SOUZA COELHO

Despachos e sentenças em 1 de setembro de 1911

Ação summaria — Autor, Adelino Rodrigues Machado Reis; rées, Machados, Mello & Comp. — Julgada por sentença a desistencia por termo a fis. 39 para que surta os devidos e legaes efeitos, ficando esta causa em perpetuo silencio, pagas as custas pelos desistentes. Publique-se e intime-se.

Appellação commercial — Appellante, João Reynaldo de Faria; appellado, Viviano Caldas. — Baixam a cartorio para extrahir-se uma certidão requerida.

Execução (por traslado) — Exequente, Antonio Ferreira da Cruz; executado, José Fernandes Pereira Gonçalves. — Cumpra-se o accordão de fis. 175.

Appellação commercial — Appellante, Guimar Ro. rigues da Silva; appellado, Manoel José Gomes de Araujo. — Julgado por sentença a desistencia por termo a fis. 32 para que produza os devidos e legaes efeitos, pagas as custas pela desistente.

Liquidação — Ferraz Macedo & Comp. — A vista da impugnação do supplicado, exigindo o caso, por sua natureza e circumstancias, mais larga tudagação, torna-se improprio, na especie, o processo summario administrativo, cumprindo que os supplicantes usem da acção ordinaria. Indefiro, pois, o pedido de dissolução e liquidação a fis. 2. Selhe-se a folha acrescida.

Borges & Comp. — Deferida a petição de fis. 230, venham os autos á conclusão, selados e preparados.

Fallencia — Elias Francisco, requerida por Jorge Chame. — Declarada a fallencia, marcado o prazo de 15 dias aos credores e assembléa para o dia 3 de outubro vindouro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. LAMOUNIER JUNIOR — ESCRIVÃO, CORONEL J. S. PINTO JUNIOR

Executivos hypothecarios — Exequente, Joaquim de Souza Maia; executados, Antonio Barcellos e sua mulher. — Respondido o aggravo.

Exequente, Erico Wishart; executados Joaquim José Rodrigues. — Rejeitados o embargos.

Dissoluções — Autores, Souza Fernandes & Comp. — Sobre o pedido diga o liquidante, Autores, Julio Lima & Comp. — Recebida a appellação no effeto devolutivo.

Notificação — Notificante, Antonio Bento de Oliveira Vas o; notificados, Brasílio Carmargo de Brito e outro. — Em prova.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante Elias Francisco, estabelecido á rua S. João Baptista n. 17, com o commercio de fazendas e armario, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do credor Jorge Chame, devidamente e depois das necessarias diligencias foi por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida á 1 hora da tarde, declarada aberta a fallencia do negociante Elias Francisco, estabelecido com o commercio de fazendas e armario á rua S. João Baptista n. 17, fixando o seu termo para os efeitos legaes, de 16 de julho ultimo, ficando os credores do dito fallido notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos que forem nomeados a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 3 de outubro vindouro á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro a 1 de setembro de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — João Rodrigues da Costa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que move o Dr. José Augusto Gomes Angelim a D. Antonietta Seppe, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario em que o exequente o Dr. José Augusto Gomes Angelim e executada D. Antonietta Seppe, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição pedindo editaes de praça, depois de avaliados os bens penhorados; tendo-se procedido a dita avaliação, passou-se o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 22 de setembro proximo, ao meio dia, após a audiência de estylo, no Forum desta Capital, á rua dos

Invalidos n. 152, os bens penhorados á D. Antonietta Seppe, no executivo hypothecario que lhe move o Dr. José Augusto Gomes Angelim, os quaes constam da avaliação junta aos autos o são os seguintes: Predio assobradado e de sobrado, á rua Dr. Ferreira de Araujo n. 130, de construcção de tijolo e cal, madeiras communmente empregadas, forrada e assoalhada, coberta de telhas francezas, constituida de dous corpos, anterior e posterior, com area no centro dividida ao meio, formando cada corpo uma habitação independente; o corpo anterior tem duas janellas de frente, porta de entrada ao lado, e divide em duas salas, corredor, dous quartos, cozinha, quartinho com latrina, e pequena area com tanque para lavagens; o corpo posterior é de sobrado, com entrada ao lado por uma escada exterior construida de tijolo e cimento, com pequeno terraço cercado de gradil de ferro, tendo mais duas janellas do lado da entrada e outras duas na frente, que dá para os fundos do terreno, e divide-se em sala, saleta, dous quartos, cozinha, quartinho com latrina e pequena area com tanque para lavagens. A loja deste sobrado tem tres portas ao lado da escada, porta e janella (com grade de ferro) na frente para os fundos do terreno, e divide-se em tres commodos independentes, cozinha, quartinho com latrina e tanque coberto para lavagens. O predio mede de frente 4^m,55 e de extensão 23 metros; é recuado da rua, e o terreno é fechado na frente por um muro do tijolo com pequeno portão de ferro, nos fundos por folha de zinco, estando em parte dos lados em aberto, meio de frente seis metros e de extensão 33 metros com lagura igual á da frente; cujo predio está em bom estado de conservação e foi avaliado com o respectivo terreno em 9.000\$, preço por que vão a esta praça. E quem os ditos bens quizer comprar, deverá comparecer no referido dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 30 de agosto de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.* (Estava devidamente selado.) Está conforme. O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado e respectivo terreno, á rua do Lavradio n. 137, antigo n. 119, penhorado a Arthur Alvaro Barbosa e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Lino Martins

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 19 de setembro proximo futuro, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descripto e avaliado: Um predio construido de pedra, cal e tijolo, completamente em ruina e condemnado a ser demolido, não só pela Prefeitura, que o obriga ao recuo, como tambem pela Directoria Geral de Hygiene Publica, por considerá-lo inhabitavel. Este predio, que obedece á forma do terreno, que é conico, mede de frente 7^m,5 e de comprimento 23 metros

pela linha tirada no sentido diagonal. O terreno tem de frente 7^m,05 de largura, na parte que dá para a rua e 1 metro, tambem de largura no fundo onde termina. O pavimento terreo não tem divisões, é um armazem afunilado, do qual apenas se aproveitam, para qualquer divisão, cinco metros. O pavimento superior é dividido em uma sala pequena e mais dois compartimentos, que todos elles obedeçam á forma conica do terreno. Attendendo ao estado de ruina em que se acha este predio e a forma do respectivo terreno, está avaliado em 6.000\$. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios o trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de agosto de 1911. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

Juiz da Decima Segunda Pretoria

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, supplente em exercicio do juiz da 12ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. 2º adjunto dos promotores denunciou a Adolpho José Pinto Ribeiro Filho como incurso nas penas do art. 306 doCodigo Penal, e como não tenha sido possivel intimar ao accusado, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 20 de setembro proximo, ao meio dia, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim faz mais saber que as audiencias criminaes do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Dias da Cruz n. 149, moderno, Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de agosto de 1911. Eu, João Pinheiro, o escrevi juramentado, o escrevi. Eu, Alvaro de Medeiros, escrivão interino, o subscrevi. — *Salvador Benevides.*

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, supplente em exercicio do juiz da 12ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. 2º adjunto dos promotores denunciou a Seraphim Baptista como incurso nas penas do art. 306 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimar ao accusado, para ser interrogado, pelo presente edital chama a comparecer neste juizo, no dia 20 de setembro proximo, ás 11 horas da manhã, afim de ser interrogado no processo crime que lhe é movido neste juizo como incurso nas penas do artigo acima referido, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias criminaes do juizo são diarias e tem logar, á rua Dr. Dias da Cruz n. 149, moderno, Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31

de agosto de 1911. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alvaro de Medeiros, escrivão interino, subscrevi. — *Salvador Benevides.*

Juiz Federal da secção do Rio de Janeiro

De praça para arrematação de bens penhorados

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da secção do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de nove dias, virem, que no dia 11 do corrente mez de setembro, á 1 hora da tarde, após a audiencia deste Juiz á rua Visconde do Rio Branco n. 131, sobrado, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação dos bens abaixo descriptos, avaliados e constantes dos autos de «acção executiva» que por este Juiz, movem Souza, Ville & Comp., com a Alaliba Ferreira de Alvarenga e sua mulher. Avaliação: «Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exmo. Sr. Dr. Octavio Kelly, juiz federal da secção do Rio de Janeiro, para procederem á avaliação dos bens penhorados a Alaliba Ferreira de Alvarenga e sua mulher, a requerimento de Souza, Valle & Comp., cumprindo o respectavel mandado, procederam pela forma seguinte:—Um predio meio assobradado á rua antiga da Pedreira n. 2, hoje rua Dr. Mauricio de Abreu, em frente á linha ferrea da Estrada de Ferro Leopoldina, no logar denominado Neves, freguezia de S. Gonçalo, municipio do mesmo nome. O referido predio tem de frente 5^m,10 e de fundos 7^m,10, sua formação de pedra, cal e tijolo, com uma porta e duas janellas na frente, com portadas de madeira, dividido em duas salas, dous quartos, tudo assoalhado, uma sala e um quarto forrados e o resto telha vã. Um puxado que serve de cosinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 5^m,10 e de fundos 23^m,45, todo fechado com cerca de zinco, confrontando por um lado com terrenos de João Baptista da Costa, pelo outro com terrenos dos executados e nos fundos com terrenos dos herdeiros de Antonio Pinto Coelho. O predio acima descripto tem agua encanada. Dão a este predio e terreno o valor de 2.000\$. Um outro predio, meio assobradado, á rua antiga da Pedreira n. 4, hoje rua Dr. Mauricio de Abreu, em frente á linha ferrea da Estrada de Ferro Leopoldina, no logar denominado Neves, freguezia de S. Gonçalo, municipio do mesmo nome, tendo de frente cinco metros e de fundos 7^m,10, sua formação de pedra, cal e tijolo, com porta e duas janellas na frente, com portadas de madeira, dividido em duas salas e dous quartos, tudo assoalhado, uma sala e um quarto forrados, o resto telha vã. Um puxado que serve de cosinha. Este predio tem agua encanada. O referido predio está edificado em um terreno que tem de frente cinco metros e de fundos 23^m,45, todo fechado com cerca de zinco, confrontando pelos lados e fundos com terrenos dos executados. Dão a este predio e terreno o valor de 2.000\$300. — Uma avenida formada em dous lances, meia asoalada, no logar denominado «Gruta de Deus», aos fundos dos predios de ns. 2 e 4 da rua Dr. Mauricio de Abreu, tendo o primeiro lance duas casinhas com os ns. 6 e 8, medindo de frente 9^m,76 e fundos 6^m,18, sua formação é de pedra, cal e tijolo, com uma porta e duas janellas cada uma, com portadas de madeira, dividida cada uma em duas salas e dous quartos, sendo uma sala e um quarto cimentados e o resto chão e tudo telha vã; o segundo lance tem 10^m,15 de frente e 6^m,18 de fundos, tendo duas casinhas com

ns. 10 e 12, sua formação é de pedra, cal e tijolo, com uma porta e duas janellas cada uma, com portadas de madeira, dividida cada uma em duas salas e dous quartos, sendo uma sala e um quarto cimentados e o resto chão e tudo telha vã. Esta avenida está edificada em um terreno que tem de frente 19^m,91 e de fundos por um lado 10^m,23 e pelo outro 9^m,83, todo fechado, confrontando pelos lados com terrenos dos executados e pelos fundos com quem de direito for. A entrada para esta avenida é por um terreno, em forma de corredor, com frente para a rua antiga da Pedreira, hoje Dr. Mauricio de Abreu, medindo de frente esta entrada 2^m,25 e de fundos 43^m,26, sendo a largura de 2^m,25 até 23^m,45 e dali até 43^m,36, esta largura é de 1^m,45, confrontando este terreno por um lado com terrenos de D. Antonio Clara Ribeiro, pelo outro lado e fundos com terrenos dos executados. Tem neste terreno caixa d'agua, duas bicas e duas privadas. Dão a esta avenida e terreno o valor de 6:000\$000. Importa a presente avaliação em 10:000\$000. Nicheroy, 18 de agosto de 1911. — Antonio Joaquim da Silva Fontes. — Leoncio de Oliveira Pinto, Sellada na forma da lei. E assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der e maior laço offerecer acima da avaliação em o dia, hora e logar acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados nos logares do costume. Dado e passado na cidade de Nicheroy, capital da Estado do Rio de Janeiro, ao 1 dia do mez de setembro de 1911. Eu, Oscar Julio de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Antonio José da Cunha Lima Braga, escrivão, o subescrevi. — Octavio Kelly.

(Estava devidamente sellada.)

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.376

Arthur Alves de Souza, domiciliado á rua do Ouvidor n. 76, adopta para distinguir um preparado para callos, de seu fabrico, a marca acima, que consiste de um rotulo circular guarnecido de filetes, vendo-se no centro, entre duas linhas sinuosas e paralelas, o nome caracteristico «A. Listonense». Esta palavra é acompanhada superior e inferiormente de diversos dizeres. A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada em quaesquer caixas que contiverem o dito preparado: inutiliza uma estampilha de 300 réis o seguinte. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1911. — Arthur Alves de Souza.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 2 de agosto de 1911. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 7.376, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1911. — Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.395

Almeida, Siemann & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 105, adoptam para distinguir os palitos de seu commercio a marca supra. Consiste ella na figura de um

dragão, de azas abertas, acompanhada na parte superior de uma faixa curvelinea com os dizeres: «Centro de Fabricação de Palitos» e lateralmente, á esquerda de um escudo entre folhagens, no qual se vê a figura de uma mulher sentada fabricando palitos, tendo ao seu lado um cyne com o peçoço erguido e segurando com o bico um paliteiro. Entre a mulher e o cyne vêem-se um palito em sentido vertical e, atravessando-o, um canivete e em baixo, no espaço comprehendido entre o palito e o canivete, formando um triangulo, dous magos de palitos. Na parte inferior desse escudo lêem-se, como divisa, as palavras: «Honor et Gloria Bene Laborantibus». Na base inferior do rotulo lêem-se os dizeres: «Exigir o dragão», encimadas por uma faixa curvelinea com a palavra «Classe», seguindo-se a firma dos requerentes e as palavras «Rio de Janeiro». A referida marca, que poderá variar em cores, tipo de letras e dimensões, será usada nos magos que contiverem os ditos palitos ou em quaesquer involucros que os contiverem. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1911. — Almeida, Siemann & Comp. (Inutiliza da uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 23 de agosto de 1911. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 7.395, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1911. — Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.396

Almeida, Siemann & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 105, adoptam para distinguir os palitos de seu commercio a marca supra. Consiste ella em um rotulo dividido em duas partes, vendo-se em uma urna o guarnecido de flores, tendo ao centro a figura de um dragão de azas abertas, acompanhada na parte superior dos dizeres: «Palitos Classe», e na inferior: «Marca Dragão». Na outra parte achase um escudo guarnecido de folhagens, no qual se vê a figura de uma mulher sentada fabricando palitos, tendo ao seu lado um cyne com o peçoço erguido e segurando com o bico um paliteiro. Entre a mulher e o cyne vêem-se um palito em sentido vertical e, atravessando-o, um canivete e em baixo, no espaço comprehendido entre o paliteiro e o canivete, formando um triangulo, dous magos de palitos. Na parte inferior desse escudo lêem-se, como divisa, as palavras: «Honor et Gloria Bene Laborantibus». Entre as duas partes descriptas vê-se uma outra com a firma dos requerentes e as palavras «Rio de Janeiro». A referida marca poderá ser usada pintada ou em alto relevo e será applicada nas caixas de papelão, caixetas de madeira ou em outros quaesquer involucros que contiverem os ditos palitos, podendo tambem variar em cores, tipo de letras e dimensões. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1911. — Almeida, Siemann & Comp. (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 23 de agosto de 1911. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 7.396, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de

agosto de 1911. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.402

Soares & Moura, estabelecidos á rua Coronel Pedro Alves n. 383, adoptam a marca supra, consistente de um rotulo rectangular guarnecido por uma bordadura, tendo á esquerda a letra M, caracteristico principal, e diversos dizeres explicativos, inclusive a firma Soares & Moura. A referida marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir os sacos de carvão de seu commercio. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1911. — Soares & Moura.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de agosto de 1911. — Isidoro Campos, director.

Registrada, sob n. 7.402, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1911. — Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de setembro de 1911

Em ouro....	175:597\$724	
Em papel...	236:172\$255	411:769\$979
Em igual periodo de 1910..		376:686\$570
Diferença a maior em 1911		38:083\$409

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 1 de setembro de 1911

Ordinaria.....	28:953\$905	
Consumo:		
Fumo.....	36:150\$000	
Bebidas.....	2:848\$800	
Phosphoros...	28:000\$000	
Calçado.....	1:835\$000	
Perfumarias..	1:738\$000	
E. pharmaceuticas.....	3:292\$000	
Vinagre.....	57\$200	
Conservas.....	575\$200	
Chapéos.....	3:350\$000	
Tecidos.....	1:500\$000	
Registro.....	9\$000	79:433\$600
		108:395\$595
Extraordinaria.....		12:622\$769
Deposito.....		8\$000
Renda com applicação especial.....		108\$231
		120:534\$595
Em igual periodo de 1910..		128:998\$627

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO PORTO DE JARAGUA,
ESTADO DE ALAGOAS

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 28 de novembro de 1911, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas pro postas para a construção, uso e gozo das obras do porto de Jaraguá, Estado de Alagoas, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 8.785, de 14 de junho de 1911 e de accordo com as condições seguintes:

As obras a executar são as seguintes:

1.º Um molhe commercial, enraizado nos recifes, com 90 metros de largura, tendo de um lado 170^m para cáes de 9^m0 de agua sob baixamar de aguas vivas, e do outro 220^m, para cáes de 8^m0 de agua, e no topo 90^m, para cáes de 2^m0. As muralhas dos cáes são de alvenaria ordinaria de pedra e construidas dentro de ensecadeira amovivel de ferro, presa aos caixões de fundação e tem 12 ou 13 metros de altura total, segundo os cáes são para 8 ou 9 metros de agua.

Os caixões de fundação são de base quadrada de 8 metros de lado e um metro de altura, cheios de concreto e assentam sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado, conforme os cáes ás cõtas—9^m0 ou—10^m.

Após a retirada da ensecadeira o bloco da muralha é levantado até a cõta + 4^m0 e ligado ao bloco precedente; o paramento exterior desta parte da muralha e o capeamento são de cantaria; o enrocamento das fundações é levantado do lado da agua á cõta —8^m0 ou—9^m0, segundo os cáes, e a—0—do lado posterior.

2.º—Um quebramar enraizado na Ponta do Picão, extremidade sul dos recifes,—6^m0—a 10^m0, composto de monolitos de cerca de 1.100 toneladas de peso, cada um, construidos em caixões fluctuantes de secção quadrada de 8 metros de lado e de 7 metros de altura, e assentes sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado á cõta —6^m0. O cabeço do quebramar é formado por um monolito de base quadrada de 10 metros de lado, pesando cerca de 1.700 toneladas.

Sobre os monolitos é levantado, á cõta + 4^m0, a super-estrutura de alvenaria, dentro de ensecadeiras presas aos caixões.

Do lado do mar esta muralha é coroada por um parapecto de 1^m8 de espessura e 2^m0 de altura. A super-estrutura do cabeço do quebramar está disposta para receber um pharolete.

Do lado do mar o quebramar é protegido por blocos naturais de 2ª ou 3ª categorias; do lado de terra por enrocamento de 1ª categoria ou blocos de 3ª categoria.

A extensão total do quebramar, construido de monolitos, é de cerca de 370 metros.

3.º—Sobre os recifes um massiço formado por duas linhas de blocos artificiaes de 12 toneladas de peso cada um, e pelo aterro collocado entre elles, sendo os blocos fundados á cõta —0— ou engastados em rocha coralina, ora assentes sobre enrocamento de pedra jogada e attingindo a cõta + 4^m0. Do lado opposto ao porto é construido um parapecto de alvenaria de 1^m0 de alto por 1^m0 de espessura.

Esta construção liga-se á terra na ponta da capitania, ao molhe commercial e ao quebramar.

4.º—A ligação á terra estabelecida por uma ponte de treliça de 100 metros de comprimento, em cinco tramas de 20 metros, sobre dois encontros de alvenaria e quatro pilares, composto cada um de duas columnas de ferro de 1^m0 de diametro; o accesso de ambos os lados é effectual em rampa de 0^m01 por metro, ficando o taboleiro á cõta—6^m0 sobre o plano de referencia adoptado; dois passeios lateraes de 1^m5 de largura. Deverá a ponte dar passagem por uma linha singela aos trens da Great Western e por uma outra a Carris Urbanos.

5.º—Junto á ponta da capitania, uma esplanada feita com areias das dunas e respaldada á cõta + 4^m0; tendo 51.450^m2 de superficie e sendo protegida por um empedramento arrumado na extensão de cerca de 700 metros; empedramentos esses que são revestidos no talude posterior por uma camada de argila batida em taipa com um metro de espessura pelo menos.

6.º—Entre a ponte e o molhe commercial, o massiço de ligação tem 13 metros de largura; o molhe commercial sendo a elle ligado por duas series de blocos artificiaes de 12 toneladas, identicos aos precedentes, com o intervallo de 90 metros entre as arestas exteriores, cheio do aterro feito com areia das dunas e revestimento posterior de argila batida.

Entre o molhe commercial e o quebramar, a muralha sobre os recifes tem cinco metros de largura e quatro metros de altura; na ligação desta muralha com o quebramar, assenta ella sobre lar. os enrocamentos, attingindo até á cõta — 6 metros de profundidade sob baixamar de aguas vivas, e tendo do lado do mar os taludes de 3: 2 e 2: 1 revestidos de blocos naturais de 1ª ou 2ª categoria e do lado do porto, taludes de 1: 1 revestidos de enrocamento de 1ª categoria.

A extensão total do massiço de ligação é de cerca de 1.090 metros, entre o encontro sul da ponte e o primeiro monolito do quebramar.

7.º—Dragagem em lodo e areia.

8.º—Conservação de dous armazens apparelhados com guindastes e com a área coberta total de 3.200^m2.

Edificio para a administração do porto.

Armazem para inflammaveis.

Edificio para usina electrogena.

9.º—Apparelhamento do cáes e seus accessos com linhas de bitola de um metro que se veem ligar á Great Western com seis guindastes de uma e meia toneladas e um guindaste fixo de 30 toneladas sobre o cáes da extremidade do molhe, illuminação, abastecimento de agua, esgoto de aguas pluvias, installação sanitaria, etc.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações do projecto e estão avaliados em 11.700:175 de conformil de com o orçamento geral e os volumes da obra annexos a este edital.

III

O concessionario deverá começar as obras dentro do prazo de 10 mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminallas até 31 de dezembro de 1915.

§ 1.º Dentro dos seis primeiros mezes que se seguirem á assignatura do contracto, poderá o concessionario suellar á approvação do Governo quaesquer modificações das obras, apparelhamento e disposição do serviço do cáes, que lhe pareçam convenientes, e da mesma forma procederá quanto a detalhes no decurso da execução das obras, não podendo ser feita modificação alguma sem estarem previamente approvados o projecto detalhado e respectivo orçamento definitivo, sob pena de nao ser incluido o valor no capital da concessão.

Todavia, si até 90 dias após a entrega do projecto detalhado e seu orçamento á commissão fiscal, o Governo não se pronunciar a respeito, considerar-se-ão approvados.

§ 2.º Iniciado os trabalhos, seu andamento deverá ser tal que o valor das obras feitas em cada semestre, no primeiro anno, corresponda approximadamente a 5 % do valor total e nos annos seguintes 22,5 % do mesmo orçamento.

O concessionario obriga-se tambem a fazer as obras de tal maneira que deva supprir no segundo semestre do primeiro anno a deficiencia havida nos primeiros seis mezes, si a houver.

§ 3.º Si as obras, depois de iniciadas, forem su paradas por mais de dous mezes ou não tiverem um andamento correspondente a 20 % do serviço normal, indicio no paragraho a seguir, caso em que serão consideradas como paralyzadas, o Governo marcará o prazo que julgar conveniente para o seu proseguimento, ficando o concessionario obrigado a activar a construção de modo a apresentar na medição do semestre seguinte um excesso do valor igual, no minimo, á differença para menos encontrada no semestre anterior.

§ 4.º Si, findo o prazo marcado pelo Governo, o concessionario não tiver recommencado os trabalhos, ficará sujeito á multa de 10:000\$ por mez, de demora, até seis mezes, quando poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo, a rescisão do contracto sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

§ 5.º O concessionario fica igualmente sujeito á multa de 10:000\$ por mez, de demora, na terminação das obras, até seis mezes; findo este prazo, poderá o Governo marcar o prazo improrogavel para a conclusão das obras e, terminado este novo prazo, assiste ao Governo o direito de que falla a ultima parte do § 4º da presente clausula.

§ 6.º Fica entendido que todos os prazos e tabeleidos nesta concessão ficarão interrompidos, por grève de operarios ou motivos de força maior, na forma das leis vigentes.

IV

Caso o concessionario deixe de iniciar as obras no prazo marcado na clausula anterior, por falta de material e ou serio, poderá o Governo, attendendo a motivos allegados pelo concessionario, conceder um acrescimo de prazo até tres mezes, no maximo, findo o qual assiste ao Governo o direito referido na ultima parte do § 4º da clausula anterior.

V

Em igualdade de condições, o concessionario empregará, de preferencia, pessoal e material nacionaes, inclusive carvão de pedra.

Do material que possuir durante a construção cedera ao Governo, pelo mesmo preço que houver custado, a quantidade de que precisar para as obras federaes no Estado de Alagoas, sem prejuizo das obras a seu cargo.

Paragraho unico. Todos os materiais de construção serão de boa qualidade e apropriados ás obras. Para a sua verificação serão fornecidas amostras á commissão fiscal, quando esta as requisistar e nenhum material julgado improprio ás obras pela commissão fiscal será utilizado, havendo, todavia, appealação de sua decisão para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si o material recusado fôr de emprego immediato e indispensavel, a juizo da commissão, podendo a pendencia provocar uma perturbação da marcha natural dos trabalhos, não será o tempo consumido; até a decisão do ministro, computado no andamento das obras a que se refere a clausula III, no caso do ministro decidir pelo emprego do material.

O concessionario obriga-se a retirar da obra, no prazo de 8 dias, os materiaes que não forem julgados em condições de emprego.

VII

O concessionario terá uso e gozo de todas as obras do porto de Jaraguá, de accordo com o regimen das leis ns. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e 3.314, de 16 de outubro de 1866, ns. 1, 2 e 3 do art. 7º. § unico, sem a responsabilidade do Governo sobre garantia de juros. Findo o prazo da concessão, todas as obras do porto de Jaraguá reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, inclusive terrenos, bemfeitorias e todo o material fixo, rodante e fluctuante.

VII

A expensas suas manterá o concessionario um systema aperfeiçoado de iluminação no perimetro das construcções contractadas, comprehendendo pharóes e lâmpas illuminativas nos pontos do ancoradouro e no caminho de accesso, si assim fôr necessario.

VII

Durante o prazo do contracto, o concessionario terá o usufructo dos terrenos do marinnas que forem necessarios ás obras e suas dependencias e que ainda não estiverem alorados, bem como aos desapropriados e aterrados.

De accordo com o Governo o concessionario poderá arrendar ou vender os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos fins do contracto, fazendo o producto do arrendamento ou da venda parte da renda bruta de que trata a clausula XXVI.

O concessionario terá direito de desapropriar, por utilidade publica e nos termos da legislação em vigor, os terrenos, praelios e bemfeitorias que forem necessarios para a realização das mesmas obras, e, bem assim, a captação de agua potavel necessaria para os serviços do porto, quando a municipalidade não a possa fornecer.

IX

O Governo poderá resgatar todas as obras, a partir de 1 de janeiro de 1925.

O preço do resgate será fixado de conformidade com o disposto no § 9º do art. 1º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, de juiza a amortização feita nos termos do § 4º do art. 1º da mesma lei.

X

O capital a empregar nas obras do porto de Jaraguá é de 6.931:380\$025, em moeda nacional, ouro, baseado no cambio de 16 d. por mil réis, (sujeito á redução conforme a proposta que fôr aceita na presente concorrência).

Para as despesas no exterior, ou em ouro, os preços serão invariaveis, mas variarão proporcionalmente ao cambio médio do semestre, para as despesas de papel moeda, sendo para menos, quando o cambio fôr inferior áquella taxa de 16, e para mais, quando fôr superior.

A parte dos preços sujeita á variação é fixada em 50 % dos mesmos preços e será verificada na avaliação semestral do capital empregado nas obras.

O Governo terá o direito de exigir obras até o valor da proposta aceita na concorrência, o qual poderá, entretanto, ser augmentado por accordo entre o concessionario e o Governo.

O capital definitivo da empreza será o que afinal resultar de todas as importancias semestralmente reconhecidas como empregadas effectivamente nas obras e as provenientes de outras despesas realmente feitas de accordo com este contracto, applicando-se ás quantidades de obras executadas os respectivos preços que figurarem nos orçamentos approvados pelo Governo.

Esses preços poderão ser modificados pelo Governo, de accordo com o concessionario, em qualquer época, tendo em vista as condições dos mercados estrangeiros e do Estado de Alagoas.

Uma vez fixado, na forma indicida, o capital do contracto, em moeda nacional, ouro, não soffrerá alteração alguma.

XI

As medições semestraes e as to nadas de contas serão feitas de accordo com as instrucções approvadas pelo Decreto n. 6.591, de 20 de junho de 1907.

Fica entendido que o valor das obras construidas no semestre e abonadas ou alteradas por accordo com o Governo, e durante a execução dos trabalhos, de conformidade com o § 1º da clausula III, será incluído na conta de medição ao respectivo semestre.

XII

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros e calculadas de modo que reproduzam o capital empregado no fim do prazo da concessão, conforme o disposto no § 4º, art. 1º da lei 1.746 de 13 de outubro de 1869.

XIII

O concessionario entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a importancia annual de 120:000\$, para pagamento da fiscalização do contracto e terá o direito, durante a execução das obras, de requisitar da commissão fiscal cópia das plantas por elle levantadas e de quaesquer documentos relativos ao andamento dos trabalhos e as modificações por estes determinadas quando tais documentos não tenham caracter reservativo. Tal importancia será paga em moeda nacional corrente, e, durante o prazo da construcção das obras marcado na clausula 3ª, ficando reduzida a 45:000\$, por anno, e, durante o prazo restante da concessão.

XIV

Durante o prazo da concessão, o concessionario é obrigado a fazer a sua custa a conservação e todos os reparos de que carecerem as obras, mantendo-as todas em perfeito estado de conservação.

Si, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou reparo, que se tenha tornado necessaria, deixar o concessionario de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar executar o trabalho por outrem e por conta do mesmo concessionario; e, si este se recusar a pagar as respectivas despesas, o Governo mandará descontar a sua importancia de qualquer pagamento que tenha de fazer ao concessionario, ou, na falta deste recurso, respectivamente da caução a que se refere a clausula XL.

XV

Para remuneração e amortização do capital empregado nas obras e pagamento das despesas de custeio e conservação respectiva e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo, perceberão os concessionarios, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, as seguintes taxas em papel:

1ª, o tocentos e cento e trinta e seis réis (\$236) de atracação por dia e metro linear de caes occupado por navio a vapor ou outro qualquer motor moderno;

2ª, seiscentos e cinquenta réis (\$650) de atracação por dia e metro linear de caes occupado por navio não a vapor ou outro qualquer motor moderno;

3ª, tres réis (\$003) por kilogramma de mercadorias embarcadas ou desembarcadas, pelo serviço de carga ou descarga e conservação do porto;

4ª, por cabotazias e armazenagem as taxas que forem cobradas nas alfandegas, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor;

5ª, pela armazenagem em armazens externos administrados pelo concessionario, alfandegados ou não, as taxas que por elle forem propostas e approvadas pelo Governo;

6ª, pela buldeação de mercadorias no interior do porto para outras embarcações, a qual só será permittida junto ao caes á custa dos interessados e sujeita á fiscalização do concessionario e do fisco, a taxa de 50 % da taxa 3ª da presente clausula.

7ª, mil quinhentos réis (1:500) por metro cubico de agua cujo fornecimento lhe fôr pedido pelas embarcações.

São isentas de taxas relativas á atracação, os botes, escaldres e outras embarcações miúdas de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens e as pertencentes aos navios em carga ou descarga no caes do concessionario.

XVI

Além das taxas de que trata a clausula antecedente e para o fim de permittir o pagamento de juros, á razão de 6 % annualmente e amortização do capital de pendido nas obras, o Governo cobrará de accordo com o disposto no art. 7º, paragraho unico, da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1866, sobre o valor da importação que se fizer pelo porto de Jaraguá e sobre a tonelagem dos navios que pelo mesmo transitarem, taxas que no maximo não excederão de:

Por embarcação empregada no commercio internacional, que sahir ou entrar a barra:

Navio de vela, mil seiscentos e oitenta réis (1:880) por tonelada de registro e 1,44 % sobre o valor official das mercadorias;

Navio a vapor, dois mil quinhentos e vinte réis (2:520) por tonelada de registro e 2,16 % sobre o valor official das mercadorias;

Por embarcação empregada no commercio interestadual:

Navio de vela, mil e cento e vinte réis (1:120) por tonelada de registro e 0,96 % sobre o valor official das mercadorias;

Navio a vapor, mil seiscentos e oitenta réis (1:880) por tonelada de registro e 1,44 % sobre o valor official das mercadorias;

Por tonelada de carga importada do estrangeiro por vapor, mil seiscentos réis (1:600); por navio de vela, mil e cem réis (1:100);

Por tonelada de carga importada de portos da Republica, por vapor, mil e cem réis (1:100); por navio de vela, oitocentos réis (\$800).

XVII

O Governo cobrará desde que tenham co neço as obras definitivas, uma parte das taxas referidas na clausula anterior para

atender ao pagamento dos juros do capital que fôr sendo empregado semestralmente na execução das mesmas obras, e as despesas de administração ou de fiscalização, augmentando-se gradativamente a importancia das mesmas taxas até ao referido maximo.

Não caberá ao Governo responsabilidade alguma, si feita a cobrança das taxas maximas a que se refere a clausula XVI não atingir a mesma a importancia necessaria para satisfazer os juros de 6 % do capital empregado.

XXIII

Poderá o concessionario estabelecer um serviço de reboques, cobrando taxas que constarão das tabellas approvadas pelo Governo.

Além das taxas referidas na clausula XV, o concessionario terá a facilidade de perceber outras taxas em remuneração dos demais serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como o de carregamento e descarregamento de vehiculos das linhas ferreas, emissão de warrants, etc., precedendo sempre autorização do Governo para cobrança das taxas.

XXIV

Qualquer trecho do cães só poderá ser entregue ao trafego provisorio ou definitivo, mediante autorização do Governo.

Logo que fôr inaugurado qualquer trecho de cães serão cobradas as taxas de que trata a clausula XV.

Caso, no fim de cada anno, depois de concluidas as obras, se verifique que, com a applicação dessas taxas, a renda bruta total arrecadada é inferior a seis e sessenta avos (6/60) do capital empregado nas obras, deduzida a competente amortização, o Governo permittirá, si o Congresso Nacional a isso autorizar, um augmento das mesmas taxas que possa produzir esse valor no anno seguinte.

Todos esses calculos serão feitos sobre a renda bruta e o valor total da importação do anno proximo findo, não cabendo ao Governo nenhuma responsabilidade para com o concessionario, e vice-versa, caso esse augmento da taxa sobre a importação produza resultado inferior ou superior ao necessario no anno da sua applicação.

XXV

O serviço de carga ou descarga, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que, para esse fim, dará ao concessionario as precisas instrucções.

Os armazens construidos pelo concessionario gozarão de todas as vantagens, favores e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados entrepostos da União.

XXVI

O concessionario poderá fazer todos ou alguns dos serviços referentes á concessão, por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de modo geral e sem excepção a favor ou contra quem quer que seja. Estas baixas de preços far-se-hão effectivas com o consentimento do Governo e depois de publicadas por annuncios affixados nos estabelecimentos do concessionario e inserto nos jornaes. Si o concessionario fizer serviços por preço inferior aos das tarifas approvadas, sem preencher todas estas condições, será avisado, e, caso persista, o Governo poderá mandar applicar as reduções feitas ás tarifas dos mesmos serviços e as taxas assim reduzidas não poderão mais ser elevadas sem consentimento do Governo.

XXVII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos do concessionario quaesquer sommas de dinheiros pertencentes á União ou ao Estado de Alagoas e, bem assim, as malas do Correio, a bigagem dos passageiros civis ou militares, os petrechos bellicos, os immigrants e suas bagagens, correndo por conta do concessionario o transporte destas ultimas, de bordo para os vagons das vias ferreas que vierem ter ao cães.

XXVIII

No caso de movimento de tropas federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se do cães e mais estabelecimentos do concessionario para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

Deve o concessionario facilitar por todos os meios o serviço da União e do Estado de Alagoas, inclusive os necessarios á defeza do porto. Dar-lhes ha, outrossim, preferencia mediante indemnização, para o uso de seus aparelhos e cães.

XXIX

O concessionario ficará sujeito a todos os regulamentos e instrucções que o Ministerio da Fazenda expedir para a guarda, conservação, recebimento e entrega das mercadorias nos armazens das alfandegas.

Facilitará o concessionario ao Estado de Alagoas os meios necessarios, não só para a fiscalização, como para a arrecadação de suas rendas.

XXX

O capital empregado nas obras será fixado semestralmente, em moeda nacional ou ouro, applicando-se os preços que figurarem no orçamento da proposta do concessionario, approvada pelo Governo. As obras realizadas durante o semestre serão convenientemente descriptas, medidas e avaliadas pela commissão fiscal, excluidas

não só as que por accidentes oriundos de má execução tiverem de ser reconstruidas á custa do concessionario si a sua importancia já houver sido anteriormente levada á conta do capital, como tambem as obras extraordinarias não autorizadas pela commissão fiscal ou não accitas por ella por má execução.

Uma vez fixado o capital correspondente á despesa do semestre, não soffrê alteração alguma.

§ 1.º Os semestres terminarão sempre em 30 de junho e 31 de dezembro.

§ 2.º O Governo expedirá as convenientes instrucções para as medições semestraes e tomadas de contas.

XXXI

A taxa de armazenagem será dividida pelas mercadorias que embora não re olhidos aos armazens, taes como machinas ou peças de machinas, madeiras, ou materias sobre azua, permanecerem nos pateos, alpendres ou dependencias do cães, depois de 48 horas, contadas do pôr do sol, do dia em que forem ali depositadas.

XXXII

Para todos os effects da concessão depois da inauguração de qualquer trecho de cães, provisoria ou definitivamente, serão consideradas:

Renda bruta, a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuales ou complementares;

Renda liquida, os sessenta por cento (60 %) da renda bruta;

Despesa do custeio, os quarenta por cento (40 %) da renda bruta;

As despesas do custeio comprehendem todas as despesas necessarias para os serviços e para a conservação das obras do porto, e suas dependencias, as geraes e de administração e as de fiscalização a que se refere a clausula XIV e tambem a quantia annualmente precisa para a amortização, de accordo com a lei n. 1.746, d. 13 de outubro de 1899, art. 1.º, § 4.º. Serão dellas excluidas as que provierem de accidentes oriundos de defeitos por má execução da obra, as que correrão por conta do concessionario, não sendo incluidas em nenhuma das contas de capital ou custeio.

Paraphrasso unico. Durante o periodo da concessão, sem trecho algum de cães em exploração, a remuneração do capital empregado nas obras será feita nos termos da clausula XX.

XXXIII

Para a determinação da renda bruta, semestralmente e extraordinariamente, sempre que fôr necessario e o requisitar a commissão fiscal, serão a esta, ou ao representante do Thesouro Nacional designado pelo ministro da Fazenda, apresentados pelo concessionario os balancetes e mais documentos concernentes á receita e á despesa.

XXXIV

Será permittido ao concessionario construir pequenos ramaes ferreos ou desvios para ligar as linhas do porto e m as das vias ferreos do Estado do Alagoas, mediante accordo a que chegar em as respectivas companhias para trafego mutuo, dependente de approvação do Governo.

Tambem lhe será permittido construir ramaes para facilitar o transporte de pedra, areias e outras materias dos respectivos logares de produção, ficando igualmente sujeito a prévia combinação com as companhias para qualquer ligação com as estradas alludidas.

Toda e qualquer iniciativa a esse respeito ficará dependente da approvação do Governo.

XXXV

Para todas as operações que, por força da concessão, devam ser feitas em ouro, regulará o cambio de 27 dinheiros por mil réis (27 d.).

O producto das taxas que são fixadas em papel deve ser convertido em ouro pela media do cambio á vista da praça do Rio de Janeiro durante o mez em que tiverem sido cobradas.

O producto das taxas fixadas em ouro, embora pagas em papel, se á computado sempre em ouro.

XXXVI

O concessionario, si fôr estrangeiro, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber quitação inicial e outra em que, por direito, se exija citação pessoal.

XXXVII

As questões entre o Governo e o concessionario, relativas aos serviços deste e aos que disserem respeito á intelligencia de clausulas deste contracto, serão submettidas pela commissão fiscal, no prazo de 15 dias, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o concessionario não se conformar com a resolução deste, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de 15 dias, não chegando estes a accordo, decorridos 15 dias, cada uma das partes contractantes dentro de 10 dias apresentará dous outros arbitros,

e, dentre os quatro, a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de oito dias.

Fica entendido que as questões previstas e resolvidas em cláusulas deste contracto, como as de multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente cláusula.

XXXIII

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer judiciais, serão decididas pelos tribunais brasileiros em conformidade com as leis da Republica.

XXXIV

Pela inobservancia de cláusulas da presente concessão para as quaes não esteja comminada pena especial, poderão ser impostas ao concessionario, pela commissão fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas, multas de 200\$ em ouro e o dobro nas reincidencias.

Si estas multas não forem pagas pelo concessionario dentro do prazo de 30 dias, após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso acima estabelecido, contados da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado de qualquer pagamento que elle tenha de haver do Governo ou da caução.

XXXV

Durante o prazo da concessão o concessionario gozará da isenção de direitos de importação, de conformidade com as disposições das leis em vigor para todo o material que for destinado á construcção e conservação das obras do porto de Jaraguá.

XXXVI

Sendo federaes os serviços de que trata esta concessão ficam elles isentos de impostos estaduais e municipaes, na forma da Constituição.

XXXVII

O concessionario fará dirigir as obras por um engenheiro de reconhecida capacidade tecnica e aceito pelo Governo.

XXXVIII

Os proprios nacionaes que ficarem em zona abrangida pelas obras da presente concessão serão postos opportunamente o sem indemnização á disposição do concessionario, que fará, á sua custa, as demolições necessarias. Ser-lhe-hão tambem concedidos gratuitamente pelo Governo os terrenos de marinhãs e accrescidos não aferados presentemente que forem necessarios á construcção das obras e suas dependencias.

XXXIX

As tarifas serão revistas pelo Governo, de cinco em cinco annos, mas a redução geral das taxas só poderá ser exigivel quando os lucros liquidos excederem a 12 % (doze por cento), nos termos da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

XL

O concessionario será obrigado a fazer todo o serviço de carga, descarga e guarda dos generos explosivos, corrosivos e inflammaveis etc., armazenando-os em deposito especial, fóra da zona do caes, mediante approvação do Governo quanto ao local, plantas e taxas.

XLI

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Nacional, antes da apresentação da proposta, uma caução de 40:000\$ (quarenta contos de réis) em mo da corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XLII

A caução de que trata a cláusula anterior será elevada a 80:000\$ (oitenta contos de réis) para garantia do contracto, antes da assignatura do mesmo, e será reforçada todos os annos com uma quota igual a 1/4 % (um quarto por cento) da renda bruta annual, que o concessionario depositará no Thesouro Nacional até 30 dias depois da tomada de contas respectiva, em moeda corrente ou apolices federaes, até completar a importancia de 100:000\$ (cem contos de réis).

§ 1.º A caução e seus reforços responderão pelas multas, pelo pagamento das despesas de fiscalização de que trata a cláusula XIV e quaesquer despesas que o Governo faça por conta do concessionario, em virtude do contracto, deduzir-se-ha della o valor das multas ou despesas, caso o concessionario, intimado a pagalas, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

§ 2.º Uma vez desfalcada a caução e seus reforços de qualquer quantia, por effeito da applicação do disposto no paragrapho anterior, é o concessionario obrigado a integralizal-a dentro do prazo de 15 dias da respectiva intimação pela commissão fiscal, e caso não o faça, ao Governo fica salvo o direito de, independente de interpeção ou acção judicial, cobrar directamente e empregar as rendas provenientes da concessão para este fim.

XLIII

Quando, depois de concluidas as obras, forem estas insufficientes para o serviço do porto, terá o concessionario a obrigação de construir as obras addicionaes que forem necessarias para esse fim, mediante approvação do Governo.

O capital addicional, os preços de unidades e o tempo necessario para principiar as obras e finalizal-as serão submettidos á approvação do Governo.

Si o concessionario não se quizer encarregar da construcção de taes obras addicionaes o Governo contractará com quem entender.

Si o concessionario executar as obras addicionaes a que se refere esta cláusula continuarão a vigorar para estas os demais termos referentes ás obras anteriores da presente concessão.

XLIV

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico, intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XLV

Fica entendido que os direitos e obrigações attribuidos ao concessionario no contracto passarão, sem modificação alguma, para a empresa ou companhia que for organizada para os fins do contracto mediante prévia autorização do Governo.

Si a companhia for estrangeira não poderá funcionar nesta Republica sem prévia permissão do Governo.

XLVI

As propostas devem limitar-se ao prazo da concessão e aos preços de unidade constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Secretaria Geral de Obras e Viação, sendo esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos, nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui enumerada, mas que o concessionario tenha de executar para as necessidades do serviço, serão os preços mais tarde acordados entre o Governo e o concessionario e em falta desse accordo proceder-se-ha ao arbitramento de conformidade com a cláusula XXXIII.

§ 2.º As despesas com os trabalhos de que trata o paragrapho anterior serão computadas no capital do concessionario.

XLVII

A concorrência versará sobre:

- a idoneidade dos proponentes pelas provas que puderem apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira, para emprehenhimentos de tal natureza;
- a tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento;
- prazo da concessão, que não poderá exceder de 90 annos.

XLVIII

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, em vista dos documentos de que trata a letra a da cláusula anterior e poderá igualmente annullar a presente concorrência si os preços não estiverem dentro das condições estabelecidas neste edital, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer título.

XLIX

A preferencia será dada ao concorrente cuja proposta maiores vantagens offerecer, sendo que o preço referido em b da cláusula XLVIII será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa de que trata a cláusula XLVII pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço das obras para o effeito da comparação das propostas.

L

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da 1.ª secção, 2.ª divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, 2.º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

LI

A relação impressa, a que allude a cláusula LVII com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasura, e itrelinhados ou emendados, com o prazo pelido da concessão, escripto por extenso e sem condição alguma fora deste edital, será feclada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula XL. Todos esses documentos serão feclados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se della os documentos de pro-

vas da idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas propriamente ditas, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro quo, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para a concessão e annunciados o dia e hora para a abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

LII

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula XI ou prazo excedente ao fixado pelo § 3º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 28 de agosto de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Tabella das quantidades de obras a que se refere o presente edital, abrindo concorrência para a construção uso e gozo das obras do porto de Jaraguá, no Estado de Alagoas

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

I — Quebra-mar

1. Typo II fundado ás cotas 7^m,0 a 10^m,0 :

Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	4.312
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	4.312
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	22.680
Monolito de 8 ^m × 8 ^m × 7 ^m	ML	364
Alvenaria.....	M³	20.353
Concreto magro.....	M³	16.104
Regularização do enrocamento.....	M³	2.912
Montagem de ensecadeira.....	—	50
Desmontagem de ensecadeira.....	—	50

2. Cabeço do quebra-mar :

Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	356.0
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	497.0
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	1.513.0
Bloco monolitico de 10 ^m × 10 ^m × 7 ^m	1	1
Alvenaria.....	M³	327.5
Concreto magro.....	M³	218.0
Regularização do enrocamento.....	M³	100.0
Montagem da ensecadeira.....	1	1
Desmontagem da ensecadeira.....	1	1

II — Molhe de ligação

1. Typo A fundado á cota 1^m,0 :

Blocos artificiaes.....	M³	5.458
Alvenaria.....	M³	842
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	3.978

2. Typo B fundado á cota 1^m,0 :

Blocos artificiaes.....	M³	2.416
Alvenaria.....	M³	644
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	2.210

3. Typo C fundado á cota 0^m,00 :

Blocos artificiaes.....	M³	3.743
Alvenaria.....	M³	422
Excavação em rocha.....	M³	407

4. Typo D fundado á cota 1^m,0 e 2^m,0 :

Blocos artificiaes.....	M³	4.631
Alvenaria.....	M³	519
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	7.911

5. Typo E fundado á cota 0^m,00 :

Alvenaria.....	M³	322
Blocos artificiaes.....	M³	5.713
Excavação em rocha.....	M³	632

6. Typo F fundado ás cotas 1^m,0 e 2^m,0 :

Alvenaria.....	M³	123
Blocos artificiaes.....	M³	2.170
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	216
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	1.342
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	834

7. Typo F fundado ás cotas 4^m,0 e 6^m,0 :

Alvenaria.....	M³	61
Blocos artificiaes.....	M³	1.258
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	482
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	4.461
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	471
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	538

8. Typo G fundado á cota 3^m,0 :

Alvenaria.....	M³	10
Blocos artificiaes.....	M³	210

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	165
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	168
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	31

9. Typo G fundado á cota 5^m,0 :

Alvenaria.....	M³	31
Blocos artificiaes.....	M³	629
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	2.199
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	304
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	599
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	226

10. Aterro.....

Passaios.....	M³	1.423
---------------	----	-------

12. Calçamento.....

Calçamento.....	M³	6.419
-----------------	----	-------

III — Molhe commercial

1. Cães de atracação de 9^m,0 de agua :

Cantaria de 1ª categoria.....	M³	85
Cantaria de 2ª categoria.....	M³	553
Alvenaria de 2ª.....	M³	8.020
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	21.050
Regularização do enrocamento.....	M³	1.339
Caixão de fundação.....	ML	170
Junção dos blocos.....	M³	492
Bollards, arganeis, escadas.....	ML	170

2. Cães de atracação de 8^m,0 de agua:

Cantaria de 1ª.....	M³	110
Cantaria de 2ª.....	M³	715
Alvenaria de 2ª.....	M³	10.894
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	23.380
Regularização do enrocamento.....	M³	1.730
Caixão de fundação.....	ML	220
Ensecadeira.....	ML	220
Junção dos blocos.....	M³	549
Bollards, arganeis, escadas.....	ML	220

Extremidade do molhe :

3. Typo D fundado á cota 2^m,00 :

Blocos artificiaes.....	M³	774
Alvenaria de pedra.....	M³	82
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	6.138
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	12.272

IV — Viaducto

Ferro, incluindo montagem.....	Kg.	405.850
Cantaria de 2ª.....	M³	124
Alvenaria de 1ª.....	M³	1.750
Tubos de aço de 1 ^m , diametro e 5/8" espessura.....	Kg.	44.916
Montagem dos tubos.....	1	8
Concreto n. 2.....	M³	83
Gradil.....	M	200
Passaios de madeira de lei.....	M³	24
Ensecadeira.....	—	—
Estacas de madeira de lei.....	M³	57
Pranchões de pinho.....	M³	250
Colocação das estacas.....	1	50

V — Revestimento na ponta da capitania

Aterro.....	M³	214.452
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	15.616
Argilla.....	M³	4.270

VI — Dragagem

Dragagem em lodo e areia.....	M³	906.236
Dois armazens de 2 ^m × 8 ^m	M²	3.200
Edificio para administração.....	M²	300
Edificio para usina electrogene.....	M²	300

VII — Apparelhamento do cães

Linhas ferreas de 1 ^m ,0 com desvios.....	ML	2.800
Linhas ferreas de 2 ^m ,0 para guindastes.....	ML	200
Locomotivas tender.....	1	3
Wagons.....	1	30
Guindastes rotantes electricos para 1 1/2 toneladas.....	1	6
Guindaste fixo para 30 toneladas.....	1	1
Instalação electrogene, transmissões electricas para emergir a luz, illuminações electricas, gradil de ferro, aguas pluvias, esgotos, etc.....	—	—

Observação — Nos preços de unidade devem ser incluídas as parcelas correspondentes a «Eventuaes», beneficio da construção e as despesas de fiscalização.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 28 de agosto de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Ministerio da Fazenda**Directoria do Patrimonio Nacional**

DE CONCURRENCIA PARA O AFORAMENTO DO LOTE N. 12 DE TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, Á RUA NESTOR, COM 22 METROS DE FRENTE

De ordem do Dr. director, faço publico que se acha aberta, pelo espaço de tempo de 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para o aforamento do lote de terreno acima citado, sob as seguintes condições:

I) As propostas deverão ser devidamente selladas e apresentadas dentro de carta lacrada e não poderão conter emendas, rasuras ou quaesquer outros defeitos que deem lugar a duvidas;

II) As propostas serão abertas á 1 hora da tarde do dia 10 do mez de setembro vindouro, na Directoria do Patrimonio Nacional;

III) Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificados de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a quantia de 50\$, como garantia da assignatura do respectivo termo;

IV) De accordo com o paragraho unico do art. 5º das instruções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre os preços do fóro e da joia, sendo os mínimos estabelecidos: 50\$, para a joia e 48400, para o fóro;

V) O proponente preferido deverá entrar para os cofres do Thesouro, dentro do prazo de 15 dias, depois de publicado o despacho no *Diário Official*, com a importância da medição do terreno, que é de 57,922, e a da joia offerecida, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução a que se refere a condição III.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer informações ou esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 2 de agosto de 1911.— *Christino do Valle*, sub-director.

Tribunal de Contas**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS**

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, se acha aberta na secretaria do mesmo tribunal a inscripção ao concurso para provimento de logares de 4ºs escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional, grammaticas das linguas franceza e ingleza, arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, algebra até equações do 2º gráo e escripturação por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos, com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 5 de julho de 1911.— O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, tendo Jacob Steiner requerido por aforamento o lote n. 3 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Victor Dumas, onde diz ter bemfeitorias, são convidados os que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemfeitorias a apresental-as

dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 22 de agosto de 1911.— *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, tendo Antonio Cardoso da Motta requerido por aforamento o lote n. 60 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua da Matriz, onde diz ter bemfeitorias, são convidados aquellos que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 22 de agosto de 1911.— *Christino do Valle*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 500\$, n. 4.354, juros de 5 % papel, antigo 6 %, emitida em 1870, vae ser expedido novo título si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de agosto de 1911.— O inspector *M. C. de Lenc*.

Laboratorio Nacional de Analyses**CONCURSO DE TERCEIROS QUIMICOS**

De ordem do Sr. D. director, faço publico que, por determinação de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, a contar do dia 3 de agosto proximo vindouro, durante 60 dias, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso de terceiros quimicos deste laboratorio, de accordo com o art. 80 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, e instruções publicadas no *Diário Official* de 28 de junho ultimo, a fls. 7.919.

De conformidade com as alludidas instruções, os candidatos devem provar:

a) que são cidadãos brasileiros diplomados por escola superior em que se ministre o ensino da chimica;

b) que teem, pelo menos, seis mezes de pratica assidua e proveitosa em laboratorio official. Deverá ainda apresentar folha corrida do lugar de domicilio.

O concurso constará de duas provas, uma escripta e outra pratica, que versarão sobre questões de analyse chimica em geral e bromatologica em particular.

Nesta secretaria serão prestados todos os esclarecimentos a respeito, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, em todos os dias uteis.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 28 de julho de 1911.— O chefe, *Julio de Abreu Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em agosto de 1911:

Armazem de amostras—EB: 1 caixa n. 104, avariada.

S. Lopes Irmão: 1 dita n. 20, repregada e avariada.

AB: 2 ditas ns. 3.608 e 3.609, idem: 1 dita n. 3.642.

CGC: 1 pacote n. 11, roto:

67: 1 caixa n. 1.

JB: 2 pacotes ns. 3.611 e 3.627, rotos.

AL: 1 dito n. 3.600.

KB: 2 ditos ns. 3.618 e 356.

BM: 2 ditos ns. 7.095 e 7.90.

KB: 1 caixa n. 866, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 3.662 e 3637, idem.

JBNC: 2 ditas ns. 7.771 e 7.772, idem.

RC: 2 ditas ns. 3.906 e 3.902, idem.

EPC: 1 dita n. 4.765, idem.

FPC: 2 ditas ns. 28 e 22, idem.

Casa H n: 1 dita n. 5.245, idem.

HB: 1 dita n. 2.149, idem.

RC: 1 dita n. 3.905, idem.

MBC: 1 dita n. 257, idem.

Vapor inglez *Cahinesse* entrado em agosto de 1911:

Armazem n. 9—SSC: 3 caixas ns. 65, 193 e 163, repregada.

Idem: 1 dita n. 53, idem.

Idem: 1 dita n. 93, idem.

R: 1 dita n. 9.831, idem.

Vapor *Tilian* entrado em agosto de 1911: Caes do Porto—Armazem n. 2—K: 1 caixa n. 2.808, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.779, idem.

IVING Casa Pulb: 1 barria n. 2, quebrada.

Idem: 1 dita n. 3, repregada.

MDGVNI: 1 gigo n. 138.357, avariado.

MC&C: 1 caixa n. 1.478, repregada.

MC&M: 1 dita n. 1.595, idem.

MC&C: 1 dita n. 1.469, idem.

1173: 1 dita n. 120, idem.

78: 1 dita n. 585, idem.

Idem: 1 dita n. 609, idem.

Idem: 1 dita n. 589, idem.

Idem: 1 dita n. 562, idem.

Idem: 1 dita n. 610, idem.

Idem: 1 dita n. 677, idem.

OPC: 1 dita n. 1.225, idem.

OTC: 1 fardo n. 1.273, idem.

PI: 1 dito n. 3.629, idem.

Idem: 1 barril n. 3.623, idem.

Idem: 1 dito n. 3.621, idem.

Idem: 1 dito n. 3.634, idem.

Vapor inglez *Thebas*, entrado em agosto de 1911:

Armazem n. 15—AGC: 5 caixas sem numero, avariadas.

BMC: 4 ditas idem, idem.

FN: 10 ditas idem, idem.

V: 10 ditas idem, idem.

V: 3 ditas idem, idem.

I—VCC—C: 3 ditas idem, idem.

PSP: 3 ditas idem, idem.

L: 10 ditas idem, idem.

L: 1 dita idem, idem.

LHC: 9 ditas idem, idem.

JP: 3 ditas idem, idem.

BRJ: 10 ditas idem, idem.

BRJ: 5 ditas idem, idem.

BS: 5 ditas idem, idem.

CRC: 10 ditas idem, idem.

CRC: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em agosto de 1911:

Armazem n. 1—SR: 1 caixa n. 7.000, repregada.

OS: 1 dita n. 9.194, idem.

SBC: 1 dita n. 613, idem.

Gomes: 1 dita n. 25, idem.

90: 1 dita n. 8.571, idem.

WHC: 1 dita n. 1.936, idem.

Vapor inglez *Cahiem Prince*, entrado em ago to de 1911:

Armazem n. 9—EFCB: 1 caixa n. 354, repregada.

Vapo: inglez *Cahinis*, entrado em agosto de 1911:

Armazem n. 9—S: 2 caixas ns. 782 e 781, repregadas.

Vapo: inglez *Araguaya*, entrado em agosto de 1911:

Despacho sobre agua—SC: 1 caixa n. 886, repregada.

CC—III: 1 dita sem numero, idem.

HMC: 1 dita n. 138, repregada.
Idem: 1 dita n. 137, idem.
Idem: 1 dita n. 139, idem.
CR: 1 volumen n. 30, idem.
SC: 1 dito n. 606, idem.
Vapor inglez *Cahinesse*, entrado em agosto de 1911:
SSMC: 2 caixas ns. 2.244 e 3.785, avariadas.
Idem: 1 engradado n. 2.531, idem.
PS: 1 caixa n. 2, idem.
Vapor inglez *Araguaya*, entrado em agosto de 1911:
Armazem n. 4—AB: 1 caixa n. 448, repregada.
Berrini: 1 dita n. 17, idem.
MWS: 1 dita n. 1.268, idem.
Vapor inglez *Cresdale*, entrado em agosto de 1911:
Armazem n. 16—VSMC: 1 caixa n. 5.311, avariada.
Vapor austriaco, *Tiber*, entrado em agosto de 1911:
Armazem n. 14—AC—59: 1 caixa n. 65.059, avariada.
129: 2 ditas n. 6.816 e 6.816, idem.
KFC: 2 ditas n. 5.020 e 5.021, idem.
Errai: 2 ditas ns. 5.095 e 5.093, idem.
Idem: 1 dita n. 5.101, idem.
TIK: 1 dita n. 104, idem.
BMC: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas ns. 542 e 529, idem.
Idem: 1 dita n. 534—510, idem.

(Continua)

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 23

PRIMEIRA PRAÇA

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, as portas de diversos armazens abaixo mencionados no Cães do Porto, e bem assim no Trapiche da Ordem, nos dias 5, 6 e 9 de setembro de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livre de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

Triangulo D—contra marca APDC: Quatro caixas ns. 6.895/88, contendo fechaduras de duas voltas, pesando bruto seiscentos e vinte quatro kilos, vindas de Paris no vapor *Amiral Jaureguiberry*, descarregadas em 18 de novembro de 1910, despachadas pelo Sr. Antonio Pereira da Costa pela nota n. 7.188, de Janeiro do corrente anno, e verificada a diferença de qualidade pelo conferente Sr. Mario Barbosa de Magalhães Castro.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 2

Circulo HP&C, separado por um travessão e um G embaixo, tudo dentro do circulo: Duas caixas ns. 6.052 e 6.053, contendo duas mil e quarenta duzias de legues de papel com varetas de madeira tosca, lisas, vindas de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregadas em 22 de novembro de 1910, manifesto n. 1.251. Diferença de acrescimo verificada na nota de importação n. 12.301, de 21 de dezembro de 1910, pelo conferente Sr. Ataliba Galvão e despachado pelo Sr. J. B. de Medeiros Gomes.

Lote n. 3

Garantia da Amazonia: Uma caixa n. 152, contendo quatrocentos e dezesseis duzias de escovas para chapéus, com cabos de madeira, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Rock*, descarregada em 16 de janeiro de 1911, despachada pela nota n. 4.799, de 9 de fevereiro de 1911, pela Garantia da Amazonia. Diferença de qualidade verificada no acto da sahida pelo conferente Sr. Ataliba Galvão.

ARMAZEM N. 3

Abandono

Lote n. 4

FLA: Quarenta e uma caixas ns. 1/41, contendo farinha lacto, pesando bruto mil e trinta e tres kilos, vindas da Suissa no vapor *Erlangen*, descarregadas em 31 de março de 1911 e requerido abandono pelo Sr. Fernando Barrozo de Azevedo e concedido por despacho da Inspectoria de 3 de julho de 1911.

Lote n. 5

Abandono

FBA: Onze caixas ns. 1/11 contendo leite condensado com o peso nas latas de duzentos e vinte kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga e requerido abandono pelo mesmo senhor.

Lote n. 6

Abandono

MAS: Vinte e cinco caixas ns. 1/25 contendo leite condensado com o peso bruto nas latas de seiscentos e vinte e cinco kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga e requerido abandono pelo mesmo senhor.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 7

Abandono

Losango D&C: Quatro saccos ns. 1/4, contendo farinha de aveia para aves pesando bruto trescentos e vinte kilos, vindos de Nova York no vapor inglez *Devon-hire*, descarregados em 14 de março de 1911, abandono requerido por Joseph Bauer e despacho da Inspectoria de 6 de junho de 1911.

TRAPICHE YPIRANGA

Lote n. 8

VC: Uma caixa sem numero, contendo vidros para vidraça quebrados, com a caixa de madeira, ad valorem, vinda de Liverpool no vapor *Carou*, descarregada em 7 de abril de 1910 e consignada a Viçitis & Comp.

DOZAS NACIONAES

Lote n. 9

J.ão Calheiros: Cincoenta barris de vinho sem numero, não especificado até 14 graus pesando bruto 3.838 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregados em 27 de abril de 1910 e consignados a João Calheiros & Comp.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1911.—O ajudante do inspector, Antonio Dias Soares do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PREVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este prazo serem vendidas, por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 1.100—Marca V. U. C.: 1 barril vasio sem numero, vindo de Nova York no vapor nacional *S. Paulo*, descarregado em 30 de novembro de 1910, consignação ignorada. (No manifesto consta a marca V. U. G consignada a ordem.)

Manifesto n. 1.109—Lettreiro e contra-marca. Marca Odeon—IT: 1 barril sem numero, vindo de Nova York no vapor nacional *S. Paulo*, data da descarga em 30 de novembro de 1910, consignação ignorada. (Este volume foi descarregado de um bote, no dia 30 de novembro de 1910, como pertencendo á carga do vapor *S. Paulo*. Do manifesto consta a marca—Odem—sem contra-marca, consignada a Pinto Pereira & Comp.)

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 4

1.254—Marca C. G. C.: 1 caixa n. 319, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Baron Napier*, descarregada em 19 de novembro de 1910, consignada a Cunha Guimarães & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 23 de agosto de 1911.—O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PREVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 794 — Marca M.C.C.: Doz fardos sem numero, vindos de Guttemberg no vapor succo *Oscar Freierich*, descarregados em 29 de julho de 1910, consignados á ordem. (Estes volumes deixaram de ser relacionados no prazo legal, por estarem no porto aguardando a diferença.)

Manifesto n. 1.141—Marca LCPM—MG: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 3 de novembro de 1910, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto—Sem marca: Um volume sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregado em 3 de novembro de 1910, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto—Lettreiro—Marca Sylvio Loppa: Uma mala sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 3 de novembro de 1910, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 1.202—Lettreiro—Marca Antonio Rodrigues Lima: Um pacote n. 26.348, vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Orion*, descarregado em 7 de novembro de 1910, consignado a Antonio Rodrigues Lima.

Mesmo manifesto—Lettreiro—Marca Julio Fernandez: Um pacote n. 26.346, vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Orion*, descarregado em 7 de novembro de 1910, consignado ao Dr. Julio Fernandez. (O manifesto dá caixa.)

Manifesto n. 1.205 — Marca SMC: uma caixa n. 1.036, vinda de Santos no vapor alemão *Asuncion*, descarregado em 16 de novembro de 1900, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto — Sem marca: Doz

amarrados de chapéus sem numero, vindos de Santos no vapor alemão *Asunzion*, descarregados em 16 de novembro de 1910, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 1.210 — Marca C.C.: Uma caixa n. 631, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 10 de novembro de 1910, consignada a Benttsulser & Comp.

Mesmo manifesto — Triangulo — Marca Fontes: Tres barricas ns. 4.618/20, vindas de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregadas em 12 de novembro de 1910, consignadas a Delphin Fontes & Comp.

Mesmo manifesto — Marca HMC: Uma caixa n. 281, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 19 de novembro de 1910, consignada a H. Martins & Comp.

Mesmo manifesto — Marca IHC: Uma caixa n. 275, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 9 de novembro de 1910, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto — (Lousango) — Marca L: Tres caixas ns. 1.315/16, 1.257, vindas de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregadas em 11 de novembro de 1910; consignadas a Leuzinger & Comp.

Mesmo manifesto — (Lousango) — Marca L: Uma caixa n. 1.258, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 11 de novembro de 1910, consignada a Leuzinger & Comp.

Mesmo manifesto — Sem marca: Duas caixas sem numeros, vindas de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregadas em 17 de novembro de 1910; consignação ignorada.

Mesmo manifesto — Sem marca: Duas caixas sem numeros, vindas de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregadas em 19 de novembro de 1910; consignação ignorada.

Mesmo manifesto — Sem marca: Um amarrado de cadeiras sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregado em 19 de novembro de 1910; consignação ignorada.

Mesmo manifesto — (Triangulo) — Marca G—C—W—298: Tres caixas ns. 4, 11 e 7, vindas de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregadas em 9 de novembro de 1910, consignadas a Gonçalves Whyte & Comp.

Mesmo manifesto — Marca (triangulo) G.C.W. 298: Tres caixas ns. 1, 2, 3 e 9 vindas de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregadas em 10 de novembro de 1910, consignadas a Gonçalves Whyte & Comp.

Mesmo manifesto — Marca (triangulo) G.C.W. 28: Uma caixa n. 10, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 10 de novembro de 1910, consignada a Gonçalves Whyte & Comp.

Mesmo manifesto — Marca (triangulo) G.C.W. 298: Tres caixas ns. 13, 2 e 6, vindas de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregadas em 11 de novembro de 1910, consignadas a Gonçalves Whyte & Comp.

Mesmo manifesto — Marca (triangulo) G.C.W. 298: Tres caixas ns. 5, 8 e 12, vindas de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregadas em 12 de novembro de 1910, consignadas a Gonçalves Whyte & Comp.

Manifesto n. 1.281 — Marca D.M.C.: Uma caixa n. 2.911, vinda de Bordeaux no vapor francez *Himalaya*, descarregada em 30 de novembro de 1910, consignada a D. Monteiro & Comp.

Manifesto n. 1.300 — Sem marca: Um rollo de tapetes sem numero, procedencia ignorada, no vapor *Florianopolis*, descarregado em 30 de novembro de 1910, consignação ignorada. (O manifesto n. 1.300 refere-se ao vapor *Orcar Frederick*).

ARMAZEM N. 4

Manifesto n. 1.212 — Marca L. O.: Uma caixa u. 1, vinda de Burleux no vapor francez *Atlantique*, descarregado em 9 de novembro de 1910, e consignado a ordem.

Mesmo manifesto — Marca S. L.: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 9 de novembro de 1910 e consignadas a ordem.

Mesmo manifesto — Marca F. S. C.: Uma caixa n. 4.523, vinda de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 10 de novembro de 1910 e consignada a Ferreira Serpa & Comp.

Mesmo manifesto — Marca HM: Duas caixas ns. 1/2 vindas de Bordéus no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 10 de novembro de 1910, consignadas a ordem.

Mesmo manifesto — Marca JR: Tres caixas ns. 1/3, vindas de Bordéus no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 10 de novembro de 1910, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.231 — Losango — Marca SCHILL: Uma caixa n. 7.146, vinda de Liverpool no vapor inglez *Canary*, descarregada em 14 de novembro de 1910, consignada a Zacarias de Souza Silveira.

Mesmo manifesto — Marca BC: Uma caixa n. 1.638, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hoenstaufen*, descarregada em 22 de novembro de 1910, consignada a Broeca Barthe's & Comp.

Manifesto n. 1.251 — Triangulo — Marca 228: Uma caixa n. 6.231, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hoenstaufen*, descarregada em 22 de novembro de 1910, consignada a ordem.

Mesmo manifesto — Marca triangulo 228W: Uma caixa n. 6.232, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hoenstaufen*, descarregada em 22 de novembro de 1910, consignada a ordem.

Mesmo manifesto — Bugagem — Marca Letreiro Marcellin: Uma caixa sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 17 de novembro de 1910, consignação ignorada.

ARMAZEM N. 12

Manifesto n. 1.175 — Marca losango A: Um fardo n. 5.632, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 1 de novembro de 1910 e consignado a ordem.

Mesmo manifesto — Marca losango M: Uma caixa n. 2, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 1 de novembro de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.181 — Marca A.I.C.: Duas caixas sem numero, vindas de Buenos Ayres no vapor francez *Provence*, descarregadas em 1 de novembro de 1910 e consignação ignorada. (Do manifesto não consta a consignação.)

Mesmo manifesto — Marca SC: Um barril sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor francez *Provence*, descarregado em 1 de novembro de 1910, consignação ignorada. (Do manifesto a marca é JD e S.G.)

Manifesto n. 1.211 — Marca 14082: Uma caixa n. 4, vinda de Glasgow no vapor inglez *Huanchoes*, descarregada em 14 de novembro de 1910, consignada a ordem.

Mesmo manifesto — Marca (marca desenho) O—H6845J: Cinco caixas ns. 55/59, vindas de Glasgow no vapor inglez *Huanchoes*, descarregadas em 11 e 12 de novembro de 1910, consignadas a ordem.

Mesmo manifesto — Marca (losango) S.emens: Uma caixa n. 1.543, vinda de Glasgow no vapor inglez *Huanchoes*, descarregada em 12 de novembro de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.245 — Marca (letreiro) A. Martins Gimenos: Duas caixas sem numero, vindas do Rio da Prata no vapor *Amazon*, descarregadas em 16 de novembro de 1910, consignadas a Martiny Guiene.

Mesmo manifesto — Marca (letreiro) Light & Power: Um encapado sem numero, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 16 de novembro de 1910, consignado a Rio Light & Power.

O mesmo manifesto — (Letreiro) — Marca H.E.T. Vogell: Um encapado, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 16 de novembro de 1910 e consignado a H. E. T. Vogell.

Manifesto n. 1.233 — Marca C.F.: Uma mala n. 50, vinda de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 22 de novembro de 1910, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

O mesmo manifesto — Marca M.L.: Uma caixa n. 111, vinda de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 22 de novembro de 1910, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

O mesmo manifesto — (Marca desenho) — Marca 2.183: Uma caixa n. 8.217, vinda de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 21 de novembro de 1910, consignada a Belingrodt & Meyer (B—M 2.183).

Manifesto n. 1.282 — (Letreiro) — Marca Fonseca Vaz: Uma caixa n. 3.3, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Santa Ursula*, descarregada em 30 de novembro de 1910, consignada a Fonseca Vaz.

O mesmo manifesto — Marca T.F.C.: Duas faros ns. 2.624 e 2.634, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Santa Ursula*, descarregadas em 30 de novembro de 1910, consignadas a ordem.

ARMAZEM N. 14

Manifesto n. 1.180 — Marca C. G. C.: tres caixas ns. 800 a 802, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregadas em 18 de novembro de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Mesmo manifesto — Marca C. G. C.: duas caixas ns. 804 a 805, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregadas em 18 de novembro de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Mesmo manifesto — Marca J. A. M.: duas caixas ns. 1 e 2, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregadas em 4 de novembro de 1910, consignadas a José Anton e de Mattos.

Manifesto ignorado — Marca C. C.: uma caixa n. 1, procedencia ignorada, vapor ignorado, descarregada em novembro de 1910, consignação ignorada. (Removida da Guarda Moria.)

Manifesto ignorado — Marca C.I.: uma caixa sem numero, procedencia ignorada, vapor ignorado, descarregada em novembro de 1910, consignação ignorada. (Removida da Guarda Moria.)

Manifesto ignorado — Marca M.E.P.: uma caixa n. 7.967, procedencia ignorada, vapor ignorado, data de descarga novembro de 1910, consignação ignorada. (Removida da Guarda Moria.)

Manifesto ignorado — Marca M.F.: uma caixa n. 3.837, procedencia ignorada, vapor ignorado, data da descarga novembro de 1910, consignação ignorada. (Removida da Guarda Moria.)

Manifesto ignorado — Marca M.G.: uma mala de mão n. 3, procedencia ignorada, vapor ignorado, data da descarga novembro de 1910, consignação ignorada. (Removida da Guarda Moria.)

Manifesto ignorado — Marca N.W. Delves Brought: um amarrado sem numero, procedencia ignorada, vapor ignorado, data da descarga novembro de 1910, consignação ignorada. (Removido da Guarda Moria.)

Manifesto ignorado — Sem marca: um bahu de folha sem numero, procedencia ignorada, vapor ignorado, data da descarga novembro de 1910, consignação ignorada. (Removido da Guarda Moria.)

Manifesto ignorado — Sem marca: uma mala sem numero, procedencia ignorada, vapor ignorado, data da descarga em novembro de 1910, consignação ignorada. (Removida da Guarda Moria.)

Manifesto ignorado — Sem marca: Uma mala de viagem, sem numero, procedencia ignorada, vapor ignorado, data da descarga em novembro de 1910, consignação ignorada. (Removida da Guarda Moria.)

Manifesto ignorado — Sem marca: Uma caixa sem numero, procedencia ignorada, vapor ignorado, data da descarga em novembro de 1910, consignação ignorada. (Removida da Guarda Moria.)

Manifesto ignorado — Sem marca: Uma caixa sem numero, procedencia ignorada, vapor ignorado, data da descarga em novembro de 1910, consignação ignorada. (Removida da Guarda Moria.)

Manifesto ignorado — Sem marca: Um alho sem numero, vindo de New York no vapor nacional *São Paulo*, descarregado em 14 de novembro de 1910, consignação ignorada. (Removido da Guarda Moria.)

Manifesto ignorado — Sem marca: Oito quadros sem numero, vindos de New York, no vapor nacional *São Paulo*, descarregado em 11 de novembro de 1910, consignação ignorada. (Removidos da Guarda Moria.)

ARMAZEM N. 15

Manifesto n. 1.043 — Marca B.C. & C. e contra-marca F.N., n. 3.595: uma caixa n. 1, vinda de Cardiff no vapor inglez *Alcana*, descarregada em 5 de outubro de 1910, consignada a ordem.

Mesmo manifesto — Marca triangulo 11: uma caixa n. 118, vinda de Cardiff no vapor inglez *Alcana*, descarregada em 5 de outubro de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.193 — Marca A.G. & C.: uma caixa n. 3.032, vinda de Bordeaux no vapor francez *Amazon*, data da descarga em 15 de outubro de 1910, consignada a Armand Gersonth.

Mesmo manifesto — Marca B.C.: uma caixa n. 864, vinda de Bordeaux no vapor francez *Amazon*, descarregada em 15 de outubro de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.159 — Marca B.A., contra-marca Bahia, n. 651: uma caixa n. 1, vinda de Buenos Aires no vapor francez *Amazon*, descarregada em 28 de outubro de 1910, consignação ignorada. — (O manifesto não declara a consignação.)

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Manifesto n. 1.175 — Marca JRCC: 1 caixa n. 8.252, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 1 de novembro de 1910 e consignada a João Reynaldo Coutinho.

Mesmo manifesto — (Letreiro) — Marca: Pare: 1 caixa n. 1.978, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 1 de novembro de 1910 e consignada a Vasco Ortigão.

Manifesto n. 1.189 — Marca W.L.: 1 caixa n. 40, vinda de Havre no vapor francez *Douessant*, descarregada em 3 de novembro de 1910 e consignada ao Dr. Waldemar Achiller.

Manifesto n. 1.205 (Letreiro) — Marca: Osmônd: 1 pacote sem numero, vindo de Nova-York no vapor inglez *Verdi*, descarregado em 7 de novembro de 1910 e consignado a S. H. Osmonil.

Manifesto n. 1.212 (Losango) — Marca: ASI — JR: 1 caixa n. 113, vinda de Bordeaux no vapor francez *Albanique*, descarregada em 8 de novembro de 1910. — (Do manifesto consta ASI — DR — DC, sem numero e consignada a Stamile & Irmão.)

Manifesto n. 1.206 (Letreiro) — Marca: Fili Martinelli: Um pacote sem numero,

vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Ryland*, descarregado em 9 de novembro de 1910. (Não consta do manifesto (consignação ignorada.)

Manifesto n. 1.207 — Marca CDAC: Cinco caixas ns. 1.188/92, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Rocca*, descarregadas em 9 de novembro de 1910, consignado a Casemiro de Almeida & Comp.

Mesmo manifesto — Marca AK: Um pacote n. 84, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Rocca*, descarregado em 9 de novembro de 1910, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.210 — Marca BM: Uma caixa n. 6.653, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 10 de novembro de 1910, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 1.231 (Letreiro) — Marca ARP & Comp.: Um pacote sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Canning*, descarregado em 14 de novembro de 1910, consignado a ARP & Comp.

Mesmo manifesto (Letreiro) — Marca: Afonso Vizeu: Um pacote sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Canning*, descarregado em 14 de novembro de 1910, consignado a Afonso Vizeu.

Manifesto n. 1.232 — Triangulo — Marca P: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 16 de novembro de 1910, consignada a D. D. Moore (marca triangulo F — P n. 02.)

Mesmo manifesto — Letreiro — Marca WJ Berthenhan: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 16 de novembro de 1910, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 1.263 — Marca desenho — Marca E — de — 65 — M — C: 1 caixa n. 9.859, vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordillera*, descarregada em 21 de novembro de 1910, consignada a H. de Mayrink (sem numero.)

Manifesto n. 1.251 — Marca BG: Uma caixa n. 12.663, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, descarregada em 21 de novembro de 1910, consignada a Brocca Bantthels & Comp. (O manifesto dá o n. 12.636.)

Mesmo manifesto — Marca BG: Uma caixa n. 12.639, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, descarregada em 21 de novembro de 1910, consignada a Brocca Bantthels & Comp.

Mesmo manifesto — Marca BG: Uma caixa n. 12.637, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, descarregada em 21 de novembro de 1910, consignada a Brocca Bantthels & Comp.

Mesmo manifesto — Marca letreiro J. Kastrup: quatro pacotes ns. 25 a 28, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, descarregados em 21 de novembro de 1910 e consignados a J. Kastrup.

Manifesto n. 1.288 — Marca B.M: duas caixas ns. 6.667 e 6.668, vindas de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregadas em 29 de novembro de 1910 e consignadas a Dodsworth.

Mesmo manifesto — Marca GBC: um pacote n. 1.361, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregado em 29 de novembro de 1910 e consignado a E. Roque & Comp.

Manifesto n. 1.265 — Marca letreiro Olinda de Souza: 2 pacotes ns. 1/2, vindos de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, descarregados em 22 de novembro de 1910 e consignados a Olinda de Souza. (Sem numero.)

Manifesto n. 1.271 — Marca EFBC: uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 23 de novembro de 1910 e consignada a ordem da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Alfandega do Rio de Janeiro. 3ª secção, 23 de agosto de 1911. — O chefe, M. Antonino de Carvahio Araújo.

Camara dos Deputados

De ordem da Mesa da Camara dos Srs. Deputados, fica aberta, até o dia 30 de setembro do corrente anno, a inscripção para o concurso que se realizará para a vaga de um redactor de debates.

Os candidatos deverão entregar a esta secretaria, dentro daquelle prazo, os documentos em que provem idoneidade e gozo de direitos civis.

Secretaria da Camara dos Srs. Deputados, 29 de setembro de 1911. — O director da Secretaria, Roldolph Custodio Ferreira.

Assistencia a Alienados

HOSPITAL NACIONAL

Concurso

De ordem do Sr. Dr. director geral da Ass'stencia a Alienados, devidamente autorizado pelo Exm. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a contar desta data até 14 de novembro vindouro, estão abertas na secretaria deste hospital, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, as inscripções ao concurso a que se terá de proceder para preenchimento de seis logares de assistentes da Assistencia a Alienados.

Os Srs. candidatos, na conformidade das disposições em vigor, deverão apresentar no acto da inscripção:

- a) folha corrida, provando que se acham no gozo de seus direitos civis e politicos;
- b) attesta lo de idoneidade moral;
- c) attestados de vacinação e revaccinação.

As provas do concurso serão: tres pratico-oraes e uma escripta, as quaes versarão sobre assumptos de clinica psychiátrica e de doenças nervosas, podendo haver arguição pelos membros do jury e a respeito de qualquer das quatro provas.

A primeira prova pratico-oral consistirá em preparações histologicas normaes ou pathologicas, com referencia ás doenças mentaes e nervosas e em analyses chimicas de liquidos organicos que interessem áquellas doenças; a segunda versará sobre um paciente de doença nervosa e a terceira sobre um paciente de molestia mental.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

Secretaria do Hospital de Alienados, 16 do agosto de 1911. — O chefe da secretaria, João Mello Matos.

Directoria Geral de Saúde Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interior, convido o responsavel (proprietario, seu legitimo procurador ou arrendatario), pelo predio n. 46 da rua dos Arcos, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 6ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de agosto de 1911. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Força Policial do Districto Federal

CONTADORIA — CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o artigo 423 do Regulamento da Força, previsto aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perderão o direito ás matriculas, se não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrazadas até o dia 30 de Setembro proximo vindouro.

Ex-1º sargento chefe, Regino da Silva Martins.

Ex-1º sargento enfermeiro, Ricardo Theodoro Pereira de Mello.

Ex-2º sargentos, Rubens de Figueiredo Neves, Geroncio de Albuquerque Tota.

Ex-cabos de esquadra, Francisco Baptista Soares de Lima, Waldemiro Gonçalves da Rocha, Alberto Rodrigues Corrêa.

Ex-anspeçadas, Joaquim Lopes de Oliveira, Florencio dos Santos Dutra, Ruteu Coaracy da Fonseca, Joaquim Fausto do Espírito Santo, José Luiz Junior, Antonio José Mathews, João Quintino de Magalhães, João Marques Barbosa.

Ex-soldados, Ambrosio Ferreira Guimarães, Manoel Lins dos Santos, Manoel Pedro dos Santos, Antonio Carneiro da Silva, João Raymundo dos Santos, Oscar Napoleão Ribeiro, Joaquim Fernandes de Aguiar, Dario Rocha, Manoel de Souza Barbosa, Antonio Guedes da Silva, José de Oliveira Motta, Francisco Alves dos Santos, José Alves dos Santos, Eurico Alves Rodrigues, João Innocencio de Sant'Anna, Antonio Rodrigues Moley, José Amorim Rocha, Joaquim Alexandre de Oliveira, Eduardo dos Santos Coelho, Avelino Gomes do Amaral, João de Oliveira Marques.

Ex-musicos, Albertino de Almeida, Fortunato Augusto de Araujo, Alfredo Neves de Almeida.

Ex-tambor, Euclides Fernandes da Costa.

Ex-sargento, José da Silva Leão.

Viuva, Elvira de Medeiros.

Contadoria da Força. 30 de agosto de 1911.—Antonio Bernardino da Silva Junior, alferes.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OITO CASAS, SENDO TRES PARA PHAROLEIROS E TRES PARA UM PATRÃO E DOIS REMADORES DO PHAROL DA PONTA DE JOATINGA, E DUAS PARA PHAROLEIROS DO PHAROL DE S. MATHEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, E DOIS DEPOSITOS PARA ARRECAÇÃO DO MATERIAL DOS PHARÓES ACIMA CITADOS

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que, no dia 14 de setembro do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua D. Manoel n. 15 (edifício do almirantado), ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado, sob as seguintes condições:

1ª

A concorrência versará:

A, o preço do material, que será pago, na Contadoria de Marinha em moeda nacional;

B, o prazo da entrega, no local indicado na Alfandega;

C, a idoneidade do proponente.

2ª

As casas e depositos terão estrutura metálica, cobertura de telha franceza sobre ripamento de carvalho ou outra madeira de lei, paredes duplas de painéis de cimento armado sobre tela metálica. As janellas, além das vidraças com venezianas, deverão ter portas de madeira. Toda a construção deve ser simples, porém bastante solida. Toda a madeira, inclusive a dos soalhos, deve ser de lei, do país ou teca ou carvalho da Europa.

3

Cada casa para os pharoleiros terá o pé direito de 3^m.30 e será dividida em quatro peças (uma sala, dois quartos e uma cozinha). A cozinha não fará corpo com a casa, com a qual comunicará por passagem abrigada, sendo o chão dessa e da passagem cimentados. As dimensões serão: da sala 3^m.x3^m, quartos 3^m.x2^m.5 e cozinha 3^m.x2^m. Em cada cozinha haverá um armario e prateleiras servindo para dispensa; fogão de ferro e respectiva chaminé; as casas para patrão e remadores serão em grupo dividido em nove peças, formando tres casas, cada uma com uma sala, um quarto e uma cozinha, separada esta por uma passagem coberta e cimentada.

4ª

As casas devem ter cullhas e encaenamentos de zinco para captação das aguas pluvias aos respectivos reservatorios de ferro galvanizado, com tampa, de capacidade de 5.000 litros, torneira de bronze e valvula de esgoto para limpeza, este, para as casas dos pharoleiros de Joatinga; um reservatorio de 3.000 litros para as do patrão e remadores do mesmo pharol, e outro de igual capacidade para as casas dos pharoleiros de S. Mathius.

5ª

Cada deposito para arrecadação do material terá as seguintes dimensões: 2 x 2 x 3 de altura, com prateleira em uma das paredes.

Condições gerais

1ª

As propostas serão acompanhadas dos respectivos desenhos e instruções, devendo o proponente que for preferido enviar com os respectivos materiais, além de uma 2ª via de desenhos, a relação detalhada do conteúdo dos volumes e instruções de montagem, tudo em duplicata.

2ª

No preço deve ser incluído o encaixotamento, frete e seguro até o porto desta capital, para as casas e depositos de Joatinga, e até o da Victoria para as casas de S. Mathius, onde serão entregues ás Alfandegas respectivas.

3ª

O prazo para entrega do material será o menor possível e o Governo se reserva o direito de mandar inspecionar, seja em officina nacional ou estrangeira, as construções contractadas, devendo todo o material que nellas for empregado ser de primeira qualidade.

4ª

As propostas que se afastarem das especificações contidas no presente edital não serão acceptas.

5ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via selada convenientemente. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura.

6ª

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências legais, quanto á parte contenciosa, e depositar na Pagadoria de Marinha 2.000\$ para garantia do contracto, por ocasião de fazer o ajuste na repartição respectiva.

7ª

O proponente, cuja proposta for proferida que, chamado pela imprensa para assignar o respectivo contracto, não o fizer dentro do prazo de tres dias, a contar da data da primeira publicação, perderá o direito ao deposito em dinheiro feito para garantia do seu contracto.

Directoria de Pharões, 6 de julho de 1911.

—Raymundo Frederico Knappe da Costa Rubin, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção, até 1 hora da tarde de 4 de setembro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos proferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor, por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Escola de Aprendizinhos Marinheiros de Matto Grosso

Apparelho de meia porcellana para jantar, um.

S. Paulo

Caldeirão de ferro caldeado de 52 cm. de circumferencia por 52 cm. de altura, um. De: oito Naval, 2 de setembro de 1911. —Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 41

Estado do Paraná

Boia fóra do lugar

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia collocada nos arrecifes em frente ao pharol das Conchas, denominados Rio Branco, por ter nella batido o paquete desse mesmo nome, na entrada da barra do Estado do Paraná, se acha fóra do lugar.

Novo aviso dará a sua reposição.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 30 de agosto de 1911.—Miguel Antonio Fiuza Junior, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 56

Deslocamento da boia illuminativa Cogetuba, no Estado do Pará

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa que se achava

fundada ao N. da Cogetuba, com buzina de ceção e sino, está fora do lugar e se acha á vista a barca-pharol no canal de Bragança.

Novo aviso indicará sua reposição no primitivo lugar.

Directoria de Pharos, 30 de agosto de 1911. — *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 57

Restabelecimento do caracter de luz do pharol do Rio Doce, Estado do Espirito Santo

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acham restabelecidos os primitivos caracteristicos de luz e alcance do pharol do Rio Doce, tendo se retirado o aparelho universal que ali funcionava desde 15 de julho do anno passado.

Directoria de Pharos, 31 de agosto de 1911. — *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno as Sras. costureiras matriculadas sem categoria, de numeros 136 a 215, que serão distribuidas costurassabbado, 2 de setembro do corrente anno.

Outrosim, previno as Sras. costureiras que o recebimento das matriculas é somente até ás 2 horas da tarde, afim de ser feita a distribuição dentro das horas do expediente.

Secção de Fardamento, do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911. — O encarregado, *Julio Queiros de Seixas*, 1º tenente comandante.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, previno aos commandantes de vapores e navios de vela que frequentam este porto que por conveniencia do serviço fica expressamente prohibido fundarem seus navios ao sul de uma linha tirada da ilha das Cobras para o morro da Armação, fundeadouro esse especialmente reservado aos navios de guerra.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1911. — Pelo secretario, *José Francisco Coelho*.

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS, DENTISTAS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instrucções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos, dentistas e veterinarios, para o preenchimento das vagas que nos respectivos quadros se verificarem no decurso do anno de 1912.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibindo documentos provando: que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma ou certificado do respectivo curso por faculdade ou eschoa official ou equiparada e que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados para mais informações poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saúde do Exército nos Estados.

1ª secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, da Secretaria de Estado da Guerra, 12 de agosto de 1911. — *Dr. Pedro Gouvêa*, coronel chefe da 1ª secção.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

CAMPO DE S. CHRISTOVÃO

Arreios, corretores, papelaria, maçame, sirgueiros, seixos, tintas e oleos, colchões e almofadas, fronhas e colchas, cimento, cal virgem, kerozene, e uma lancha a vapor

De ordem do Sr. coronel Lino Ramo, chefe do Departamento, faço publico que a agencia de compras distribue memoranda para aquisição de diversos artigos dos grupos acima indicados, até ás 2 horas do dia 2 de setembro de 1911.

Departamento da Administração, 30 de agosto de 1911. — O agente de compras, *Carlos Braga*.

Ministerio da Guerra

Alistamento militar do 12º districto

IRIGUEZIA DO ESPIRITO SANTO

Relação dos cidadãos excluidos do alistamento militar pela junta de revisão e sorteio militar, do anno de 1910:

1. Benedicto Luiz Gonzaga.
2. Trajano Modesto de Campos.
3. João de Souza.
4. Waldemar Rosas.
5. Antonio Gurjão.
6. Alvaro Toledo Bandeira de Mello.
7. Ernesto Eduardo da Costa.
8. Dirceu Leal da Silva Tavares.
9. Gabriel Gonçalves Fortes.
10. Joaquim Henrique Cardoso.
11. Antonio Tavares Corrêa.
12. Alfredo Tavares Corrêa.
13. Abslardo Machado Mendes.
14. Manoel Alves dos Santos Junior.
15. Amaro José Lopes.
16. Manoel Alves de Lima.
17. Romualdo Pereira da Silva.
18. Eurico Dousoley.
19. Ignacio Braga da Silva Junior.

O presidente, *Joaquim Vieira de Almeida*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI

De ordem do Sr. director tecnico e em obediencia aos avisos ns. 1 G e 81, de 22 de novembro de 1910 e de 12 de agosto de cor-

rente anno, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 12 de setembro de 1911, no escriptorio da 1ª secção, 2ª divisão, desta commissão fiscal, á Avenida Central n. 52, serão recebidas propostas para o fornecimento de 10.000 dormentes de 1ª classe, de 2ª, 65x0,20x0,14 de accordo com as especificações e condições que se acham á disposição dos Srs. interessados no escriptorio acima, identicas ás da Estrada do Ferro Central do Brazil.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito de 1:000\$ feito na thesauraria desta commissão, mediante guia expedida pela Contadoria da 2ª divisão, deposito que reverterá em favor da Caixa Especial das Obras do Porto, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a acceptação da sua proposta.

A caução do concorrente preferido, antes da assignatura do contracto e para garantia de sua execução, será elevada a dous contos de ré s.

Esta caução reverterá, total ou parcialmente, conforme as penas do contracto, para a Caixa Especial das Obras do Porto, no caso do não cumprimento fiel das clausulas que serão estabelecidas no contracto a ser lavrado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e legalizadas, sem emendas nem rasuras, com indicações das respectivas residencias, serão fechadas em sobrecarta e lanchetas. As essas sobrecartas reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade, e da caução.

Todos estes documentos serão fechados em uma segenda sobrecarta, igualmente lacrada, que será em regue no dia designado para o recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciaros o dia e hora para abertura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Commissão Fiscal reserva-se porém o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços de unidade pedidos sejam muito altos.

Antes da abertura das propostas declarará quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma proposta.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece, em algarismos e por extenso.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, a commissão reserva-se o direito de escolher.

A entrega da primeira partida de 1.000 dormentes deverá ser effectuada 30 dias depois da assignatura do respectivo contracto e as restantes em partidas de 1.000, mensalmente, a contar da data da primeira entrega, sob as penas que serão estabelecidas no contracto, identicas ás da Estrada do Ferro Central do Brazil.

A entrega dos dormentes será no deposito da 2ª Residencia, á Avenida do Cães, e o respectivo pagamento mediante apresentação de contas em quatro vias.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911.—
Manoel da Silva Couto, chefe interino da 1ª secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAZONAS E TERRITORIO DO ACRE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto de serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará e Amazonas e Territorio do Acre, no dia 24 de setembro de 1911, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém, no Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha de Manáos—Uma viagem mensal, do porto de Belém, no Estado do Pará, ao de Manáos, no Estado do Amazonas, com escala pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alemquer, Obidos, Faro, Parintins, Urucuritubá, Urucurá, Silves e Itacoatiara.

Linha de Baião—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escala pelos portos de Abaeté, Trapiche Hypolito, Caimetá e Moajuba.

Linha de Mazagão—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Mazagão, com escala pelos portos de Ponta de Pedra, Muana, Boa Vista, Oeiras, Antonio Lemos, Boca do Rio, Macacos, Mapuá, Anajá, Affuá e Macapá.

Linha de Iquitos—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Iquitos, na Republica do Perú, com escala pelos portos de Manáos, Manacapuru, Godajaz, Coary, Tefé, Calçara, Fonte Boa, Tucutins, S. Paulo de Olivença, Talatingá, Loreto e Caballo Cocho.

Linha do Purús—Acre—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Xapury, no Acre, com escalas por Manáos, Manacapuru, Boca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itaituba, Arimá, Talariá, Jaburu, Boca do Tupaná, Caratiá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assagyuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyntnaba e Cachocira, continuando do rio Purús até Senna Madureira e no rio Acreté Xapury com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiagem, a linha Purús-Acre terminará na Cachocira, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira—Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Santo Antonio, no

rio Madeira, com escala pelos portos de Manáos, Boca do Canumã, Borba, Vista Alegre, Boca do Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Boca do Carapanatuba, Boca das Tres Casas, Cintra, Humaytá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Boca do Javary.

Linha do Jurua—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Cruzeiro do Sul, com escalas pelos portos de Manáos, Tefé, Boca do Jurua, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Rio Negro—Uma viagem mensal, do porto de Manáos ao de Santa Isabel, no Rio Negro, com escala pelos portos de Tanapessari, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linha do Oyapock—Duas viagens mensaes, do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escala por Chaves, Bailique, rio Araguay, Montenegro, Calsuene, Cunany e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá;

Segunda viagem, com escala por Affuá, Chaves, Foz do Orapiny, Ganhuão, Mitiana (Fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Calsuene e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes, contando que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos, fica oficialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das seguintes linhas:

	Milhas
Linha de Manáos, 12 viagens por anno.....	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno.....	2.520
Linha de Mazagão, 12 viagens por anno.....	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno.....	49.584
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno.....	93.278
Linha de Madeira, 12 viagens por anno.....	38.308
Linha de Jurua, 12 viagens por anno.....	79.680
Linha do Rio Negro, 18 viagens por anno.....	15.223
Linha de Oyapock, 24 viagens por anno.....	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer ás seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Manáos terão capacidade para transportar de duzentas a quinhentas toneladas de carga, além do

combustivel, accommodações para sessenta passageiros de camará, em beliches, e alojamento para duzentos de prôa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baião, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Jurua, e Oyapock terão capacidade para cem toneladas de carga, além do combustivel, accommodações para trinta passageiros de camará e cincuenta de prôa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para oitenta toneladas de carga além do combustivel accomodações para quinze passageiros de camará e trinta de prôa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camarás frigorificas para conservação das victualhas,apparelhos de filtração de agua, ventilação e iluminação electricas, banheiros e sanitarios.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os technicos de que precisar, correndo a despeza por conta do contractante antes de encetado o serviço desta navegação, e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e certificado de construção do navio á mesma inspectoria.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, agrestos e material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a montar e manter depositos nos portos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis mezes, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituída.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores terão a seu bordo medico e ambulancia para o serviço de passageiros e da guarnição.

XII

Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquete, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania do porto.

XIII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os materiais, machanismos, sobrelantes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal de bordo; sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generis e artigos que não tenham similares na produção do paiz, apresentará o contractante com antecedencia uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar e tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 meses, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo sendo posteriormente, regulada a indemnização.

XV

Os dias de sahila dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante, de accordo com o fiscal junto á empresa e sujeita a approvação do ministro da Vição e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do contracto.

O prazo da demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia útil, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obigatorio, devendo as autoridades locais as despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possível, logo que este a concluido o serviço de carga e descarga.

XVI

Quando os portos de Uruará e Silves, nos meses de setembro a dezembro, se tornarem inaccessiveis devido á vazante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Uruaruitua, que lhe fica proximo.

XVII

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio, quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, da Alfandega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dous funcionarios publicos, em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agências

postaes mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá lugar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A conclusão das malas de terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante;

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres gerais, estaduais, territorial do Acre ou municipais.

Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo, entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desle que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação;

7º, os objectos remetidos á Secretaria da Vição e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre;

8º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxilliadas pelo Governo Federal ou dos Estados;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

10, animaes reprodutores de raça pura, á requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

11, machinas agricolas e alubos chimicos, á requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

13, um ou dous praticos do Governo que fôr ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVIII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 25 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o contracto; para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passageiros não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Navigation Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo.

XIX

O contractante apresentará ao fisal junto á empresa, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despesa dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XX

As victorias a que pelo regulamento das capitães de portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fisal junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das victorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XXI

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de doze contos de réis (12:000\$) annuaes.

XXII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fôr provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixasse de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2ª, de 1:00 \$ a 2:00 \$, si a viagem começada não fôr concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem, porém, fôr interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3ª, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciais e das respectivas escalas.

Esse prazo será contado somente quando a demora a fôr maior de tres horas;

4ª, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5ª, de 20 \$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo não acondicionamento d'ellas; de 500\$ em caso de extravio;

6ª, de 300\$ a 50 \$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com o recurso ao ministro da Vição e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Belgia do Thesouro Nacional do Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXIII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção e favores que reciba do Governo Federal.

XXIV

O contractante, para execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, cincoenta contos de réis (50:000\$) apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até quatrocentos e trinta e seis contos

cento e vinte um mil e setecentos réis (437.121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa, e em que se determine o numero de milhas navegadas, e visados pelos respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXVI

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha, segundo a sua extensão, o preço da milha navegada corresponde a mil e duzentos e cinquenta e seis réis e vinte oito centesimos (1\$256,28).

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accôrdo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo ao disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Purnus Acre e Jurua.

XXVII

O contractante apresentará, com a proposta para este serviço de navegação, um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os das escalas até o respectivo termo, de accôrdo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVIII

O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de tráfego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e de Manaus, no Amazonas, e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pelo contractante, acatando os interesses fiscaes na conformidade do que for estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accôrds promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXIX

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as fórmulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

A concorrência para este serviço de navegação versará sob o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 347.790 milhas.

XXXII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha na-

vegada e, no caso de propostas de preços iguaes ao que além disso apresentar maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços da navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXIII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez centos de réis (10:000\$000) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

XXXV

As propostas serão escriptas por extenso sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo invólucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 24 de julho de 1911. — Julio Koeler, sub-inspector de Navegação.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

Abastecimento de agua á povoação da Pedra, em Guaratiba.

Concorrência para o fornecimento de 13.500^m (treze mil e quinhentos metros) de tubos de ferro fundido para o abastecimento de agua á povoação da Pedra, em Guaratiba.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, até o dia 5 de setembro do anno corrente, ao meio dia, na sede desta repa-

rtição, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas para o fornecimento de 13.500 (treze mil e quinhentos metros) de tubos de ferro fundido, destinados ao abastecimento de agua á povoação da Pedra, em Guaratiba, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues, dentro de envólucro fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas, rasuras, outro qualquer defeito ou senão que possa dar lugar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha, e virão acompanhadas do conhecimento do depósito de 2:000\$, feito em moeda corrente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de contabilidade desta repartição.

Essa quantia servirá como caução garantidora da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 8:000\$, também em moeda corrente, no acto de assignatura do contracto de fornecimento, que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 8:000\$, a execução no referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de se não apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de dez dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia depositada, como caução.

Os depositos da caução feitos pelos concorrentes preteridos ser-lhes-hão immediatamente restituídos.

Terceira

Cada concorrente reunirá, em envólucro distincto do da proposta, mas, também, fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quito com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industrias e profissões. Esse envólucro será entregue a esta repartição, até o meio dia da vespera do encerramento da concorrência, isto é, no dia 4 de setembro do corrente anno.

Quarta

O envólucro contendo os documentos de cada concorrente, relativos á idoneidade, será aberto em publico, na sede da primeira divisão desta repartição, na vespera do encerramento da concorrência, ao meio dia; essa idoneidade terá julgamento immediato pela commissão de funcionarios, que o director geral houver para tal fim nomeado.

No dia seguinte, 5 de setembro do corrente anno, ao meio dia, pela commissão, em publico e no mesmo local, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, assignando cada um delles ou o seu preposto as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou prepostos, ou ainda a de todos ellos, ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência. Neste ultimo caso, cada uma dessas propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que a commissão tenha julgado não idoneos, sendo por isso restituídas.

Quinta

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento, livre de direitos, de 13.593^m (treze mil e quinhentos metros) uteis de tubos de ferro fundido de 0^m,200 de diametro interno, sendo a espessura no minimo de 0^m,010 e no maximo de 0^m,012, e o comprimento util de 4^m,00 (quatro metros) para cada tubo.

Todos os tubos serão entregues nas pontes da descarga da repartição, situadas na Ponta do Cajú ou na Penha, cumpindo a mesma repartição ligallos e accommodallos nos terrenos de sua propriedade, proximos ás prensas de experiecias.

Sexta

Todos os tubos serão de ferro fundido de segunda fusão, rectos de ponta e bolsa, sendo o cordão em aresta viva nos circuitos interno e externo da ponta, devendo resistir a uma pressão interna de prova de 10 atmosferas. O metal será homogêneo, devendo apresentar quando partido fractura de cor acinzentada característica e uma grãfina, sem falhas, podendo ser trabalhada a lima.

Todos os tubos deverão ser fundidos verticalmente, com a bola na parte superior, e esmalizados interna e externamente com a solução do Dr. Angus Smith, a quente, devendo trazer, outresim, uma marca, em relevo, indicando a usina onde forem fabricados.

Sétima

Só serão recebidos os tubos, depois do submittidos á inspecção e exame das qualidades apparentes da homogeneidade do metal, bem como de sua boa fundição, inspecção e exame feitos pelo engenheiro desta repartição, que o director geral haja por bem designar para fiscalização do contracto. Após essa primeira verificação, serão ainda os tubos sujeitos, antes de sua aceitação, á experiecia de pressão interna de dez atmosferas nas prensas desta repartição, sob a direcção do mesmo engenheiro.

Todos os tubos que apresentarem fendas, deformação ou outros defeitos evidentes, bem como os que não resistirem á prova de pressão, feita segundo a boa pratica corrente, serão rejeitados pela repartição, devendo o fornecedor substituillos até o dia 31 de dezembro do corrente anno de 1911.

Esses tubos rejeitados serão descontados das contas de fornecimento, para o effeito de apresentação, processo e pagamento das mesmas contas o só serão pagos por meio de conta nova, uma vez feita a substituição.

O contractante só fará representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas visorias, para recepção dos tubos e nas experiecias de pressão, assignando esse procurador a acta que, logo após cada experiecia diaria ou recepção de tubos, será lavrada para registro dos resultados obtidos.

Para quebras na prensa, será admittido um coefficiente de tolerancia de 1/2 % (meio por cento) sobre o numero total dos tubos fornecidos e recebidos.

Oitava

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata, na ordem crescente.

Nona

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia determinado opportunamente pela commissão e annuciado no *Diario Official*, fór sorteado entre os classificados na igualdade.

Decima

Reserva-se a repartição o direito de annullar a concorrência, caso o custo total do fornecimento exceda de 90:000\$ (noventa contos de réis).

Decima primeira

O prazo para entrega do fornecimento completo dos tubos, terminará no dia 31 de outubro do corrente anno, devendo o contractante entregar á repartição a primeira partida de tubos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da assignatura do contracto.

Caso seja excedido o primeiro prazo, perderá o contractante a quantia de 4:000\$ que, a titulo de multa, será descontada da caução do contracto.

Si o prazo fixado para substituições, de accordo com a condição sétima, fór excedido, pagará o contractante 4:000\$, descontados igualmente da sua caução.

Em qualquer caso, deverá o contractante integralizar a sua caução dentro do prazo de 15 dias, contados da data do respectivo aviso.

Decima segunda

Os pagamentos serão feitos á medida que os tubos forem sendo recebidos, experimeutados e aceitos, mediante contas, que serão apresentadas pelo contractante e que, devidamente visadas pelo engenheiro fiscal do contracto e approvadas pelo director geral, terão processo na repartição.

Decima terceira

As duvidas que se suscitarem entre a fiscalização e o contractante, serão resolvidas, em grão de recurso, pelo director geral.

Decima quarta

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais larato.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 22 de agosto de 1911. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego

Da ordem do Sr. Dr. director geral, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3^a secção (thesouraria) da Sub-Directoria de Contabilidade, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas ou ordinarias, contendo valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1910

Relação da correspondencia registrada com valor

Numero do registro—Destinatario—Procedencia—Destino—Valor

- 1.263 — Francisca Maria da Conceição — Agencia Frei Caneca—V. Grande — 20\$000.
- 83 — Maria Elisa de Sá—Agencia Frei Caneca—Bahia—10\$000.
- 111 — Regina Umbelina Rosa—Ponte Nova — 10\$000.
- 2.070 — Eugenia Gomes da Costa—Estação do Paty—20\$000.
- 84 — Bernardina de Lima—Pelotas—10\$000.

Relação da correspondencia registrada

Numero do registro—Destinatario—Procedencia—Destino

- 215.425 — Antonietta Minelli—Capital Federal—Nápoles.
- 259.143 — Amelie Menacci — Capital Federal—Piza.
- 338 — Antonio do Almeida—Agencia Frei Caneca—Bello Horizonte.
- 7.422 P — Alvaro F. de Castro — Capital Federal—Porto Alegre.
- 10.936 — Alvaro Piazza de Castro—Capital Federal—Porto Alegre.
- 100.823 — Antonio Maia—Capital Federal—Bahia.
- 136.760 — Antonio Ribeiro Cunha — Capital Federal—Portugal.
- 141.028 — Tenente Dr. Alfredo Severo — Capital Federal — Allemannha.
- 79.122 — Carlos Landares—Capital Federal—Bicas.
- 8.086 P — Eleuteria Conrada Chaves—Estação Central—Bahia.
- 205.333 — Elysio Medrado—Capital Federal—Bahia.
- 9.986 P — Estephania Rodrigues—Capital Federal—Ceará.
- 183.051 — Dr. Firmo Ribeiro Dutra—Capital Federal—Pariz.
- 141.780 — Francisca Pina Cussó—Capital Federal—Hespanha.
- 276.879 — Giuseppina Calvaria — Capital Federal—Italia.
- 321.496 — Henrique dos Santos—Capital Federal—Portugal.
- 221.476 — Joanna Baptista Conceição—Capital Federal—Bahia.
- 17.569 — João Bento de Souza—Estação Central—S. Paulo.
- 278.255 — José Maria da Silva Faria—Capital Federal—Portugal.
- 11.735 — José Coelho Gomes—Estação Central—Santos.
- 793 P — Leopoldina Carvalho Oliveira — Agencia L. da Lapa—Aracajú.
- 310.999 — Luiggia Conti—Capital Federal—Nápoles.
- 12.480 — Leandro Dias Uruguay—Estação Central—Porto Alegre.
- 212.272 — Max Escobar—Capital Federal—Allemannha.
- 12.623 — Manoel Francisco dos Reis—Capital Federal—Portugal.
- 10.815 — Maria Belarno Gallardo—Estação Central—Hespanha.
- 278.380 — Nicola Bazzarello—Capital Federal—Italia.
- 12.274 — Olminda da Conceição—Ignorado—Maceió.
- 425 — Rudolpho Schatti—Capital Federal—Minas Geras.
- 161.435 — Virginia Maria Figueiredo—Capital Federal—Portugal.

Relação da correspondencia ordinaria

Destinatario—Procedencia—Destino

- Alice Benta Ferreira—Succursal de Botafogo—Capital Federal.
- Deolinda Silveira—Agencia de Catumby—Capital Federal.
- Manoel S. da Silva—Capital Federal—Capital Federal.

Albert. H. Pestel—Capital Federal—Nova York.

Meirelles & Maia—Capital Federal—Capital Federal.

Marechal Commandante Superior da Guarda Nacional—Succursal de Estacio de Sá—Capital Federal.

Maria Elizia—Succursal de Estacio de Sá—Portugal.

José Maluf—S. Paulo—Arêa Branca.

Sub-Directoria do Trafego Postal, 30 de janeiro de 1911.—O chefe de secção, Luis M. de Serqueira Braga, servindo de sub-director.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios da Capital Federal faz saber aos que o presente edital virem que, por decreto de 2 do corrente, tendo sido exonerado, a seu pedido, Fernando L. P. Nunes do cargo de corretor de mercadorias desta praça, ficam convidados os interessados nas transacções em que haja intervido o referido corretor, a vir liquidar as nesta secretaria dentro do prazo de seis meses, a contar daquella data, conforme preceitua o art. 16 do regulamento que a acompanhou o decreto n. 8.248, de 22 de setembro de 1910, incorrendo nas disposições daquelles que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos.

Outrosim, previne que toda a qualquer reclamação no sentido de obstar o levantamento de sua fiança, deve ser apresentada, por escrito, em sua secretaria, dentro do prazo acima citado, conforme determina ainda o art. 16 em questão.

Secretaria da Junta dos Corretores, 23 de agosto de 1911.—João Severino da Silva, syndico.

Escola de Minas

EDITAL N. 305

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faz-se sciante que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para matricula nos diversos annos da escola.

Em 15 de agosto de 1911. — O secretario interino, Jayme Aragão Gesteira.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.618—Memorial descriptivo de «Um processo para encher projectis e recipientes de qualquer natureza, com cargas ou substancias explosivas», para que pretende privilegio a Dynamit-Actien-Gesellschaft vormals Alfred Nobel & Comp., estabelecida em Hamburgo, Alemanha.

Conhecem-se até hoje varios processos para introduzir substancias explosivas derretidas, em projectis, minas, e semelhantes. Em todos estes processos é todavia muito difficil evitar a formação de lacunas no interior da massa da carga explosiva. No entretanto a formação de lacunas é extremamente inconveniente, porquanto, com o choque violento no caso da arma quando esta é descarregada, se houver lacunas na carga, a pressão das camadas da frente desta sobre os vãos pôde produzir deslocamentos e attrictos muito energicos na carga. Estes attrictos são causa frequente de se inflamar a carga espontaneamente, rebentando o canhão, ou explodindo o projectil antes de tempo. É portanto indispensavel fazer tudo quanto é possivel para evitar completa-

mente a formação de lacunas, quando se introduz a carga. Os processos até hoje conhecidos satisfazem mais ou menos a esta condição, pelo emprego de diversos methodos de enchimento, mas falta até hoje um methodo de enchimento que se a simples o satisfaga completamente aquella condição por meio de dispositivo do facil manejo, e construção barata.

A novidade fundamental do processo, segundo a presente invenção, consiste em que, por meio de um funil aquecivel de que está pendente uma fôrma tambem aquecivel, se toma todo o cuidado para que ainda durante a solidificação da carga explosiva derretida, se produza um corrimento da substancia explosiva para os logares em que a experiencia tem mostrado se formam lacunas por falta desse corrimento.

A experiencia tem provado que sem o emprego do calor de fusão no interior da carga explosiva, em começo de solidificação, não se pode regular com segurança o processo da solidificação.

Muito frequentemente succede que, por motivo de solidificação de partes no interior da carga explosiva, que se acham perto do centro e na metade superior, fica impedido o corrimento ulterior da substancia explosiva vindo do que se chama a «boca perdida», mesmo que se vorta mais massa derretida da substancia explosiva.

Com a presente invenção elimina-se este inconveniente, porquanto é a estas mesmas partes da carga explosiva tanhentes a solidificarem-se, prematuramente, que será transmittido o calor de fusão no decurso da solidificação.

Tambem em este processo, ainda no decurso da solidificação, se effectua uma regulação artificial da solidificação, podendo esta ser regulada, por tanto tempo quanto se deseje, perto do centro e na metade superior do projectil.

Durante este tempo a substancia explosiva em estado liquido, contida no funil aquecido, está comprimindo pelo seu proprio peso a substancia constantemente liquida para dentro da massa da carga explosiva, que se está contrahindo dentro do recipiente, pelo facto da solidificação. A carga introduzida por este processo é tão compacta como as substancias explosivas mais compactas até hoje produzidas.

Damos em seguida a descripção do funil aquecivel e bem assim do processo de enchimento pelo emprego do mesmo funil.

Como se vê no desenho junto, o funil consiste em vaso com camisa de vapor, entrando e saindo este respectivamente, pelas aberturas A e B.

Verte-se no funil a substancia explosiva derretida, que se pelo tubo do funil, para o vaso que tem de receber a carga. Como na maioria dos casos se deseja que a carga explosiva detona com violencia por meio de espoleta ou detonador especial, é necessario reservar na carga explosiva um espaço destinado a receber a espoleta, e isto se obtem por meio da fôrma C, pendente do funil.

Esta fôrma é deca e está ligada ao funil por dois tubos D e E.

O tubo D desmolda no topo da fôrma, e o tubo E atravessa este topo e desce até ao fundo da fôrma.

O gargalo do funil tem uma aba F por meio da qual este repousa sobre a bocca do recipiente, e em interposição de uma anilha de borracha branda.

O funil, pelo seu proprio peso e o do seu conteúdo, comprime a anilha de borracha contra a bocca do recipiente, formando-se assim uma junta estanque de modo que não pôde sair para o exterior a massa explosiva contida no recipiente.

Para manter a substancia explosiva em estado liquido, mesmo durante o tempo em que a parte inferior da carga explosiva se está solidificando, o funil é aquecido por vapor e conforme for necessario para o enchimento. Introduzido por A, o vapor enche o vão entre as paredes do funil e logo desce pelo tubo D para dentro da fôrma C, onde no decurso da operação se condensa em parte. A agua de condensação e o excesso de vapor saem para o exterior pela bocca B do tubo E, que vai desde o fundo da fôrma C, e atravez da camisa de vapor do funil até ao topo deste, onde se curva e atravessa a parede externa do funil, para desembocar no exterior.

Empregando-se o funil pelo modo descripto, obtém-se o effecto industrial novo acima descripto, referente á estrutura bem compacta e homogenea da carga explosiva. Além disto, o aquecimento por vapor impede o entupimento do funil, que de contrario se produziria por solidificação da substancia explosiva.

As dimensões do funil são taes que o seu conteúdo representa o papel do que se chama «boca perdida» da fundição. Esta «boca perdida» capta com vantagem as impurezas e as bolhas de ar que prejudicariam a carga explosiva. Segundo o volume desta e a temperatura do ar, deixa-se actuar por mais ou menos tempo o aquecimento do funil, que pôde ser interrompido e restabelecido quando necessario. Restabelece-se o aquecimento, por exemplo, quando se tem de tirar o (com a fôrma) da massa completamente solidificada e do projectil. Sob a acção do calor derrete-se a carga explosiva em contacto com a fôrma; pôde-se então tirar o funil, sem difficuldade, fazendo-o girar um pouco, e dando-lhe uma pancada de leve. A fôrma pendente do funil, além de conductor de calor, serve tambem para se constituir uma cavidade para a espoleta ou detonador. Tirado o funil, introduz-se nesta cavidade uma casula de cartão, metal ou semelhante, para fechar a carga explosiva.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constituti os da invenção:

Um processo para encher projectis e recipientes de qualquer natureza, com cargas ou substancias explosivas, caracterizado pelo facto que, por meio de um funil aquecivel de que está pendente uma fôrma tambem aquecivel, se pôde regular a solidificação da substancia explosiva de modo tal que, mesmo durante a solidificação se estabeleça um corrimento permanente da massa derretida, para a carga explosiva contrahida por motivo da solidificação, pelo que se obtém uma carga explosiva bem compacta e homogenea.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1911.—Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.619 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo para o fabrico de tubos de polvora sem fumaça», para que pretende privilegio o Dr. phil. Conrado Claessen, domiciliado em Berlim, Alemanha.

Até hoje os tubos de polvora sem fumaça (mas exactamente, de polvora de pouca fumaça) tem sido obtidos por compressão atravez de matrizes.

E assim, por exemplo, a massa informe é forçada a sair de recipiente cylindrico atravez de matriz no fundo, sob a acção do embolo de uma prensa, isto coadjuvado eventualmente pela acção do calor. Este processo é relativamente isento de perigo, quando se trata (o que é o caso mais frequente) de massa de polvora que contém uma grande proporção de um solvente facilmente volátil. Mas o caso muda de figu-

ra quando se trata de polvora que não tem nenhum solvente ou apenas pequena proporção de um solvente não volátil, como se dá com polvoras que ao sahirem directamente da prensa possam ser empregadas immediatamente (veja-se a patente franceza n. 410.239 e additamento n. 12.439) o que tenham de ser submettidas ao dito processo para serem reduzidas a tubos. Neste caso, é forçoso, principalmente para tornar possível o trabalho, empregar pressões muito maiores do que as usuais; 100 a 200 e mais atmosferas, a temperaturas até 95° C. Quando uma massa de polvora nestas condições se acha dentro do cylindro de uma prensa, apresenta sempre o risco de uma explosão no espaço limitado do recipiente, pondo em grande perigo os circumstantes. Si se conseguir fabricar tubos de polvora sem fumaça, sem confinar a massa, por meio de laminador, será isto um melhoramento muito importante sob o ponto de vista da segurança das pessoas. Experiencias conclusivas acabam de demonstrar que, de facto, é possível fabricar por este processo tubos de polvora sem fumo. Como, por exemplo, no fabrico de tubos de ferro, pode-se levar isto a effecto do seguinte modo: por meio de laminador reduz-se a massa da polvora a tiras; curva-se cada tira (tornada plastica sob a acção do calor) sobre um mandril, unilic-se as beiras a topo ou á solapa, e por meio de laminador adequado, aquecido, solda-se e reduz-se a tubos do diametro desejado.

Tambem se pode enrolar sobre um mandril, com muitas voltas, uma tira delgada da massa, e solda-la e estira-la em tubos das dimensões desejadas em laminador aquecido. Tambem se provou com experiencias que os tubos de polvora se podem obter de varas redondas da massa, pelo processo de Mannesmann para tubos de metal.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para o fabrico de tubos de polvora sem fumaça, caracterizado pelo facto que a massa da polvora é laminada em tubos, sem estar encerrada num cylindro de uma prensa;

2º, o processo, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto que uma tira de massa de polvora curvada sobre um mandril e com costura a topo ou á solapa é soldada por meio de pressão de laminador e calor;

3º, o processo, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto que a massa de polvora é laminada em tira delgada, que é enrolada em muitas voltas sobre um mandril comprido, e a massa soldada pela acção de pressão e calor, e então estirada em tubos de diferentes dimensões por meio de laminador adequado;

4º, o processo, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto que os tubos da polvora são obtidos de varas redondas da massa segundo o processo de laminação obliqua.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1911.—
Por patrocinação, Leclerc & Co.

N. 6.620 — Memorial descriptivo da invenção de «uma machina para extrahir o talo das folhas de fumo», para que pretende privilegio a Deiller Machine Company, estabelecida em Newark, New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de Martin Deiller e Eugene Martin Deiller, domiciliados na mesma cidade.

A invenção é uma machina para destalar folhas de fumo, isto é, tirar da mesma o talo, ou nervura principal, com nitidez e sem que fiquem adherentes ao talo partes consideraveis da folha.

O talo de uma folha de fumo é encrespado longitudinalmente em grande parte do seu comprimento.

Descobrimos que esticando a folha transversalmente, este crespo pôde ser desfeito, e a sua largura ficar assim quasi igual á da parte espessa do pé do talo.

Por este modo a largura do talo fica quasi uniforme.

Si então na folha esticada se fizerem dous cortes paralelos nos lados oppostos do talo respectivamente, e separalos por uma distancia igual á largura da parte espessa ou pé do talo, a quantidade de folha que fica no talo, mesmo perto da ponta, é praticamente nulla.

Nos desenhos junt s: a fig. 1 é a elevação anterior da machina; as fig. 2 e 3 são vistas lateraes, em elevação, á direita e á esquerda da machina, respectivamente; a fig. 4 é uma secção vortical pelo centro do tambor e da arnação da machina; a fig. 5 é uma elevação parcial do dispositivo de manobra da rotação do tambor; a fig. 6 é uma secção transversal do avental removido; a fig. 8 representa a navalha rotativa, vista pelo gumo, parte em secção por e-e da fig. 9, que é uma vista lateral da navalha; a fig. 10 mostra a navalha operando sobre a folha esticada; a fig. 11 mostra a folha antes de esticada; a fig. 12 é uma secção por a-a da fig. 11; a fig. 13 representa a folha enquanto está esticada, e a fig. 14 é uma secção por b-b da fig. 13.

Um tambor rotativo 1, formado de duas secções 2 e 3 (fig. 4) está montado em um eixo 3 onde a secção 3, está fixa por um parafuso de pressão. A outra secção, 2, é corrediça no eixo e é forçada para a secção 3 por uma mola 5. Uma arruela 6 entre as duas secções separa-as uma da outra. Nas extremidades adjacentes das secções ha flanges 7, 8, em que estão formados gumes para corte. Entre os ditos flanges está montada uma navalha rotativa 9, (figs. 8 e 9), movida pelo eixo motor 10 por meio de engrenagens 11 e 12 (solta no eixo do tambor) e rodete 13; os dentes da navalha cooperam com os ditos flanges. A folha é alimentada ao tambor de preferencia com a ponta para a frente, ficando o talo voltado para cima, no espaço, entre os flanges. A navalha rotativa 9 força então o dito talo para o dito espaço, e então cooperando com os flanges, corta a folha ao comprido de cada lado do talo e bem junto deste.

Logo antes de entrar em contacto com a navalha é a folha tomada por correias se n fim 14, que passam sobre rolos 15, 16, 18, 19 e 20 e tambem assentam sobre uma parte da face do tambor. Estas correias estão collcadas de cada lado e bem perto dos flanges 7 e 8 e são feitas de couro brando de preferencia. Enquanto a folha repousa sobre os flanges, as correias 14 forçam as partes externas A A dellas para o tambor e finalmente seguram estas partes e ntra a face do tambor, esticando assim a folha (fi. 10) no intervalo entre os flanges pelo que se abre a dobra longitudinal C no talo B, achatando o talo e augmentando a sua largura (figs. 13 e 14). Enquanto a folha está assim esticada, a navalha actúa sobre ella fazendo dous cortes paralelos c-d-d nos lados oppostos do talo B (fig. 13, devido a que a parte relativamente estreita do talo, para o lado da ponta, foi assim esticada para desfazer a dobra, antes dos cortes, a largura de talo o talo fica assim substancialmente igualada, de modo que a porção de folha que fica no talo é insignificantisima.

De preferencia os flanges do tambor são ligeiramente convexos, e o gumo é obtido por chanfros do lado de dentro da sua parte circumferencial externa. As correias esti-

adoras 14 são flexiveis nas beiras como se vê em f (fig. 10), porque se fossem duras tenderiam a quebrar ou a cortar a folha nos angulos entre os flanges e a face do tambor.

O tambor 1 é tocado pelas correias 14 e tambem por correias supplementares 21, que passam sobre os rolos 15 a 20, o que podem ser de tela e são de preferencia mais estreitas do que as correias 14.

Logo que as partes A da folha são cortadas do talo B correm entre a face do tambor e as correias 14.

O tambor tem circumferencia adequada de modo que as folhas não o cingem totalmente, e como o tambor está sempre na mesma posição quando a folha é inserida, as folhas successivas que vão sendo cortadas do talo pelo modo descripto ficam sobrepostas umas por cima das outras, sendo mantidas contra o tambor pela correia 14. Devido a que o tambor gira sómente sob a acção das correias em contacto com elle, segue-se que a mel da que a camada augmenta de espessura a distancia radial do arco de contacto da correia, em relação ao eixo de rotação, tambem augmenta, e portanto a velocidade do tambor varia em proporção.

E assim se evita o encrespamento ou deslocamento das folhas successivamente applicadas. Esticadores 22 mantem cada correia á mesma tensão independentemente do numero de folhas no tambor. O talo B depois de cortado da folha e dentro do tambor, e pôde ser removido para fóra por um ejector dentado rotativo 23, collocado por baixo do tambor entre os flanges e que é tocado pelo eixo 10 por meio das engrenagens 24, 25.

Para remover da machina um fasciculo completo de folhas, é necessario afastar do tambor o rolo inferior da frente 20 sobre que passam as correias. Para este effecto está o rolo disposto em um avental 26 montado na armagão da machina de modo a poder oscillar e cujos extremos estão ligados por alavancas articuladas 27 a um eixo 28, que pôde ser oscillado por um manubrio 29, para por meio destas conexões fazer oscillar para fóra o avental e com este o rolo 20.

O rolo 20 é o que move as correias, e é tocado pelo eixo 10, por meio da cadeia 30, que permite que o suporte oscille pelo modo descripta.

Para impedir que as folhas cortadas do talo depois de serem levadas pelo tambor, sigam a correia em volta do rolo 20, ha uma escova rotativa 31 (fig. 7) tocada pelo rolo 20 e que gira em direcção opposta á deste rolo em contacto com a parte superior deste.

Para que o rolo superior da frente 15 possa ser afastado do tambor para dar accesso a este quando se desejar, está montado este rolo em supportes 32 articulados na armagão, e que normalmente pendem para baixo para manter as correias contra o tambor. Este rolo tem ao meio uma garganta que fica em frente dos flanges cortantes, que recebe o talo de cada folha de fumo, para pôr este talo em alinhamento com a navalha rotativa e guial-a para a mesma.

A polia 35 está solta no eixo 10, e é ligada a este por meio de um dispositivo do garra adequado. Esta garra pôde ser da forma representada na fig. 5, e compreendendo um braço transversal 36 collocado dentro da polia 35, atravez do qual passam ferrolhos 37 que por meio de articulações 38 estão ligados a um collar 39, corrediço no eixo 10 e operado por um pedal 41 por intermedio de alavancas e tirante 40. Normalmente uma mola 42 mantem os ferrolhos em contacto com a corôa da polia 35 mas quando o operador comprime o pedal,

os ferrolhos afastam-se da corça. Por este meio, quando uma folha não entrou devidamente ou não está sendo operada convenientemente, poderá o operador parar da repente a machina e fazer o que for necessario.

Para se obter seguramente que as folhas successivas sejam inseridas sempre no mesmo ponto no tambor, de modo a ficarem exactamente sobrepostas e convenientemente acamadas, emprego o seguinte dispositivo: um braço 43 (fig. 6), no eixo do tambor, traz um pino 44. Na armação da machina está pivotada uma alavanca 45, oscillando entre esbarros 46, 47 e tendo um cepo tubular contendo uma haste saliente 48, no caminho do pino 44 e que é tomada por esse durante a rotação do braço 43 (isto é, durante a rotação do tambor), o que fará oscillar a alavanca 45 levantando uma haste 49 articulada nesta alavanca. A haste 49 por meio da alavanca 50 move um tirante 51 e credio em direcção tal de modo a desligar a garra. Portanto a cada rotação do tambor, este parará automaticamente e sempre no mesmo ponto da sua circunferencia.

Para o arranque da machina, a haste 48 é recolhida para soltar o pino 44. Para este effeito ha uma alavanca 52 (fig. 6), recuada por mola, articulada por uma extremidade na haste 48, e operada por um pedal, pelo tirante 54. Ver-se-ha, portanto, que por meio do pedal 41, pôde o operador arrancar a machina, enquanto que por meio do pedal 53 poderá pará-la.

Para que se possa substituir a navalha e empregar navalhas de diversas espessuras, de accordo com as dimensões dos talos, firmos a dita navalha ao seu eixo por uma junta de baioneta (fig. 8).

A navalha tem a forma de um disco dentado, sendo as faces anteriores ou gumes dos dentes, curvados excentricamente em relação ao centro da navalha (fig. 9).

Nos lados do disco estão fixadas laminas delgadas de aço 55, 56, e por uma grande distancia para traz da ponta de cada dente ou folha, o disco é cancelado para se adaptar ao talo mediano.

Para descarregar a machina dos fasciculos de folhas, faz-se o ciliar para baixo o avental 26 para apparecerem as extremidades das folhas, e então arranca-se a machina, e os fasciculos passam rapidamente para a mão do operador, collocado na frente do tambor para recebê-los.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para destalar folhas de fumo, caracterizada pelo facto que a folha é esticada transversalmente, para achatar o talo, através de flanges de um tambor os quaes tem gumes cortantes, e enquanto estão assim esicados uma navalha rotativa coopera com os ditos flanges para produzir dois cortes parallellos nos lados opostos do dito talo e junto delle;

2º, uma machina para destalar folhas de fumo, segundo a reivindicação 1, caracterizada tambem pelo facto que a folha é esticada por correias flexiveis nas beiras e collocadas em cada lado dos flanges cortantes;

3º, uma machina para destalar folhas de fumo, segundo a reivindicação 1, caracterizada tambem pelo facto que o tambor rotativo, com flanges cortantes, é movido por uma pluralidade de correias;

4º, uma machina para destalar folhas de fumo, caracterizada tambem pelo facto que o tambor rotativo, com flanges cortantes, é movido por correias que passam sobre uma serie de rolos que estão em contacto somente com uma parte da periphéria do tambor, e que os rolos em cada extremidade da serie podem oscillar afastando-se do tambor para permittir a remoção das folhas cortadas, e dar accesso á face do tambor;

5º, uma machina para destalar folhas de fumo, segundo a reivindicação 1, caracterizada tambem por ter um dispositivo operando automaticamente que faz parar o tambor com flanges cortantes no fim de cada rotação, de modo que as folhas são alimentadas ao tambor sempre no mesmo ponto da sua face.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

A' Praça

Nós abaixo assignados declaramos que de livre e commum accordo resolvemos terminar o contracto de sociedade mercantil, a titulo provisorio, que haviamos constituido sob a razão social de Pinto Cardoso & Comp., retirando-se o primeiro dos abaixo assignados livre e exonerado de toda responsabilidade social, que continha a cargo do segundo, nos termos do discripto de sociedade que nesta data firmamos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911. — *Plinio de Magalhães Costa. — Manoel Rodrigues Pinto Cardoso.*



Companhia Luz Auer Brasileira

Os Srs. acionistas são convidados a reunirse hoje, 2 de setembro, á 1 hora da tarde, á rua do Ouvidor n. 90, 2º andar. — *A directoria.*



Empresa das Aguas de Caxambú

Realiza-se hoje, 2 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde, a assembleia geral ordinaria desta empresa convocada em 1 de agosto proximo passado para os seguintes fins: prestação de contas, eleição de directoria e conselho fiscal.

BETB A M

CAXAMBÚ

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

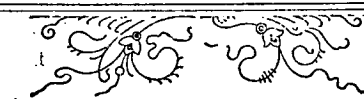
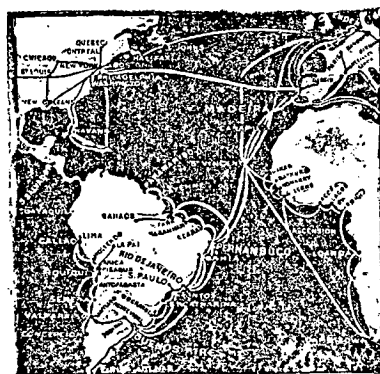
Tarifa por palavra para o serviço exterior a partir de qualquer estação brasileira, com excepção da do Recife.

EUROPA :	Frs.	Réis
Açores	4.25	2350
Allemanha	4.25	2350
Austria-Hungria	4.63	2380
Belgia	4.25	2350
Dinamarca	4.62	2370
França	4.25	2350
Gran-Bretanha	4.25	2350
Grecia	4.82	2390
Hespanha	4.63	2380
Hollanda	4.25	2350
Italia	4.55	2370
Noruega	4.72	2380
Portugal	4.70	2380
Russia da Europa	4.95	2390
Suecia	4.72	2380
Suissa	4.50	2370
Turquia da Europa	4.77	2380

AFRICA E ILHAS :	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	6.75	4300
Senegal	4.00	2340
S. Vicente (Ilha)	3.65	2300
Madeira (Ilha)	4.40	2360
Canarias	4.40	2360

AMERICA DO NORTE :	Frs.	Réis
Canada :		
Montreal	4.45	2360
Quebec	4.45	2360
Toronto	4.45	2360
Cuba (Havana)	4.60	2370
Mexico (Cidade)	5.00	3000

Estados UNIDOS :	Frs.	Réis
Alaska	5.95	3570
Luisiania	4.25	2350
Texas	4.45	2360
Outros Estados	4.45	2360



AMERICA DO SUL: (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	9750
Argentina	1.75	13050
Paraguay	2.05	13200

Chile :		
Valparaiso	2.55	13500
Santiago	2.55	13500
Peru (Lima)	3.80	2280
Bolivia	4.55	2370
Equador	5.55	3330
Colombia		

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Para	13000
Maranhão	13000
Piauh	830
Ceará	850
Rio Grande do Norte	850
Parahyba	850
Peruambuco	850
Alagoas	850
Sergipe	850
Bahia	850
Espirito Santo	850
Minas Geraes	850
S. Paulo	850
Goyaz	850
Matto Grosso	850
Paraná	850
Santa Catharina	850
Rio Grande do Sul	850

N:s telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação "Via Western" deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor.

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Ri de Janeiro — AVENIDA CENTRAL N. 117; Caixa 53, Pará — Caixa 121, Maranhão — Caixa 18, Ceará — Caixa 20, Peruambuco — Caixa 117, Bahia — Caixa 100, Santos — Caixa 50, Desterro — Caixa 1 Rio Grande — Caixa 76.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Americano

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemb'a geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á Avenida Central n. 116, loja, no dia 12 de setembro corrente, á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, relativo ao anno social findo em 30 de junho ultimo, acompanhado do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre as contas e procederem á eleição de directores, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1911. —
A directoria.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

RUA DA ALFANDEGA N. 21

DEPOSITOS POPULARES

(Contas correntes limitadas)

Autorizado por decreto n. 7.785, de 31 de dezembro de 1909, do Governo Federal, o Banco abre contas correntes limitadas, desde a quantia de 50\$, como deposito inicial minimo, ate 5.000\$, atozando o juro de 4 1/2 % ao anno, capitalizado nos fins de junho e dezembro.

Os depositantes poderão retirar até 1.000\$ semanalmente, sem prévio aviso; não podendo serem feitas retiradas ou depositos menores de 20\$000 réis.

The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited

Esta companhia, em cumprimento ás instrucções recebidas da Repartição de Aguas Esgotos e Obras Publicas, e de conformidade com os seus contractos, faz sciencia, a quem interessar, que vae proceder ao assentamento de um collector de esgotos nos terrenos situados entre os ns. 11 e 13 (antigos) da rua Zeferina, em Todos os Santos, afim de esgotar os predios ns. 138—I, II e III, 142 e 144 da rua Santos Titara.

Outrosim, avisa que, decorrido o prazo de 30 dias, a contar desta data, será iniciado o referido serviço.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911. —
P. M. Gotto, representante.

BEHAM ANTARCTICA

A melhor de todas as cervejas

AGENTES GERAES

Gonçalves Zenha & Comp.

83. RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 83

RIO DE JANEIRO

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

Agente financeiro do Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul, na praça do Rio de Janeiro

Faz publico que, autoriza lo por decreto n. 1.725, de 1 de abril de 1911, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, iniciou, nest d ta, o serviço de transferencias e resgate das titulos de em. estimos do Rio Grande do Sul em circulação nesta praça.

Os juros dos alludidos emprestimos serão pagos, neste Banco

à Rua da Alfandega n. 21

nas épocas determinadas nas respectivas leis.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911.

WILLY. SCHMIDT, Gerente.

O MELHOR RELOGIO DO MUNDO

PATEK-PHILIPPE

VENDIDOS A PRESTACOES SEMANAES DE DEZ FRANCOS SEM AUMENTO DE PRECO AO CAMBIO DO DIA

RELOJOARIA GONDOLO

71, RUA DA QUITANDA RIO DE JANEIRO

Companhia «Luz Auer Brasileira»

Séle: rua do Ouvidor n. 90, 2º andar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de setembro proximo, para a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.
Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1911. — A directoria.

Provincia Carmelitana Fluminense

Acham-se sorteados os titulos seguintes do emprestimo de 1908, ns. 191, 301, 353, 356, 617, 639, 662, 702, 710, 804, 882, 1.026, 1.059, 1.236, 1.237, 1.276, 1.282, 1.283, 1.304, 1.355, 1.356, 1.373, 1.397, 1.420, 1.432, 1.433, 1.434, 1.443, 1.444, 1.497, 1.755, 1.804, 2.033, 2.106, 2.227, 2.263, 2.267, 2.281, 2.294, 2.332, 2.348, 2.355, 2.372, 2.384, 2.404, 2.420, 2.554, 2.657, 2.709, 2.789, 2.873, 2.923, 2.993, 3.175, 3.198, 3.271, 3.463, 3.542, 3.878 e 3.947, e o valor respectivo á disposição dos Srs. possuidores que são convidados a vir entregal-os no Convento do Carmo da Lapa.

Rio de Janeiro 1 de setembro de 1911.

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

Não se tendo reunido numero sufficiente do Sis. accionistas para constituirem a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, de novo os convido para se reunirem no dia 6 do corrente, a 1 hora da tarde, no edificio do banco, á rua General Camara n. 8, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, cujo principal fim é alterar os estatutos no sentido de poder o banco fazer operações hypothecarias.

Continda por isso suspensa a transferencia de ações até á data em que se realizar a referida assembléa.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1911. — Conde de Avellar, presidente.

Apolices perdidas

Previne-se que se perderam cinco apolices da divida publica da União, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juros de 5% ao anno, papel, ns. 51.576 a 51.580, emitidas em 1860 e pertencentes ao Recolhimento da Santa Casa da Misericordia desta Capital; e pede-se a quem as tiver achado o obsequio de levá-las á rua do Rosario n. 103, sobrado, que, por isso, será gratificado.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

Às 3 horas da tarde

231 — 6ª

50:000\$000

Por 4\$000

Depois de amanhã

215 — 19ª

16:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 9 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

227 — 2ª

100:000\$000

POR 8\$000 EM DECIMOS

SABBADO, 7 DE OUTUBRO

ÀS 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

212 — 2ª

200:000\$000

POR 8\$000 EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 1858

Capital	10.000:000\$000
Capital realizado	5.000:000\$000
Fundo de reserva	5.026:890\$960

Matriz: PORTO ALEGRE

FILIAES: Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Caxias, Livramento, Cachoeira, Uruguayana, Alegrete.

RIO DE JANEIRO

RUA DA ALFANDEGA N. 21

AGENCIAS EM

Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Caçapava, Cruz Alta, Tupaceretan, Passo Fundo, Rosario, Cacequi, Itaqui, S. Borja, Santa Victoria, Jaguarão, etc.

Correspondentes em todos os Estados do Brazil e nas principaes praças americanas e européas

SACA SOBRE OS SEGUINTES BANCOS E SUAS AGENCIAS :

ALLEMANHA — Dresdner Bank, Deutsche Bank e Commerz & Disconto Bank.	PORTUGAL — Credit Franco-Portugais e J. M. Fernandes Guimarães & Comp.
INGLATERRA — Crédit Lyonnais e Dresdner Bank.	ESTADOS UNIDOS — National Park Bank.
FRANÇA — Crédit Lyonnais e Comptoir National d'Escompte.	ARGENTINA — Banco de la Nacion, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.
HESPAÑA — Crédit Lyonnais.	URUGUAY — Banco Italiano del Uruguay, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.
ITALIA — Credito Italiano.	

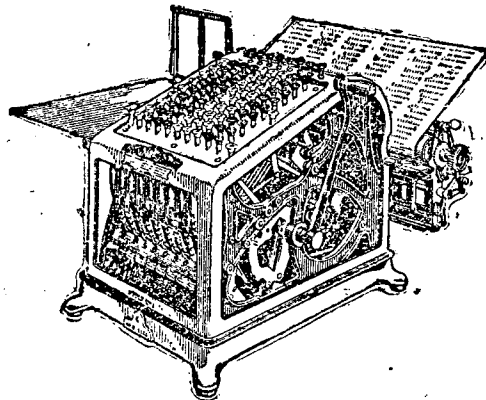
Emitte CARTAS DE CREDITO sobre as principaes praças do paiz e do estrangeiro; desconta LETTRAS E NOTAS PROMISSORIAS; faz adiantamentos sob CAUÇÃO DE APOLICES da Divida Publica e outros titulos; COM-PRA CAMBIAES; encarrega-se de COBRANÇAS e TRANSFERENCIAS DE FUNDOS para qualquer praça do interior exterior, etc., etc.

Acceita DEPOSITOS em conta corrente de movimento, com aviso prévio e a prazo fixo, ás seguintes taxas :

A' disposição	2 % annual
Condições de caderneta	5 % annual
A prazo fixo	convencional

A machina "Burroughs" de imprimir e de sommar

Vista do estylo da machina
BURROUGHS



Vista do estylo da machina
BURROUGHS

N. 9 — DE FUNCIONAMENTO A MÃO

A machina **Burroughs** economiza tempo, trabalho e preocupações a mais de 100.000 individuos e companhias que a usam em todas as partes do mundo.

Muitas pessoas nos communicam que as machinas **Burroughs** pagam o seu valor completo por anno.

Em lugar de escrever com lapis ou pennas longas columnas de numeros, tendo em seguida que as sommar, fazendo-se grandes esforços mentaes, o contador opprime as teclas correspondentes na machina **Burroughs**—Isto é tudo que tem a fazer.

Lista resumida das machinas de imprimir e sommar **BURROUGHS**

Usadas por algumas repartições de diversos paizes

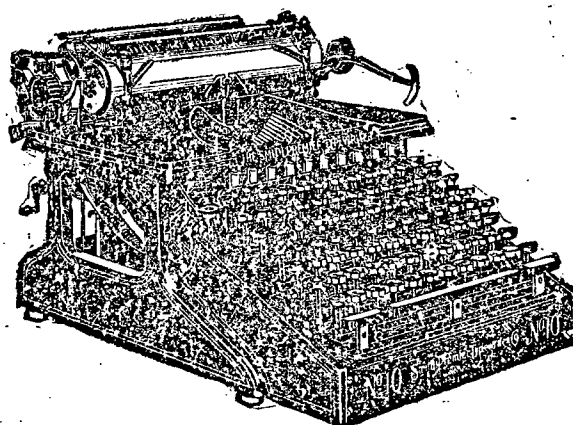
	Machinas em uso		Machinas em uso
Estados Unidos Norte America, Repartições do Governo..	1.287	Espanha, Madrid, Repartições do Governo.....	15
Allemanha, Berlin, Repartições do Governo.....	184	Australia, Caixas Economicas, Correios, Estatistica e Re-	
Austria-Hungria, Bruxellas, Repartições do Correios.....	700	censeamento.....	15
França, Paris, Repartições dos Correios e Telegraphos...	74	Mexico, Cidade do Mexico, Repartições do Governo.....	14
Gran-Bretanha, Londres, Banco da Inglaterra.....	67	Puerto Rico, San Juan, Governo Insular.....	12
Suissa, Zurich, Repartições do Governo.....	51	Argentina, Buenos Aires, Repartições do Governo.....	12
Philipinas, Manila, Governo Insular.....	40	Egypto, Cairo, Repartições do Governo.....	2
Brazil, Rio de Janeiro e S. Paulo, Repartições do Governo	36	Servia, Belgrado, Governo.....	1
Hollanda, Amsterdam, Caixas Economicas do Governo....	29	Rumania, Bueharest.....	1
Cuba, Havana, Repartições do Governo.....	27	Ilha Samóa, Thesouraria da Provincia.....	1
Panamá, Zona do Canal, Commissão dos Estados Unidos...	27		

SMITH PREMIER TYPEWRITER

Grand Prix

EXPOSIÇÃO DE BRUXELLAS

1910



Articulações sobre
esferas impossivel do
desalinhar

600 MACHINAS VENDIDAS EM 8 MEZES

VINTE ANOS

do successo na fabricação da **Smith-Premier** e cerca de 400.000 clientes, tal é o «record» que alcançámos.

A **Smith-Premier** n. 10 é a mais perfeita expressão de todas as idéas modernas dos seus inventores, pois reúne em si uma

construção scientifica e robusta, um acabamento mecanico perfeito e uma cuidadosa escolha de materias primas. Em resumo a **Smith-Premier** n. 10 é a ultima palavra do progresso neste genero de construção.

Experiencias praticas a quem as desejar

Agentes para o Brazil: **FRED. FIGNER — Casa Edison**

Rua do Ouvidor n. 135 e dos Ourives n. 61